

Número 84

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Anúncio n.º 101/2014:

Despacho n.º 5775/2014: Estabelece especificações técnicas relativas aos suportes da versão definitiva da obra a entregar pelos beneficiários de apoios à produção ao Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P., Biblioteca Nacional de Portugal: Despacho (extrato) n.º 5776/2014: Mobilidade interna na categoria de Susana Vicente Portugal Martins de Figueiredo. 11564 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo: Despacho (extrato) n.º 5777/2014: Designação, em regime de substituição, da licenciada Lília Graciete Zambujo Fidalgo para Despacho (extrato) n.º 5778/2014: Designação em regime de substituição do licenciado José Fidalgo Rosa Gaspar para o exer-Despacho (extrato) n.º 5779/2014: Designação em regime de substituição do licenciado Carlos Rui Lemos Neves Branco, para Despacho (extrato) n.º 5780/2014: Designação em regime de substituição da licenciada Cristina Maria Torres Martins, para o Despacho (extrato) n.º 5781/2014: Designação em regime de substituição do licenciado Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco, para o exercício do cargo chefe da Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental . 11567 Despacho (extrato) n.º 5782/2014: Designação em regime de substituição do licenciado Joaquim Odílio Godinho Fialho, para Despacho (extrato) n.º 5783/2014: Designação em regime de substituição da licenciada Clara Maria Branco Bracons, para o Direção-Geral do Património Cultural:

Abertura do procedimento de classificação do edifício sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), sito em Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz,

Anúncio n.º 102/2014:	
Abertura do procedimento de classificação do Solar da Quinta do Regalo, jardins, capela telheiro, fonte e tanque, na Quinta do Regalo, Geria, União das Freguesias de Antuzede e V de Matos, concelho e distrito de Coimbra	ĺ
Anúncio n.º 103/2014:	
Abertura do procedimento de desclassificação do «Edificio na Avenida 5 de Outubro, esquin com a Avenida do Duque de Ávila», em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho distrito de Lisboa	e
Anúncio n.º 104/2014:	
Abertura do procedimento de classificação do conjunto de sítios arqueológicos da Serra d Santa Comba (Serra de Passos), nas freguesias de Veiga de Lila e Vales, concelho de Valpaços e Sucçães, Passos, Lamas de Orelhão e União das Freguesias de Franco e Vila Boa, concelh de Mirandela, distrito de Bragança	,)
Anúncio n.º 105/2014:	
Abertura de novo procedimento de classificação do Terreiro da Batalha dos Atoleiros, n Herdade dos Atoleiros, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre	
Anúncio n.º 106/2014:	
Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) d Igreja de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Pinheiro de Lafões, e respetivo adro, er Pinheiro de Lafões, freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Vise	1
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:	
Aviso n.º 5525/2014:	
Lista nominal de antiguidade	. 11571
Instituto Nacional de Estatística, I. P.:	
Despacho n.º 5784/2014:	
Renovação da comissão de serviço do diretor do Núcleo de Recolha do Porto 3, do Serviç de Inquéritos por Autopreenchimento do DRI, INE, I. P	
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:	
Contrato n.º 276/2014:	
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/98/DDF/2014, celebrado entre IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal.	
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal.	
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças	
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira:	. 11571 e
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d	. 11571 e
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013.	e . 11575
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013	e . 11575
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013.	e . 11571 2 . 11575
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefía tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014:	e . 11571 2 . 11575
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de cheña tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de cheña tributária.	e 11571 11575 11577 11577
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de cheña tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de cheña tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014:	2 11571 2 11575 3 11577 4 11578
IPDJ, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço.	2 11571 2 11575 3 11577 4 11578 5 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014: Retifica o aviso (extrato) n.º 2737/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2014 Despacho n.º 5785/2014:	e 11571 11575 11577 11578 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de cheña tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de cheña tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014: Retifica o aviso (extrato) n.º 2737/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2014.	e 11571 11575 11577 11578 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014: Retifica o aviso (extrato) n.º 2737/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2014. Despacho n.º 5785/2014: Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Odivelas, Francisco da Silv Freitas. Despacho n.º 5786/2014:	2 11571 2 11575 3 11577 3 11578 4 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro d 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014: Retifica o aviso (extrato) n.º 2737/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2014. Despacho n.º 5785/2014: Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Odivelas, Francisco da Silv Freitas.	2 11571 2 11575 3 11577 3 11578 4 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013	2 11571 2 11575 3 11577 3 11578 4 11578
Ministério das Finanças Autoridade Tributária e Aduaneira: Aviso (extrato) n.º 5526/2014: Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso n.º 5527/2014: Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013. Aviso (extrato) n.º 5528/2014: Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. Aviso n.º 5529/2014: Renovação de comissão de serviço. Declaração de retificação n.º 454/2014: Retifica o aviso (extrato) n.º 2737/2014, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2014. Despacho n.º 5785/2014: Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Odivelas, Francisco da Silv Freitas. Despacho n.º 5786/2014: Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da APDES — Agência Piaget par o Desenvolvimento.	2 11571 2 11575 3 11577 3 11578 4 11578

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:	
Despacho (extrato) n.º 5788/2014:	
Criação do Consulado Honorário de Portugal em Punto Fijo	1158
Despacho (extrato) n.º 5789/2014:	
Criação do Consulado Honorário de Portugal em Indianápolis	1158
nstituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 5530/2014:	
Cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação com efeitos desde 1 de março de 2014 de Manuel António Silva	115
Aviso (extrato) n.º 5531/2014:	
Cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de aposentação com efeitos desde 1 de maio de 2014 de Carminda dos Santos Leitão	115
Ministério da Defesa Nacional	
Gabinete do Ministro:	
Despacho n.º 5790/2014:	
Nomeação do Major INF Bruno Miguel Clara Fernandes Gaspar Mendes	115
Polícia Judiciária Militar:	
Louvor n.º 247/2014:	
Louvor atribuído ao SAJ FZ Pedro Barbosa	115
Estado-Maior-General das Forças Armadas:	
Despacho n.º 5791/2014:	
Nomeia o coronel de infantaria Carlos Alberto Lopes Beleza para o cargo de chefe do Estado Maior do Comando Operacional dos Açores	115
Marinha:	
Despacho n.º 5792/2014:	
Delegação de competências.	115
Despacho n.º 5793/2014:	
Delegação de competências.	115
Ministério da Administração Interna	
Guarda Nacional Republicana:	
Aviso n.º 5532/2014:	
Consolidação definitiva de mobilidade interna	115
Declaração n.º 70/2014:	
Punição aplicada a militar da GNR	115
Polícia de Segurança Pública:	
Despacho (extrato) n.º 5794/2014:	
Nomeação na categoria de agente principal, no concurso de avaliação curricular — concurso n.º 2/2012, do agente M/149644, Manuel Alberto Fernandes Silva, do Comando Metropolitano do Porto	115
Despacho (extrato) n.º 5795/2014:	
Nomeação na categoria de chefe principal, do chefe M/128389, Agostinho Albino Alves Sousa, do Comando Regional da Madeira	115

Ministério da Justiça	
Direção-Geral da Administração da Justiça:	
Despacho (extrato) n.º 5797/2014:	
Filipe Manuel Carvalho da Silva Ribeiro e Azevedo, colocado como escrivão auxiliar, provisório, no Tribunal da Comarca de Cascais, cessa, a seu pedido, as respetivas funções regressando ao lugar de origem.	11585
Direção-Geral da Política de Justiça:	
Aviso n.º 5533/2014:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área funcional: Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional) — Lista unitária de ordenação final dos candidatos	11585
Polícia Judiciária:	
Despacho (extrato) n.º 5798/2014:	
Regresso de licença sem vencimento de longa duração	11586
Ministério da Economia	
Gabinete do Ministro:	
Despacho n.º 5799/2014:	
Designa para exercer as funções de adjunto do Gabinete o mestre António José Nunes Clemente	11586
Direção Regional da Economia do Alentejo:	
Édito n.º 176/2014:	
PC 4504268140 EPU/13174	11586
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:	
Deliberação (extrato) n.º 1016/2014:	
Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior da licenciada Maria Luísa Pinto de Andrade Pais Ribeiro Reis	11587
Deliberação (extrato) n.º 1017/2014:	
Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior do licenciado Emanuel Marques Castro Resende	11587
Deliberação (extrato) n.º 1018/2014:	
Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior do licenciado Ricardo Jorge Dias Patrício.	11587
Aviso (extrato) n.º 5534/2014:	
Autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Avões de Lá e Lamego (conc. 5260) da empresa E.A.V.T. — Empresa Automobilista de Viação e Turismo, L. ^{da}	11587
Instituto Português da Qualidade, I. P.:	
Despacho n.º 5800/2014:	
Qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.14.6.006 de CRELDA — Reparações Eléctricas, L. ^{da}	11587
Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar	
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:	
Aviso n.º 5535/2014:	
Torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental para a carreira/categoria de assistente técnico do trabalhador António Luís Santana	11587
Ministérios da Economia, da Agricultura e do Mar e da Saúde	
Gabinetes do Ministro da Economia, da Ministra da Agricultura e do Mar e do Ministro da Saúde:	
Despacho n.º 5801/2014:	
É criada a Comissão de Segurança Alimentar, adiante designada CSA	11587

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:	
Aviso n.º 5536/2014:	
Alteração da composição do júri de procedimento concursal	115
Aviso (extrato) n.º 5537/2014:	
Avaliação do período experimental	115
Direção-Geral de Energia e Geologia:	
Aviso n.º 5538/2014:	
Faz-se público, que foi declarado extinto por caducidade o contrato de concessão de feldspato e quartzo, por extinção do concessionário com denominação de SEIXIGAL	
Contrato (extrato) n.º 277/2014:	
Contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, localizado nas freguesias de Mioma, Sátão e São Miguel de Vila Boa, concelho de Sátão, distrito de Viseu do concessionário GRALMINAS — Mineira da Gralheira, S. A	
Ministério da Agricultura e do Mar	
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:	
Despacho n.º 5802/2014:	
Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural	115
Ministério da Saúde	
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:	
Aviso n.º 5539/2014:	
Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de 137 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 16638/2010	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 5540/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, Paula Sofia Simões Varanda Desterro, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Estuário do Tejo	
Declaração de retificação n.º 455/2014:	
Retifica o aviso (extrato) n.º 53/2014, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, referente à conclusão do período experimental com sucesso da assistente técnica Cristina Maria Castela Cravo Casegas, por ter sido publicado com inexatidão	
Despacho (extrato) n.º 5803/2014:	
Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Gisela Maria Penalva Martins, assistente de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra para o Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora	
Despacho (extrato) n.º 5804/2014:	
Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Janine Ramos da Costa Morais, pertencendo ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santa Iria, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./Agrupamento dos Centros de Saúde Loures — Odivelas	
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:	
Aviso (extrato) n.º 5541/2014:	
Foi homologada a lista unitária de classificação final do candidato aprovado para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de reumatologia	
Aviso (extrato) n.º 5542/2014:	
Fica notificado Nuno Guerreiro Gonçalves, assistente operacional da Administração Regional	
de Saúde do Algarve, I. P., de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar	

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:		
Aviso n.º 5543/2014:		
Autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias pefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Velvet Med — Healt Solutions, L. ^{da} , a partir das instalações sitas na Casa Meada, lote n.º 4, Antanhol, Coi 3040-458 Antanhol	thcare mbra,	3
Aviso n.º 5544/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus prados concedida à entidade Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, para uso excludos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua de S. João n.º 370, Eiras da L 2480-156 Porto de Mós.	lusivo Lagoa,	3
Aviso n.º 5545/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus prepa concedida à entidade Santa Casa da Misericórdia do Barreiro, para uso exclusivo dos do internados nas suas instalações sitas na Rua de Miguel Bombarda, 2830-089 Barreiro	oentes	4
Aviso n.º 5546/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus prados concedida à entidade Clínica Luso Espanhola — Serviços Médicos Cirúrgicos, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua da Venez 139, R/c, 4150-744 Porto	S. A., zuela,	4
Aviso n.º 5547/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus prados concedida à entidade Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, para uso excl dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Dr. António José da Silva Po 3060-141 Cantanhede	lusivo piares,	4
Aviso n.º 5548/2014:		
Manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias pefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Novartis Farma — Pro Farmacêuticos, S. A., a partir das instalações sitas na Avenida do Professor Doutor Ca Silva, 10 E, Taguspark, 2740-255 Porto Salvo	odutos avaco	4
Aviso n.º 5549/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seu parados concedida à entidade Santa Casa da Misericórdia de S. Bento de Arnóia, Cel de Basto, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Lug Mosteiro, Arnóia, 4890-044 Celorico de Basto.	lorico gar do	4
Aviso n.º 5550/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus pre dos concedida à entidade Sociedade Médica 14 de maio, Lda., para uso exclusivo dos do internados nas suas instalações sitas na Rua Luís de Camões, 30, 2000-116 Santarém.	pentes	4
Aviso n.º 5551/2014:		
Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus prados concedida à entidade Clínica Central do Bonfim, S. A., para uso exclusivo dos do internados nas suas instalações sitas na Rua Pereira Reis, 405-413, 4200-448 Porto	entes	4
Aviso n.º 5552/2014:		
Revogação da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substá estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade CAFELI — R sentações, Importações e Exportações, L. da, a partir das instalações sitas na Rua do G7-A, Cruz de Pau, 2840 Seixal	Repre- Catió,	4
Aviso n.º 5553/2014:		
Concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Odec freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, distrito de Faro		4
Aviso n.º 5554/2014:		
Concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Aljezu guesia de Aljezur, concelho de Aljezur, distrito de Faro	r, fre- 11595	5
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:		
Aviso n.º 5555/2014:		
Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Maria H Jesus Sampaio Melo Pereira		5
Aviso n.º 5556/2014:		
Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria Fernanda M de Mascarenhas e Oliveira		5

Despacho (extrato) n.º 5805/2014:	
Autoriza a prestação de trabalho na modalidade de horário acrescido a Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório	11595
Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:	
Aviso n.º 5557/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	11595
Aviso n.º 5558/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	11596
Aviso n.º 5559/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	11596
Aviso n.º 5560/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	11596
Ministério da Educação e Ciência	
Gabinete do Ministro:	
Despacho n.º 5806/2014:	
Prorroga o período dos manuais escolares atualmente adotados da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católicas dos 1º, 5º, 7º, 10º, 11º e 12º anos de escolaridade	11596
Secretaria-Geral:	
Aviso (extrato) n.º 5561/2014:	
Lista de trabalhadores em situação de requalificação aposentados no $1.^\circ$ trimestre de 2014 .	11596
Direção-Geral do Ensino Superior:	
Despacho n.º 5807/2014:	
Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Topografia e Sistemas de Informação Geográfica na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo	11596
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:	
Aviso n.º 5562/2014:	
Contratação de dois assistentes operacionais (m/f) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial	11598
Aviso n.º 5563/2014:	
Tomada de posse como diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril	11598
Louvor n.° 248/2014:	
Louvor a Luísa Leonor Lopes Pires Fernandes.	11598
Louvor n.° 249/2014:	
Louvor a António Luís Vinhais Magalhães	11598
Aviso n.º 5564/2014:	
Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho a horas para prestação de limpeza em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial	11598
Aviso (extrato) n.º 5565/2014:	
Rescisão de contrato por mútuo acordo — Agrupamento de Escolas de Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia	11599
Aviso (extrato) n.º 5566/2014:	
Abertura do procedimento concursal para recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo	11599
Aviso n.º 5567/2014:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Nelas	11600
Aviso n.º 5568/2014:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho	11601

	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:
	Regulamento n.º 179/2014:
	Regulamento de Recrutamento e Contratação de Investigadores FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P
	Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
	Gabinete do Ministro:
	Despacho n.º 5808/2014:
	Designo, em comissão de serviço, Rui Filipe de Moura Gomes, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 11604
	Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:
	Deliberação (extrato) n.º 1020/2014:
	Autorização da assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada «CRFP Alcoitão — Projeto das novas instalações do bloco social, salas de formação e mediateca»
	Deliberação (extrato) n.º 1021/2014:
	Autorização da assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada «C-EFCO — Remodelação e modernização da zona de atendimento do serviço de emprego»
	Deliberação (extrato) n.º 1022/2014:
	Autorização da assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços de comunicações de dados e voz para todas as unidades orgânicas do IEFP, I. P 11605
PARTE E	Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa
	Regulamento n.º 180/2014:
	Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos
	Universidade de Lisboa
	Despacho n.º 5809/2014:
	Delegação de competências relativas a presidência de júris de provas académicas no presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia
	Despacho n.º 5810/2014:
	Conclusão com sucesso do período experimental da mestre Dina Maria de Aguiar Gomes de Gouveia na carreira e categoria de técnico superior
	Despacho n.º 5811/2014:
	Lista nominativa do pessoal docente e pessoal não docente deste Instituto que cessou funções por motivo de aposentação
	Universidade do Minho
	Aviso n.º 5569/2014:
	Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 9025/2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho 11608
	Aviso n.º 5570/2014:
	Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 12247/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro
	Universidade Nova de Lisboa
	Aviso (extrato) n.º 5571/2014:
	Nomeação do Doutor Jorge Manuel Pinto Lampreia Pereira, Doutor José Júlio Alves Alferes e Doutora Maria da Graça Madeira Martinho como subdiretores da Faculdade de Ciências e Tecnologia
	Despacho (extrato) n.º 5812/2014:
	Nomeação do licenciado Luís Filipe Gonçalves Gaspar como administrador da Faculdade de Ciências e Tecnologia

PARTE G

Universidade do Porto	
Despacho (extrato) n.º 5813/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de tenure com o Doutor José Fernando da Costa Oliveira como professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	11611
Instituto Politécnico de Castelo Branco	
Despacho n.º 5814/2014:	
Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista	11611
Instituto Politécnico de Lisboa	
Despacho (extrato) n.º 5815/2014:	
Adenda ao contrato de trabalho com Ana Rita Carujo Saramago	11611
Instituto Politécnico de Santarém	
Despacho (extrato) n.º 5816/2014:	
Autorizada a consolidação definitiva de mobilidade interna a Maria do Céu Costa Godinho como professora adjunta na ESAS, deste instituto	11611
Despacho (extrato) n.º 5817/2014:	
Autorizada a celebração de CTFPTRC, a Sérgio de Almeida Rosa como professor adjunto convidado para exercer funções na ESGTS, deste Instituto	11611
Instituto Politécnico de Tomar	
Despacho (extrato) n.º 5818/2014:	
Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Rui Manuel da Silva Alcobia, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar	11611
Instituto Politécnico de Viseu	
Despacho (extrato) n.º 5819/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a	
mestre Catarina Gameira Minhoto, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto	11611
Despacho (extrato) n.º 5820/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado António Manuel da Costa Fernandes, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto	11612
Despacho (extrato) n.º 5821/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, este Instituto	11612
Despacho (extrato) n.º 5822/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Sérgio Alexandre Lopes Martins, para a Escola Superior Agrária de Viseu, deste Instituto	11612
Despacho (extrato) n.º 5823/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o licenciado Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	11612
Despacho (extrato) n.º 5824/2014:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a licenciada Catarina Alexandra Carvalho Vieira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto.	11612
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	
Deliberação (extrato) n.º 1023/2014:	
Acumulação de funções públicas de Maria Goreti Reis Santos	11612
Deliberação (extrato) n.º 1024/2014:	
Acumulação de funções públicas de Catarina Maria Soares Chenrim António	11612
Deliberação (extrato) n.º 1025/2014:	
Acumulação de funções privadas de Paula Maria Henriques Macedo	11612

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 1026/2014:	11613
Acumulação de funções públicas de Natália da Silva Martins	11612
Deliberação (extrato) n.º 1027/2014: Acumulação de funções privadas do Dr. José Graça Temudo Mousinho	11612
Acumulação de funções privadas do Dr. Jose Graça Temudo Mousinho	11012
Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.	
Deliberação n.º 1028/2014:	
Redução do período normal de trabalho semanal	11613
Despacho (extrato) n.º 5825/2014:	
Acumulação de funções	11613
Despacho (extrato) n.º 5826/2014:	
Acumulação de funções.	11613
Despacho (extrato) n.º 5827/2014:	
Acumulação de funções	11613
Despacho (extrato) n.º 5828/2014:	
Acumulação de funções	11613
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	
Despacho n.º 5829/2014:	
Nomeadas para o cargo de enfermeiras chefes em comissão de serviço de direito privado, as enfermeiras Maria Leonor Teixeira Guerreiro Figueira e Isilda Maria Duarte	11613
Despacho n.º 5830/2014:	
Prorrogação da licença sem vencimento a Carlos Manuel Viegas Marques Correia — assistente graduado, ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 14 de abril de 2014 por um período de 24 meses	11613
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	
Aviso n.º 5572/2014:	
Conclusão do procedimento concursal simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — ginecologia/obstetrícia — da carreira médica, aberto por aviso publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, aviso n.º 10885/2013	11613
CIMAC — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	
Aviso (extrato) n.º 5573/2014:	
Lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área Matemática Aplicada) (UAD)	11613
Município de Alcácer do Sal	
Aviso n.º 5574/2014:	
Loteamento urbano de iniciativa municipal n.º 1/2014 — Santa Catarina — discussão pública	11614
Aviso n.º 5575/2014:	
Aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2002 — EPAC Comercial, S. A	11614
Município de Almeida	
Aviso n.º 5576/2014:	
Procedimento concursal comum — referência F) técnico profissional de termalismo — lista de classificação final	11614
Aviso n.º 5577/2014:	
Procedimento Concursal Comum — referência D) técnicos de manutenção/logística — lista de classificação final	11614
Município de Almeirim	
Aviso n.º 5578/2014:	

Município de Alter do Chão	
Aviso (extrato) n.º 5579/2014:	
Renovação da comissão de serviço do comandante operacional municipal (COM)	11614
Município de Avis	
Aviso (extrato) n.º 5580/2014:	
Aprovação de regras e Regulamento de Utilização e Regras de Participação e Funcionamento	11614
Aviso (extrato) n.º 5581/2014:	
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	11614
Município de Belmonte	
Aviso n.° 5582/2014:	
Nomeação de chefe de gabinete	11615
Município de Condeixa-a-Nova	
Aviso n.º 5583/2014:	
Mobilidade interna intercarreiras	11615
Município da Guarda	
Aviso n.º 5584/2014:	
Mobilidade interna intercarreiras para encarregado geral operacional	11615
Aviso n.º 5585/2014:	
Nomeação do comandante operacional municipal (COM)	11615
Aviso n.º 5586/2014:	
Cessação das comissões de serviço dos dirigentes na sequência da restruturação orgânica	11615
Aviso n.º 5587/2014:	
Nomeações em regime de substituição, dos técnicos superiores, para o exercício das funções correspondentes aos cargos de direção intermédia de 2.º grau	11616
Município de Loulé	
Aviso n.º 5588/2014:	
Licença sem remuneração concedida à assistente técnica Ana Cristina Lopes Viegas	11616
Município de Machico	
Edital n.° 341/2014:	
Projeto de regulamento de apoio às freguesias	11616
Município da Madalena	
Aviso n.° 5589/2014:	
Prorrogação de prazo para apresentação de propostas ao concurso publico para apoio e manutenção da piscina municipal	11616
Município de Mira	
Aviso n.º 5590/2014:	
Apreciação pública do projeto de regulamento de venda ambulante e feiras do município de Mira	11616
Município do Montijo	
Aviso n.º 5591/2014:	
Conclusão de período experimental com sucesso — assistente operacional (refeitórios)	11625
Constitute de periodo experimental com successo — assistente operacional (refellonos)	11023

Município de Murça	
Edital n.º 342/2014:	
Apreciação pública do projeto de regulamento do conselho municipal da juventude de Murça	11626
Município de Odemira	
Aviso n.º 5592/2014:	
Designação de coordenador técnico	11626
Município de Paredes	
Aviso n.º 5593/2014:	
Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de Ana Isabel Valente Monteiro	11626
Aviso n.º 5594/2014:	
Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de Bruno José Coelho de Sousa	11626
Município de Portalegre	
Aviso n.º 5595/2014:	
Medidas preventivas para as áreas abrangidas pelos planos de urbanização da cidade de Portalegre e da Quinta da Saúde/Cabeço de Mouro/Salão Frio	11626
Município de Santiago do Cacém	
Aviso n.º 5596/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento	11627
Município de Silves	
Aviso n.º 5597/2014:	
Abertura de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (gestão biorrecursos)	11627
Município de Trancoso	
Aviso n.º 5598/2014:	
Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Trancoso	11629
Município de Vila Franca de Xira	
Aviso n.º 5599/2014:	
Prorrogação da nomeação em regime de substituição da técnica superior, Maria de Fátima Palmela de Faria Roque, no cargo de diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura	11629
Aviso n.º 5600/2014:	
Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de coveiro) — lista unitária de ordenação final	11629
Freguesia de Ferreiros de Tendais	
Aviso n.º 5601/2014:	
Licença sem vencimento	11629
Freguesia de Marinhais	
Aviso n.º 5602/2014:	
Abertura de concurso para constituição de relação de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais	11629
Freguesia de São Martinho do Porto	
Aviso n.º 5603/2014:	
Lista unitária de ordenação final — um assistente operacional	11632

PARTE J1

Ministério da Educação e Ciência

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 5604/2014:

Município de Beja

Aviso n.º 5605/2014:

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 5606/2014:

Aviso n.º 5607/2014:

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 5608/2014:





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 5775/2014

O Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, regulamenta a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, às obrigações de investimento e ao registo de obras e empresas cinematográficas e audiovisuais.

Considerando que os beneficiários de apoios à produção têm de cumprir um conjunto de obrigações específicas com vista à entrega dos suportes da versão definitiva da obra, determina o n.º 6 do artigo 18.º da referida regulamentação, que as especificações técnicas relativas aos suportes a entregar ao Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), e à Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. (CP-MC, I. P.), são estabelecidas em despacho a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da cultura.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 124/2013 determino o seguinte:

- 1 Os suportes da versão definitiva da obra são:
- a) No caso de obras cinematográficas divulgadas publicamente em suporte digital, de acordo com o padrão internacional *Digital Cinema Initiative* (DCI), suportes com ficheiros *Digital Cinema Distribution Master* (DCDM), sem compressão e sem encriptação;
- b) No caso das restantes obras cinematográficas e audiovisuais divulgadas publicamente em suportes digitais, matrizes digitais de imagem e de som com a mais alta resolução contemplada na respetiva cadeia de produção;
- c) No caso de obras cinematográficas divulgadas publicamente em suportes analógicos fotoquímicos, uma matriz digital de imagem e som com qualidade *broadcast* destinada ao ICA, I. P., e um elemento intermédio de imagem, positivo ou negativo, tirado a partir do negativo original ou de uma matriz digital intermédia, acompanhado de uma matriz de som em disco magneto-óptico ou em *Digital Audio Tape* (DAT), destinados à CP-MC, I. P.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de uma obra cinematográfica ser divulgada publicamente tanto em suporte digital como em suporte analógico fotoquímico, os beneficiários de apoios à produção podem optar por uma destas tipologias, desde que, de acordo com a opção feita, sejam cumpridos os respetivos requisitos.
- 3 Os beneficiários de apoios à produção estão ainda obrigados a entregar ao ICA, I. P., tendo por destino a CP-MC, I. P., um exemplar da sinopse original, do guião, da lista de diálogos da versão definitiva da obra, assim como de cada fotografia distribuída à imprensa, do cartaz, do *dossier* de imprensa e ainda do filme anúncio no caso de este último não estar incluído na matriz de imagem e som depositada.
- 4 O ICA, I. P., e a CP-MC, I. P., procedem às operações de duplicação ou migração dos materiais entregues para outros suportes, sempre que considerarem essas operações necessárias ao objetivo de promoção, divulgação, preservação e permanente acessibilidade da obra respetiva.
- 5— \dot{O} Estado, através do ICA, I. P., e da CP-MC, I. P., fica autorizado a facultar o acesso público às obras e aos materiais de acompanhamento depositados, sem encargo adicional, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 7.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro:
- a) Através do ICA, I. P., para o exercício de atividades de promoção e divulgação do cinema nacional em território nacional e internacional;
- b) Através da CP-MC, I. P., para fins de investigação e para exibição de âmbito museológico integrada na sua programação cultural, realizada nas suas próprias instalações ou em instalações de entidades com as quais sejam feitas parecerias formais no mesmo âmbito, nomeadamente as que são membros de pleno direito da Federação Internacional dos Arquivos de Filmes FIAF.
- 6 Para além do disposto no número anterior, no exercício dos direitos de exibição não comercial conferidos pelos n.ºs 3 a 5 do artigo 7.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, o Estado pode exibir as obras depositadas em iniciativas de âmbito nacional ou internacional organizadas pelo próprio Estado ou nas quais o Estado seja coorganizador ou

patrocinador direto, e nas quais intervenham, separada ou conjuntamente, as duas entidades depositárias.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura.

8 de abril de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207774513

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 5776/2014

Por meu despacho de 4 de fevereiro de 2014, e após anuência, do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, e 66-B/2012, ambas de 31 de dezembro, de Susana Vicente Portugal Martins de Figueiredo, técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para o desempenho de funções da carreira/ categoria de técnico superior, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2014, com a remuneração correspondente entre a 3.º e 4.º posição remuneratória, e, nível remuneratório entre 19 e 23, a que corresponde o montante pecuniário de € 1424,61, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

22 de abril de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*. 207778101

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 5777/2014

Designação, em regime de substituição, da licenciada Lília Graciete Zambujo Fidalgo para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que a licenciada Lília Graciete Zambujo Fidalgo cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau, na Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo a licenciada Lília Graciete Zambujo Fidalgo para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2014

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb.*

Nota curricular de Lília Graciete Zambujo Fidalgo

Licenciada em Biologia/Recursos Faunísticos e Ambiente, pela Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa, em 1988, com a informação final de 16 valores e a qualificação de bom com distinção.

Mestre em Estudos Marinhos e Costeiros/Gestão Costeira, pela Universidade do Algarve, em 1997, com a informação final de Muito Bom.

Doutoranda do Curso de Gestão Integrada da Paisagem, na Universidade de Évora.

É técnica superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Foi coordenadora de projetos no âmbito da gestão, fiscalização e monitorização da Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto (Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza) entre janeiro de 1988 a fevereiro de 1991.

Entre 1991 e 1996 trabalhou como técnica superior no Parque Natural da Ria Formosa.

Em janeiro de 1997 iniciou funções de técnica superior na Direção Regional do Ambiente do Alentejo, afeta à Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Educação Ambiental, em regime de requisição.

Em 1998 é integrada no quadro de funcionários da DRA- Alentejo, onde desempenhou funções nos setores de educação ambiental e conservação da natureza.

Entre 2001 e 2004 foi Chefe da Divisão do Litoral e Conservação da Natureza, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (ex- Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo).

Em maio de 2007 integra a Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na qualidade de técnica superior principal.

Entre 2008 e 2014 exerce funções de chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial da CCDR Alentejo.

207776871

Despacho (extrato) n.º 5778/2014

Designação em regime de substituição do licenciado josé Fidalgo Rosa Gaspar, para o exercício do cargo de chefe de divisão do Serviço Sub-Regional de Portalegre

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que o licenciado José Fidalgo Rosa Gaspar cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão do Serviço Sub-regional de Portalegre, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo o licenciado José Fidalgo Rosa Gaspar para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão do Serviço Sub-regional de Portalegre, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 28 de março de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

Nota curricular de José Fidalgo Rosa Gaspar

Habilitações académicas

Doutorando do Curso de Desenvolvimento Sustentável e Ordenamento do Território, na Universidade da Extremadura-Cáceres

Mestre em Ciência Política, Cidadania e Governação-Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias-Lisboa

Master em Comunidades Europeas y Derechos Humanos-Universidad Pontificia de Salamanca.

Licenciado em Sociologia-Universidade de Évora

Experiência Profissional

Responsável pelo Serviço Sub-regional de Portalegre da CCDRA, desde 2001

Secretário da ESTG do Instituto Politécnico de Portalegre-entre maio de 2005 e junho de 2006

Responsável pelo Gabinete de Planeamento e Acompanhamento do Núcleo de Portalegre da CCDRA- entre março de 1991 e agosto de 2001

Instituto Politécnico de Portalegre/ESTG- Docente equiparado a Professor-adjunto, dos Cursos de Assessoria de Administração, Contabilidade e Auditoria, Design de Comunicação, Gestão Estratégica e Marketing-entre 1991 e 2006

Governo Civil de Portalegre-Adjunto do Gabinete de Apoio pessoal do Governador Civil-entre 1990 e 1991

FINICISA/HOECHST- Departamento Comercial-entre junho de 1976 e junho de 1990

Outras Atividades (profissionais)

Consultor da empresa Rhmais

Projeto Delfim-PIC ADAPT- Coordenador Nacional do sub-projeto "Formação Avançada de Formadores".

IEFP, IPJ, FDTI, PROFISS- Formador para as áreas da Segurança Social, Gestão das Organizações e Marketing e Publicidade.

Escola Preparatória Cristóvão Falcão-Docente em regime de substituição.

Outras Atividades (Institucionais)

Membro do Conselho Consultivo dos Centros de Formação Profissional de Portalegre e Ponte de Sor.

Membro da Plataforma Supra concelhia da Segurança Social para o distrito de Portalegre.

Membro do Conselho Regional da Região de Turismo de S. Mamede

Membro da Comissão de Acompanhamento do Projeto de Sinalética Turística do Concelho de Elvas.

Membro do Conselho Consultivo do Parque Natural da Serra de S. Mamede-ICN

Membro da Concelho Estratégico da ARH Lisboa e Vale do Tejo, IP Frequência de cursos e seminários relacionados com os QCA(s) I,II e III e temáticas relacionadas, entre outras, com o Ambiente e Ordenamento do Território.

207776814

Despacho (extrato) n.º 5779/2014

Designação em regime de substituição do licenciado Carlos Rui Lemos Neves Branco, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Finanças Locais e Modernização

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei nº 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei nº 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional:

Considerando que o licenciado Carlos Rui Lemos Neves Branco cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2º grau, na Divisão de Finanças Locais e Modernização, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo o licenciado Carlos Rui Lemos Neves Branco para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais e Modernização, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 28 de março de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*

Nota curricular de Carlos Rui Lemos Neves Branco

Currículo Académico

Licenciado em Economia pela Universidade de Évora no ano de 1980.

Curso de Pós Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias, pela Universidade de Évora, no ano de 1992.

Currículo profissional

Na estrutura orgânica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (ex CCRA), está integrado na Divisão de Finanças Locais e Modernização (ex DFLCT) e (ex DFL), pertencente à Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (ex DRAL) e (ex DRAA).

Entrou ao serviço da ex CCRA, como tarefeiro, a 5 de junho de

Passou para o quadro da CCRA, como técnico superior de 2ª classe, a 1 de julho de 1982;

Atualmente é técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Foi nomeado chefe de divisão em 21 de maio de 1996, tendo como responsabilidade a coordenação da Divisão de Finanças Locais;

Manteve esta responsabilidade na divisão titulada como Finanças Locais e Cooperação Técnica até 1 de maio de 2007;

Foi nomeado chefe de Divisão de Finanças Locais e Modernização, em regime de substituição, a 11 de junho de 2007;

Foi nomeado, após procedimento concursal, como chefe de divisão da DFLM a 27 de março de 2008, sendo renovada essa comissão de serviços a 27 de março de 2011.

É possível destacar, como experiência profissional, (quer na vertente técnica quer na vertente de coordenação), entre outras, as seguintes atividades:

Apoio, no âmbito financeiro autárquico, aos secretariados técnicos dos 1º e 2º QCA;

Prestação de apoio técnico e elaboração de pareceres e entendimentos, em matérias de contabilidade e legislação financeira autárquica;

Análise processual e apreciação de candidaturas e acompanhamento financeiro de projetos aprovados, respeitantes a programas de financiamento de autarquias e suas associações, bem como de particulares;

Implementação e posterior acompanhamento do novo sistema contabilístico para as autarquias locais (POCAL) na Região Alentejo;

Recolha e análise de informação contabilístico—financeira autárquica e elaboração de estudos e outros documentos técnicos analíticos de situação;

Elaboração da matriz de dados e acompanhamento do seu carregamento e atualização, no que respeita a informação financeira autárquica para o Observatório de Dados Regionais da CCDR Alentejo;

Responsável pela implementação da plataforma tecnológica titulada como "Rede Conhecimento – CCDRA / Plataforma autárquica".

Refira-se a frequência do curso FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública, no ano de 2009.

Refira-se, também, a elaboração como autor ou coautor, entre outros, dos estudos titulados como "Caracterização Económico – Financeira dos Municípios da Região Alentejo", "Critérios Distributivos no Âmbito da Lei das Finanças Locais", "Crédito Concedido às Autarquias da Região Alentejo", "Empresas de Iniciativa ou de Apoio Municipal", "Plano do Sistema de Informação da CCR Alentejo — modelação", "Análise ao Impacto da Revisão da Lei das Finanças Locais", "Manual de Apoio Técnico à Aplicação do POCAL (regimes simples e normal)", "Relatório Financeiro Regional" (de caráter anual de 1985 a 1996), "Relatório Preliminar de Execução Financeira Municipal" (de caráter anual de 2006 a 2010) e "Municípios da Região Alentejo – Relatório de Execução Financeira" (de caráter anual 2011 e 2012).

207776717

Despacho (extrato) n.º 5780/2014

Designação em regime de substituição da licenciada Cristina Maria Torres Martins, para o exercício do cargo chefe da Divisão de Avaliação Ambiental

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei nº 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei nº 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que a licenciada Cristina Maria Torres Martins cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2º grau, na Divisão de Avaliação Ambiental, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo a licenciada Cristina Maria Torres Martins para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição,

Nota curricular de Cristina Maria Torres Martins

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora, incluindo estágio curricular orientado pelo Professor Gonçalo Ribeiro Telles

Atividade na Administração Pública:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo).

Exerceu funções de Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental em continuidade desde 18 de abril de 2001 até abril 2014.

- Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo (DRAOT—A).

-Nomeação definitiva na categoria de Técnica Superior Principal do Quadro de Pessoal da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo (DRAOT-A) a 01 de agosto de 2000.

Nomeada em Comissão de Serviços no cargo de Chefe de Divisão da Avaliação Ambiental da DRAOT-A a 18 de abril de 2001.

- Direção Regional do Ambiente do Alentejo (DRARN - AL).

Requisitada para o Quadro de Pessoal da Delegação Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, desde 5 de fevereiro de 1993 até 18 de janeiro de 1997.

- Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCR Alentejo).

Na carreira técnica superior de 1989 até 1992.

- Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza. Aquisição de Serviços pelo Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (1988).

Bolseira: da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), inserida no Programa Mobilizador em Ciência e Tecnologia, para jovens Investigadores (1988) e do Programa COMETT (UE) com duração de 3 meses, no Instituto Geológico e Geomineiro de Espanha (ITGE), 1994/95, Madrid.

Coordenação e representação: No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de Projetos; da Pós-avaliação de Projetos e da Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas (AAE) (desde 2000) e de representação no licenciamento da atividade extrativa de rochas e da recuperação ambiental e paisagística de pedreiras entre 1993 e 2000.

Participação em Grupos de Trabalho:

- Suplente no Grupo de Pontos Focais de Autoridades de AIA (outubro 2013).
- Grupo que ao abrigo do art.º 7 do Despacho n.º 16 226/2007, de 26 de julho, elaborou um Guia técnico com os critérios de avaliação dos estudos de impacte ambiental para os projetos do EFMA, com base nas recomendações estabelecidas pela Comissão Europeia (2007).
- Grupo das Autoridades de Avaliação de Impacte Ambiental que procederam a análise dos Guias de Apreciação Técnica de Estudos de Impacte Ambiental para os setores dos Aldeamentos Turísticos, Campos de Golfe e Pedreiras (2006 a 2007).
- Subcomissão Técnica de Normalização, CT 150, sobre Sistemas de Gestão Ambiental ISO-14001 e 14004. (desde 2001).
- Grupo permanente de Colaboradores da Revista "A Pedra" (desde 1999 até 2002).
- Representante da DRAOT-A na avaliação do projeto Cartografia Temática do Anticlinal como Instrumento de Ordenamento do Território e Apoio à Indústria Extrativa (2001-2002).
- Grupo interno à DRAOT-A que acompanhou a transposição para o Direito Português da Diretiva sobre Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas (2002).
- Comité Português no Workshop O Desenvolvimento Sustentável como base para a Implementação de Condições de Higiene e Segurança em Indústrias Extrativas Não-Energéticas, organizado no âmbito da Presidência Espanhola na Comissão Europeia (2002).
- Grupo de Ácompanhamento do processo de Reativação das Minas de Aljustrel, (1999).
- Comissão de Acompanhamento, em representação da Direção Regional do Ambiente do Alentejo, do Contrato de Adaptação Ambiental para o setor dos Mármores e Pedras Ornamentais (1997).
- Grupo de Trabalho que elaborou o Contributo para a Classificação dos Tipos de Unidades Industriais de Transformação de Pedras Naturais (1997).
- Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conjuntamente com a Delegação Regional do Alentejo do Ministério da Economia, às Minas de Neves Corvo da Empresa Somincor (1997).
- Comissão de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento da Zona dos Mármores PROZOM (Área Cativa de Estremoz-Borba-Vila Viçosa) (1997).
- Grupo de Trabalho que elaborou o primeiro Manual de procedimentos para o Setor das Pedras Naturais Legislação e Ambiente Apontamentos Técnicos (1995).

Cursos:

CAP—Certificado de Aptidão Profissional, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Instituto do Emprego e Formação Profissional,

em como possui competências pedagógicas para exercer a profissão de formador.

Seminário de Alta Direção, Instituto Nacional de Administração, Évora (2005).

Curso de Avaliação Ambiental Estratégica (2001).

Curso de Formação de Auditores de Sistemas de Gestão Ambiental, AENOR, Barcelona, Espanha (2001).

Curso de Formação de Deteção Remota aplicada ao Ordenamento do Território. Incluiu conferências dos Professores C. Flouzat e Max Guy, ambos do Centre d'Études Spatiales de Rajonnements (Toulose) (1987).

Comunicações e publicações:

Cerca de 25 publicações e comunicações no âmbito da atividade extrativa de rochas e da recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, apresentadas individualmente e em parceria, tendo algumas sido publicadas em revistas do setor.

207776758

Despacho (extrato) n.º 5781/2014

Designação em regime de substituição do licenciado Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco, para o exercício do cargo chefe da Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que o licenciado Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau, na Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo o licenciado Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

Nota curricular de Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco

Habilitações académicas/profissionais

Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora, concluída em maio de 1988, com a classificação final de 15 (quinze) valores (Bom).

Membro da Ordem dos Engenheiros, desde fevereiro de 1993, com o n.º 20173.

Experiência profissional

Em 15 de julho de 1992 foi nomeado definitivamente Técnico Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região Alentejo.

Entre 1992 e 1995 integrou várias Comissões de Avaliação de Estudos de Impacte Ambiental de projetos de agricultura intensiva, projetos de barragens e projetos florestais, bem como as Comissões Técnicas de Acompanhamento dos Planos Diretores Municipais de Portel, Redondo e Viana do Alentejo.

Chefe da Divisão de Projetos e Obras na Direção Regional do Ambiente-Alentejo, em comissão de serviço, de 27 de dezembro de 1999 a 17 de abril de2001.

Chefe da Divisão de Infraestruturas na Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território-Alentejo, desde 18 de abril de 2001, por um ano, e em gestão corrente até 30 de abril de 2007.

Acompanhou, entre 2001 e 2006, os Contratos-programa celebrados com a DGOTDU e as Câmaras Municipais no âmbito do Programa "Requalificação Urbana".

Chefe da Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental, em regime de substituição, de 1 de maio de 2007 a 31 de março de 2008;

Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo na Comissão Distrital de Évora de Proteção Civil desde 2007.

Chefe da Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental, em comissão de serviço, de 1 de abril de 2008 a 31 de março de 2014.

Formação profissional

Frequência com aproveitamento do "Seminário de Alta Direção" (40 horas), de 24 a 28 de outubro de 2005, promovido pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Frequência do curso "Gestão por Objetivos" (58 horas), que decorreu de 25 de setembro de 2006 a 15 de novembro de 2006, promovido pelo Instituto Nacional de Administração.

Frequência do curso "Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública" (18 horas), de 28 a 30 de setembro de 2009, promovido pela Índice Consultores L. da

Frequência do curso "Avaliação de Desempenho na Qualidade de Avaliado" (20 horas), em setembro de 2011, promovido pela Índice Consultores L. da

207776847

Despacho (extrato) n.º 5782/2014

Designação em Regime de Substituição do Licenciado Joaquim Odílio Godinho Fialho, para o Exercício do Cargo Chefe da Divisão de Prospetiva e Planeamento Regional

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que o licenciado Joaquim Odilio Godinho Fialho cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau, na Divisão de Prospetiva e Planeamento Regional, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo o licenciado Joaquim Odilio Godinho Fialho para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Prospetiva e Planeamento Regional, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb.*

Nota curricular de Joaquim Odilio Godinho Fialho

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Economia, Universidade de Évora, 1991;

Pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias, Universidade de Evora, 1992;

Mestrado em Economia, Universidade de Évora, 2005.

Formação Profissional Complementar Relevante:

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) — Évora, promovido pelo INA, de 12 de março de 2009 a 7 de janeiro de 2010,; duração de 330 horas.

Diploma de Especialização em Gestão Pública — Évora, promovido pelo INA, de 1 de outubro de 2009 a 7 de janeiro de 2010; duração de 155 horas.

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — Algés, promovido pelo INA, 18 de setembro a 7 de dezembro de 2006; duração de 180 horas (120 horas presenciais,; 60 horas de e-learning).

Atividade Profissional Relevante:

Professor provisório do Ensino Secundário, Escola Secundária André de Gouveia e Escola Secundária Severim Faria, Évora;

Monitor de Teoria Micro-económica e de Introdução à Economia I e II, Departamento de Economia, Universidade de Évora;

Técnico Superior do Departamento Regional de Prospetiva e Planeamento da CCR Alentejo;

Chefe de Divisão de Programas e Projetos de Investimento da CCR Alentejo;

Chefe de Divisão de Estudos, Prospetiva e Planeamento Regional da CCDR Alentejo;

Chefe de Divisão de Prospetiva e Planeamento Regional da CCDR Alentejo.

Principais atividades desenvolvidas na CCDR Alentejo:

Elaboração de análises prospetivas e identificação de oportunidades de desenvolvimento regional;

Atividades nos domínios do desenvolvimento regional, nomeadamente na preparação e acompanhamento de Programas e iniciativas de dinamização de parcerias regionais;

Atividades relacionadas com a observação das dinâmicas regionais e a dinamização de iniciativas de análise e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento social, económico e territorial.

Principais Trabalhos Publicados:

"Estudo sobre o Impacto dos Programas Comunitários na Região Alentejo, 1986-1993"; "Terciarização da Economia, 1990-1998, o Alentejo no Contexto Nacional"; "O Alentejo no Contexto Nacional: Dinâmica de Convergência e Especialização sectorial (1989-1999)" — Tese de Mestrado.

Despacho (extrato) n.º 5783/2014

Designação em regime de substituição da licenciada Clara Maria Branco Bracons, para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Considerando que as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional foram integradas na Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Considerando que a licenciada Clara Maria Branco Bracons cessou, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau, na Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, e que importa assegurar a coordenação e regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Assim, designo a licenciada Clara Maria Branco Bracons para exercer, em

Assim, designo a licenciada Clara Maria Branco Bracons para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, nos termos previstos pelo artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 28 de março de 2014.

16 de abril de 2014. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

Nota curricular de Clara Maria Branco Bracons

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (conclusão da parte letiva em fevereiro de 1990 e conclusão do trabalho de fim de curso com discussão pública em julho de 1991);

Pós graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias com conclusão em setembro de 1993.

Funções Desempenhadas

Desde 8 de outubro de 1990 até setembro de 1998 técnica em regime de contrato a termo certo na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

A partir de outubro de 1998 técnica superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. Desde março de 2008 até à data desempenho de funções de Chefe de

Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

Experiência Profissional no âmbito das Funções desempenhadas

De 1990 a 1993 técnica superior do Programa Operacional para a Zona dos Mármores integrado no Secretariado dos Programas Operacionais Regionais do Alentejo do I Quadro Comunitário de Apoio;

Em 1993 integra um grupo formado para proceder à preparação técnica do documento preparatório do Programa Operacional Regional do Alentejo a integrar o II Quadro Comunitário de Apoio;

De 1994 a 2000 técnica superior do Programa Operacional Regional do Alentejo (concelhos da Zona dos Mármores e concelhos de Évora e Mora da Zona Centro e Baixo Alentejo);

Participação como representante do Secretariado do Programa Operacional do Alentejo do II Quadro Comunitário de Apoio num grupo de trabalho da CCDR Alentejo que visava a promoção e divulgação de informação de âmbito regional nos meios meios de comunicação social; De 2000 a março de 2008 técnica superior na Estrutura de Apoio Téc-

De 2000 a março de 2008 técnica superior na Estrutura de Apoio Técnico ao Eixo Prioritário 1 do III Quadro Comunitário de Apoio (concelhos da zona dos mármores e Évora, Mora, Portalegre e Gavião);

De março de 2008 até à data Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo com a gestão, controlo e acompanhamento das áreas de aprovisionamento/património, contabilidade e tesouraria, candidaturas da CCDR Alentejo a fundos comunitários, e mais recentemente desde outubro de 2012 com as áreas de apoio geral e informática.

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 101/2014

Abertura do procedimento de classificação do edifício sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), sito em Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra.

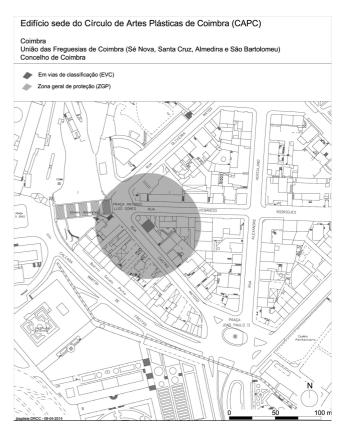
1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 11 de março de 2014, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do edifício sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), sito em Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

- 3 O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.°, 34.°, 36.°, 37.°, 42.°, 43.° e 45.° da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 4 Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
 - b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
 - c) Câmara Municipal de Coimbra, www.cm-coimbra.pt.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

9 de abril de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

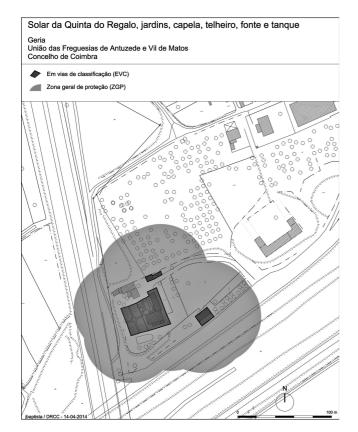


Anúncio n.º 102/2014

Abertura do procedimento de classificação do Solar da Quinta do Regalo, jardins, capela, telheiro, fonte e tanque, na Quinta do Regalo, Geria, União das Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, concelho e distrito de Coimbra.

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 11 de março de 2014, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Solar da Quinta do Regalo, jardins, capela, telheiro, fonte e tanque, na Quinta do Regalo, Geria, União das Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, concelho e distrito de Coimbra.
- 2 Os referidos imóveis estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 3 Os imóveis em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.°, 34.°, 36.°, 37.°, 42.°, 43.° e 45.° da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 4 Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
 - b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
 - c) Câmara Municipal de Coimbra, www.cm-coimbra.pt.
- 5 Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

15 de abril de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.



Anúncio n.º 103/2014

Abertura do procedimento de desclassificação do «Edifício na Avenida 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila», em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 7/02/2014, após despacho de concordância de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura de 28/01/2014, sob proposta da DGPC, determinei a abertura do procedimento de desclassificação do «Edifício na Avenida 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila», em Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa, classificado como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 2/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 56, de 6 de março.
- 2 Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - $a)\, {\rm Dire} \\ {\rm \~{c}ao-Geral}\, {\rm do}\, {\rm Patrim\'{o}nio}\, {\rm Cultural}, \\ {\rm www.patrimoniocultural.pt};$
 - b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-Lisboa.pt.
- 3 Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de desclassificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção-Geral do Património Cultural, Unidade de Coordenação de Classificações, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

15 de abril de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

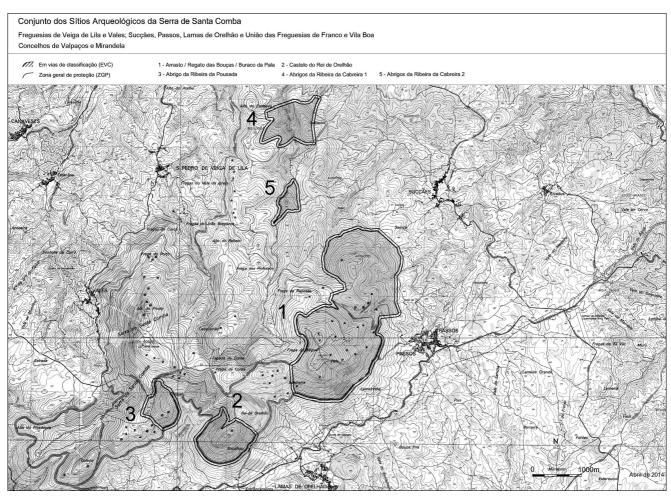
207776296

Anúncio n.º 104/2014

Abertura do procedimento de classificação do Conjunto de Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos), nas freguesias de Veiga de Lila e Vales, concelho de Valpaços, e Sucçães, Passos, Lamas de Orelhão e União das Freguesias de Franco e Vila Boa, concelho de Mirandela, distrito de Bragança.

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de março de 2014, exarado sobre propostas da Direção Regional de Cultura do Norte e da Direção-Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Conjunto de Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos), nas freguesias de Veiga de Lila e Vales, concelho de Valpaços, e Sucçães, Passos, Lamas de Orelhão e União das Freguesias de Franco e Vila Boa, concelho de Mirandela, distrito de Bragança.
- 2 Os referidos sítios estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 3 Os sítios em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 4 Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
 - b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
 - c) Câmara Municipal de Mirandela, www.cm-Mirandela.pt;
 - d) Câmara Municipal de Valpaços, www.valpacos.pt.
- 5 Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Norte Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

17 de abril de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

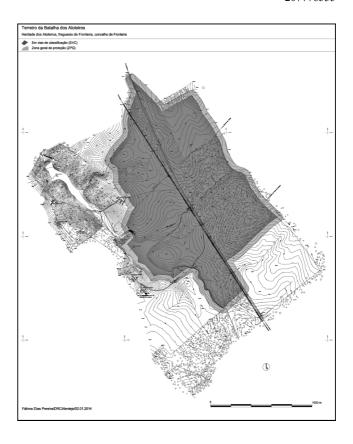


207776555

Anúncio n.º 105/2014

Abertura de novo procedimento de classificação do Terreiro da Batalha dos Atoleiros, na Herdade dos Atoleiros, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre

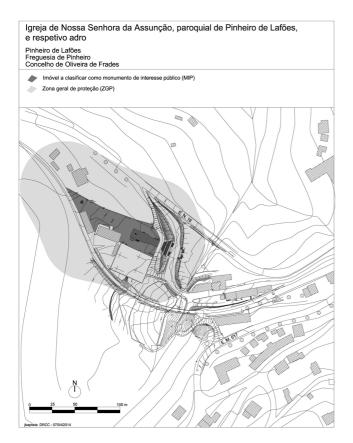
- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de março de 2014, sob proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação do Terreiro da Batalha dos Atoleiros, na Herdade dos Atoleiros, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre.
- 2 O sítio está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 3— O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.°, 34.°, 36.°, 37.°, 42.°, 43.° e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 4 Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;
 - b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
 - c) Câmara Municipal de Fronteira, www.cm-fronteira.pt
- 5 Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do novo procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos n.º 5, 7000 863 Évora.
- 17 de abril de 2014. O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.



Anúncio n.º 106/2014

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Pinheiro de Lafões, e respetivo adro, em Pinheiro de Lafões, freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu.

- 1 Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA CNC) de 3/02/2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Pinheiro de Lafões, e respetivo adro, em Pinheiro de Lafões, freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades, distrito de Viseu, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
- 2 Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
- a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.pt;
 - c) Câmara Municipal de Oliveira de Frades www.cm-ofrades.com.
- 3 O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.
- 4 Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
- 5 Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
- 6 Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.
- 21 de abril de 2014. O Diretor-Geral do Património Cultural, Nuno Vassallo e Silva.



Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso n.º 5525/2014

Nos termos do nº 3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixado no 9º andar deste Instituto, na Rua Castilho nº 5, em Lisboa, a lista nominal de antiguidade, do pessoal nomeado do mapa de pessoal do IGFSE, I.P., reportada a 31 de dezembro de 2013.

Conforme o disposto no nº 1 do artigo 96º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

24 de março de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Rosa Maria Simões da Silva*.

207774173

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 5784/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o Dr. Rui Emanuel Pascoal dos Santos Martins corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Núcleo de Recolha do Porto 3, que integra o Serviço de Inquéritos por Autopreenchimento do Departamento de Recolha de Informação do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de núcleo, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 05 de dezembro de 2013 renovar a comissão de serviço do Diretor de Núcleo do Núcleo de Recolha do Porto 3, do Serviço de Inquéritos por Autopreenchimento do Departamento de Recolha de Informação do INE,IP, Dr. Rui Emanuel Pascoal dos Santos Martins, a partir de 01 março de 2014.

28 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207771395

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 276/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/98/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre

- 1 O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e
- 2 A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 22-01-2014, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/10/DDF/2014 que previa

a concessão de uma comparticipação financeira até $253.518,00 \in$, paga em regime duodecimal;

- D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado do Desporto e Juventude ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1— A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.010.000,00 €, com a seguinte distribuição:
- a) A quantia de 465.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira
- i) A quantia de $165.000,00~\rm C$, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão do $2.^{\rm o}$ outorgante;
- ii) A quantia de 300.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea iii, infra;
- iii) O montante da comparticipação financeira referido na alínea ii, supra inclui uma quantia de 15.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Projeto de Desenvolvimento da Prática Gímnica";
- b) A quantia de 380.000,00 €, para apoio exclusivo à execução do alto rendimento e seleções nacionais do 2.º outorgante
- c) A quantia de 165.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com o enquadramento técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- 2 De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa aditamento n.º CP/10/DDF/2014 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
- 3 O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.
- 4 Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
- 5 O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes

das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

- 6 A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
- 7 O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 Transferências correntes Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento	Alto rendimento	Enquadramento
	da prática desportiva	e seleções nacionais	técnico
Janeiro	42.845,00 €	28.580,00 €	13.081,00 €
	42.845,00 €	28.580,00 €	13.081,00 €
	42.845,00 €	28.580,00 €	13.081,00 €
	37.425,00 €	32.740,00 €	13.997,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
	37.380,00 €	32.690,00 €	13.970,00 €
Total	465.000,00 €	380.000,00 €	165.000,00 €

- 2 Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2014.
- 3 Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2014.
- 4 A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contratoprograma, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
- d) Identificar em sub-centros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos sub-programas Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a) a c), do n.º 1, da cláusula 3.ª
- e) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao 1.º semestre;

- f) Entregar, até 1 de março de 2015, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c), de cada programa desportivo, alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados:
- g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:
- i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;
- ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas.
 - iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;
- h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados de cada um dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo e respetivos programas e projetos indicados na cláusula 3.ª;
- i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- *j*) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;
- k) No âmbito do Programa de Alto Rendimento, suportar todas as despesas faturadas, pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, durante o ano económico de 2014 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- *l*) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

- 1— Sem prejuízo do disposto nas cláusulas $8.^{\rm a}$ e $9.^{\rm a}$, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do $1.^{\rm o}$ outorgante, quando o $2.^{\rm o}$ outorgante não cumpra:
- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2 O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e ou *m*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento
- 3 O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.
- 4 As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

- 1 O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde ao valor estimado de 50,65 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
- 2 O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.
- 3 Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:
- a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;
- b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2014, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.
- 4 A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.
- 5 As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo II ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

- 1 Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa
- 2 As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

- 1 Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
 - 3 Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
- 4 Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/10/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
- 5 O 2.° outorgante declara nada mais ter a receber do 1.° outorgante relativamente ao contrato-programa n.° CP/10/DDF/2014, seja a que título for

Assinado em Lisboa, em 21 de abril de 2014, em dois exemplares de igual valor.

21 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2014)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
José Carlos Manaças Helena Alvarez Andreia Sanches José Airoso Bernardo Tomás Fernanda Marta Pedro Almeida Pedro Roque Carlos Matias Raimundo Amorim Lourenço França José Augusto Dias Ana Maçanita Cristina Gomes Sandra Nunes Hugo Paulo Paulo Barata	Director Técnico Nacional Diretor Técnico Disciplina Selecionador Nacional Jovens Selecionador Nacional Jovens Selecionador Nacional Seniores Diretor/Coordenador Técnico Regional Selecionador Nacional Seniores Diretor de Atividades Juvenis Selecionador Nacional Seniores Selecionador Nacional Seniores Selecionador Nacional Seniores Selecionador Nacional Seniores Selecionador Nacional Jovens Responsável FRH

ANEXO II

Resultados desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa de Ginástica Artística (Seniores/ Femininos)	Classificação no 1.º terço da tabela
Campeonato da Europa de Ginástica Artística (Juniores/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Campeonato da Europa de Ginástica Artística (Seniores/ Masculinos).	Classificação no 1.º terço da tabela
Campeonato da Europa de Ginástica Artística (Juniores/Masculinos)	Classificação no 1.º terço da tabela
Campeonato da Europa de Ginástica Rítmica (Seniores/Conjuntos)	Classificação no 2.º terco da tabela
Campeonato da Europa Ginástica Rítmica (Juniores/Equipas)	Classificação no 2.º terço da tabela
Campeonato da Europa de Ginástica Trampolins (Juniores)	Classificação 1.º Terço da Tabela Trampolim Individual
r - (· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Finalistas Duplo Minitrampolim
Campeonato da Europa Ginástica de Trampolins (Juniores)	Classificação até ao 8.º lugar em Trampolim Individual
r - (· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Classificação até ao 8.º lugar em Duplo Minitrampolim
Campeonato da Europa Ginástica Trampolins (Seniores)	Classificação até ao 8.º lugar em Trampolim Individual
r	Classificação até ao 8.º lugar em Duplo Minitrampolim
	Classificação até ao 3.º lugar em Trampolim Individual
	Classificação até ao 3.º lugar em Duplo Minitrampolim
Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Par Mistos
(· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Classificação até ao 8.º lugar em Grupo Femininos
Campeonato do Mundo de Ginástica Aeróbica (Seniores/Mistos)	Classificação até 8.º lugar em Par Mistos
Campeonato do Mundo de Ginástica Aeróbica (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar em Individuais Femininos
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Classificação até ao 16.º lugar em Trios
Campeonato do Mundo de Ginástica Aeróbica (Juniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar em Individual Femininos
Campeonato do Mundo de Ginástica Rítmica (Seniores/individual/Femininos)	Classificação na 1.º metade da tabela
Campeonato do Mundo Ginástica Rítmica (Seniores/Conjuntos/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Campeonato do Mundo de Ginástica de Trampolins (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar em Trampolim Individual
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Classificação até ao 8.º lugar em Duplo Minitrampolim
Campeonato do Mundo de Ginástica de Trampolins (Seniores/Masculinos)	Classificação até ao 8.º lugar em Trampolim Individual
	Classificação até ao 3.º lugar em Duplo Minitrampolim
Campeonato do Mundo de Ginástica Artística (Séniores/Femininos)	Classificação no 1.º terço da tabela
Campeonato do Mundo de Ginástica Artística (Seniores/Masculinos)	Classificação no 1.º terço da tabela
Competição Mundial por Idades de Ginástica Acrobática (Juniores Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em todas as categorias par-
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ticipadas
Taça Mundo da Maia — Ginástica Acrobática (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Par Mistos
···,··································	Classificação até ao 8.º lugar em Grupo Femininos
Taça Mundo de Aalen — Ginástica Acrobática (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Par Mistos
,	Classificação até ao 8.º lugar em Grupo Femininos
Taça Mundo de Cantanhede — Ginástica Aeróbica (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Pares Mistos
,	Classificação até ao 8.º lugar em Individual Femininos
	Classificação até ao 8.º lugar em Trio

Competição Internacional	Objetivos
Taça do Mundo de Borovets — Ginástica Aeróbica (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Pares Mistos
	Classificação até ao 8.º lugar em Individual Femininos
Toro de Mundo dos Arones — Cinártico Armábico (Comignos/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Trio
Taça do Mundo dos Açores — Ginástica Aeróbica (Seniores/Mistos)	Classificação até ao 8.º lugar em Pares Mistos Classificação até ao 8.º lugar em Individual Femininos
	Classificação até ao 8.º lugar em Trio
Taça do Mundo de Lisboa — Ginástica Rítmica (Seniores/individual /Femininos)	Classificação no 2.º terco da tabela
Taça do Mundo de Lisboa — Ginástica Rítmica (Seniores/Conjuntos/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Taça do Mundo Pesaro — Ginástica Rítmica (Seniores/individual/Femininos)	Classificação no 2.º terco da tabela
Taça do Mundo Corbeil — Ginástica Rítmica (Seniores/individual/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Taça do Mundo Minks — Ginástica Rítmica (Seniores/Conjuntos/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Taça do Mundo Loulé — Ginástica Trampolins (Seniores/Masculinos)	Classificação até ao 8.º lugar no Trampolim Individual
Taça do Mundo Minsk — Ginástica Trampolins (Seniores/Masculinos)	Classificação até ao 8.º lugar no Trampolim Individual
Taça do Mundo Arosa — Ginástica Trampolins (Seniores/Masculinos)	Classificação até ao 8.º lugar no Trampolim Individual
Taça do Mundo Loulé — Ginástica Trampolins (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar no Trampolim Individual
Taça do Mundo Minsk — Ginástica Trampolins (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar Trampolim Individual
Taça do Mundo Arosa- Ginástica Trampolins (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 16.º lugar Trampolim Individual
Taça do Mundo Cottbus — Ginástica Artística (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 8.º lugar por aparelhos
Taça do Mundo Osijek — Ginástica Artística (Seniores/Femininos)	Classificação até ao 8.º lugar por aparelhos Classificação até ao 8.º lugar por aparelhos
Taça do Mundo Ghent — Ginástica Artística (Seniores/Femininos).	Classificação até ao 8.º lugar por aparelhos
Taça do Mundo Doha — Ginástica Artística (Seniores/Masculinos)	Classificação até ao 8.º lugar por aparelhos
GYMai — Ginástica Artística (Seniores/juniores/Femininos)	Classificação no 1.º terco da tabela
GYMai — Ginástica Artística (Seniores/juniores/Masculinos).	Classificação até ao 3.º Lugar
GYMai — Ginástica Artística (Seniores/juniores/Femininos)	Classificação no 1.º terço da tabela
Gymsport — Ginástica Artística (Seniores/Juniores/Femininos)	Classificação até ao 3.º lugar
Gymsport — Ginástica Artística (Seniores/Juniores/ Masculinos)	Classificação até ao 3.º lugar
Torneio Internacional de Lisboa — Ginástica Rítmica (Juniores/Equipas/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Torneio Internacional de Pesaro — Ginástica Rítmica (Juniores/Equipas/Femininos)	Classificação no 2.º terço da tabela
Torneio Internacional de Berlim — Ginástica Artística (Juniores/Masculinos)	Classificação no 1.º terço da tabela

207775689

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 5526/2014

Por despacho da Subdiretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 17.02.2014, na qualidade de substituta legal do Diretor-Geral, foi autorizado o movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2013, ao abrigo do Regulamento de Transferências dos Trabalhadores da extinta Direção Geral dos Impostos, aprovado pelo Despacho n.º 6354/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com produção de efeitos a 1 de março de 2014:

Número	Nome	Serviço Origem	Serviço Movimentado
	Técnico Administração Tributária		
12674	Acácio Marques Lourenço	Alvaiázere	DF Leiria.
1009	Adelino Bernardes Coelho	(a)	DF Santarém.
56098	Albina Assunção Fernandes Vicente	DF Porto	Serviços Centrais.
1256	Ana Cristina Ramos de Sousa Moniz	DF Setúbal	DF Beja.
1578	Ana Paula Henriques Fernandes Gomes	(a)	DF Coimbra.
1581	Ana Paula Tavares de Pina	Cascais — 1 SF	DF Santarém.
46065	António da Maia Lopes	Penacova	DF Coimbra.
6326	Carla Maria da Graça Lopes	Sintra — 4 SF	DF Lisboa.
43069	Carlos Alberto do Espírito Santo	Braga — 1 SF	DF Braga.
917	Carlos Vicente Dutra Borges	Lagoa (Açores)	DF Ponta Delgada.
53099	Cristina Maria Nogueira de Sousa Matos Delgado	Lisboa — 10 SF	Serviços Centrais.
1895	Domingos António Fernandes Canha	DF Setúbal	DF Santarém.
9824	Emília Nunes da Costa	Amadora — 1 SF	Serviços Centrais.
57029	Fernando Octávio Rocha Freitas	Santarém	
1346	Florinda Rodrigues Casimiro Pedras Dias	Serviços Centrais	DF Lisboa.
53133	Isidro Cardoso Santos Palma	Lisboa — 03 SF	DF Lisboa.
866	Jorge Manuel Oliveira Tavares	Serviços Centrais	DF Santarém.
58057	José do Carmo Moreira Saraiva	Almada — 1 SF	Serviços Centrais.
43016	Luís Manuel Carvalho Antunes	Esposende (<i>b</i>)	
48047	Maria da Graça Aleixo de Brito Pires	S. Brás Alportel	DF Faro.
1158	Maria de Fátima Barroso Silva Salgado	(a)	DF Lisboa.
11131	Maria Fátima Teixeira Barroca Rei	Matosinhos — 2 SF	
10056	Maria Filomena Rodrigues Teodoro	Porto — 03 SF	DF Porto.
11861	Maria Gorete Freitas Machado Santos	Braga — 1 SF	
4459	Maria Helena Amado Nunes António	Monchique	DF Faro.

Número	Nome	Serviço Origem	Serviço Movimentado
3193	Maria Isabel Bispo	Almada — 1 SF	Serviços Centrais.
4506	Maria João Costa Oliveira	DF Lisboa.	Serviços Centrais.
1949	Maria João de Sousa Pires	S. Brás Alportel	DF Faro.
225	Maria José Carvalho Fernandes Pires Nunes	DF Lisboa	Serviços Centrais.
9026	Maria Manuela Barbosa Morais Lima	Paredes de Coura	DF Braga.
2721	Matilde Leonor Rodrigues Relvas	Lisboa — 01 SF	DF Lisboa.
2623 2145	Nidio Manuel Gomes Rodrigues	S.Brás Alportel	DF Faro.
1048	Paula Conceição Pires Varela. Rui Miguel Mamede Bernardo	DF Setúbal	DF Santarém. DF Aveiro.
953	Vítor António Silva Soares Pires	Ponte de Sor	DF Lisboa.
565	Zélia dos Santos Velez Frazoa	DF Faro	DF Lisboa.
	Técnico Administração Tributária Adjunto		
6795	Abel Alexandre Vilaça Dias	Angra do Heroísmo	Ponta Delgada.
8801	Albino Paulo Azevedo Campelo	Barcelos	V. Verde.
1042	Alda Margarida Machado Teixeira de Sampaio	S. João da Madeira	Matosinhos — 2 SF.
8814	Alexandre Manuel Simões Gonçalves de Mesquita	Arganil	Nelas.
7980 3137	Ana Cristina Borges Almeida Ana Cristina Ferreira Carvalho e Costa Braga	Albufeira	Vouzela. Setúbal — 2 SF.
5447	Ana Gabriela Esteves Rodrigues	V. Verde	Braga — 1 SF.
8834	Ana Mafalda Saraiva de Cabedo Machado	Alpiarça	Santarém.
8836	Ana Maria Ataíde Sequeira	Loulé — 1 SF	Faro.
7341	Ana Rita Ramalho Ramos	Aljezur	Lagos.
8843	Ana Sofia Delgado Luís	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 10 SF.
8046	António Guilherme Marques Pereira	Gouveia	Bombarral.
8855	António Helder de Almeida Areias	Ribeira de Pena	Mirandela.
6104 8862	António João da Silva Alves António José Pontes Ribeiro	Porto — 02 SF	Matosinhos — 1 SF. Maia.
3748	António Manuel Marques Tavares da Costa Oliveira	Aveiro — 2 SF.	Estarreja.
3286	António Manuel Mourato Almeida	Montijo.	Setúbal — 1 SF.
6473	António Miguel Moura Pires	Santarém	Loures — 3 SF.
8107	Bruno Guilherme Bernardino Decoroso	Mafra	Torres Vedras.
8888	Carla Manuela Ferreira Martins Torres	Póvoa Varzim SF	Barcelos.
3758	Carla Marina Gama Rito Fernandes	Agueda	Ilhavo.
7377	Carmen Isabel Marques Fontinha	St. a M. Feira — 3 SF	St. M. Feira — 1 SF.
8904 2728	Carmen Isabel Ventura Rato	V. N. Gaia — 2 SF	Porto — 03 SF. Almada — 2 SF.
7994	Cristina Isabel Martins Carrilho Mestre	Batalha	Leiria — 1 SF.
7419	Donzília Conceição Gomes	Penedono	Viseu.
3788	Elsa de Jesus Janeiro Rodrigues Paixão Duarte.	Loures — 3 SF.	Lisboa — 04 SF.
8575	Felisbela Rodrigues Marques.	Porto de Mós	Leiria — 1 SF.
6649	Felisberto Luís Ferreira Dias	DF Ponta Delgada	Ponta Delgada.
6279	Filipe Miguel Amaral Afonso	DF Angra Heroísmo	Angra do Heroísmo.
6600	Florbela dos Santos Martins Correia	DF Viseu	Viseu.
1196 8994	Francisco José Frade Bernardo Isabel Maria Baptista Valente	Castelo de Vide	Odivelas. Estarreja.
8275	Isabel Maria Marques Capela Sobral Paixão	Lisboa — 07 SF	Lisboa — 06 SF.
2071	Isabel Maria Oliveira Neto Leite	Seixal — 1 SF	Lisboa — 02 SF.
6489	Jaime Manuel Carvalho Silva Castro Nunes	Almada — 1 SF	Seixal — 1 SF.
9003	João Alves Marques António	Bombarral	Caldas Rainha.
9009	João Carlos Sousa Ferreira Marques	Mirandela	Ribeira de Pena.
9010	João Carlos Ventura Rodrigues Gema	Palmela	Loulé — 2 SF.
8049	João Manuel Escaleira Paredes	Alcochete	Montijo.
5536 5541	João Manuel Fernandes da Cunha	Guimarães — 1 SF Ferr. do Alentejo	Braga — 1 SF. Alvito.
6525	João Paulo Barreto Correia	Aljezur	Lagos.
9028	Joaquim Alberto Gomes Teixeira.	S. Brás Alportel	Loulé — 1 SF.
8069	Jorge Manuel Marreiros da Silva.	Aljezur	Lagos.
8120	Jorge Miguel Vieira da Cunha Henriques	Loures — 3 SF	Lisboa — 09 SF.
9067	José Joaquim Poitevin de Sousa	Felgueiras	Lousada.
9077	José Maria Charrinho	Avis	Castelo de Vide.
7966 6523	Loy BaptistaLuís Miguel Costa Chaves Fermisson	Felgueiras	Fafe.
7285	Luis Miguel Costa Chaves Fermisson	PalmelaCascais — 1 SF	Lisboa — 10 SF. Oeiras — 3 SF.
9111	Luís Miguel Teixeira Pinto	Gondomar — 2 SF.	Maia.
5032	Manuel Filipe Pereira Martins Pinto	V. N. Gaia — 2 SF	V. N. Gaia — 3 SF.
295	Manuel Palmeiro Espadinha	Coruche	Santiago Cacém.
8355	Manuela Alexandra Oliveira da Cruz	Amares	Braga — 2 SF.
9128	Marcia Sofia Araujo Santos Ribeiro	Trofa	Valongo — 1 SF.
7899	Marco António Correia André	Salvat. de Magos	Benavente.
1441 5674	Maria Adelaide Efigénio Cabanas	Alvito	Setúbal — 2 SF.
5674 2249	Maria Ângela Carvalho Pires	Matosinhos — 1 SF	Póvoa Varzim SF. Viseu.
8128	Maria Conceição Rodrigues Neto	Guimarães — 1 SF	Braga — 1 SF.
9146	Maria Cristina Almeida Piedade Sousa Bastos	Póvoa Varzim SF	V. do Conde.
9147	Maria Cristina Carvalho Faustino	Felgueiras.	Penafiel.
		S. Brás Alportel	Loulé — 1 SF.

Número	Nome	Serviço Origem	Serviço Movimentado
15455	Maria do Sameiro Ferreira Cunha Gomes Marques	Braga — 2 SF	Braga — 1 SF.
4437	Maria Filomena Rodrigues Pascoa Conceição Pedro	Monchique	Portimão.
10058	Maria Goncalina Maio Palma Teixeira	Valpacos	Chaves.
19160	Maria Gracinda Mota Mendes	Cascais — 1 SF	Lisboa — 03 SF.
48032	Maria Helena Sampaio da Silva.	Monchique	Portimão.
15727	Maria Isabel da Silva Ribeiro	Guimarães — 1 SF	Braga — 1 SF.
4539	Maria José Gonçalves Pereira Pinto	Felgueiras.	Amarante.
17310	Maria José Póvoas dos Santos	Sintra — 1 SF	Sintra — 4 SF.
53311	Maria Leonor da Silva Belo Sequeira	Lisboa — 03 SF.	Almada — 1 SF.
3255	Maria Luísa Martins Coutinho Carvalho	Baião	Marco Canavezes.
19181	Maria Romana Ferreira Simões	Loures — 3 SF	Lisboa — 09 SF.
18475	Maria Rosa Viana Garcia	Odemira	Ferr. do Alentejo.
17842	Maria Trindade Pires	Alba-Velha	Aveiro — 2 SF.
16409	Mário João Serra Martins.	Amadora — 1 SF	Sintra — 3 SF.
17008	Mário Luís Oliveira Escada	DF Viseu	Viseu.
16759	Marlene Santos Rodrigues Perdigão	Lisboa — 08 SF	Lisboa — 03 SF.
16397	Miguel Carlos dos Santos Silva Ferreira	St. M. Feira — 3 SF	St. ^a M. Feira — 1 SF.
19204	Mónica Alexandra Galrito Braz Mourato Gonçalves	Almada — 2 SF	Estremoz.
16045	Nuno Filipe Costa Pereira Silva.	Matosinhos — 1 SF	Porto — 02 SF.
19216	Nuno Miguel Marques Soares	Albufeira	Águeda.
16594	Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas	Nelas	Viseu.
17348	Patrícia Maria Tenório Silva Cardoso Madaleno	Loures — 1 SF	Loures — 4 SF.
13664	Paula Cristina Cardoso Falco Costa	Porto — 03 SF	Porto — 05 SF.
53255	Paula Cristina da Costa Teixeira	Sintra — 1 SF	Amadora — 2 SF.
19254	Paulo João Moreira Pires Pinheiro	Guimarães — 1 SF	V. Verde.
16691	Paulo Jorge Inácio Santos	Batalha	Leiria — 1 SF.
15470	Paulo Jorge Lopes Miranda	V. N. Gaia — 1 SF	Porto — 03 SF.
16304	Paulo José Almeida Tavares.	St. M. Feira — 3 SF	Espinho.
19263	Paulo Nuno Pereira Duarte Epifanio	Cartaxo	Santarém.
17893	Paulo Pereira Henriques Simões	Sintra — 4 SF	Leiria — 1 SF.
19273	Pedro Manuel Pinto Sarabando	St. a M. Feira — 1 SF	Alba-Velha.
19277	Pedro Miguel Ferreira	Coruche	Cartaxo.
19280	Pedro Miguel Santos Ferreira	Lourinhã	Peniche.
17497	Pedro Olavo Ferro Curado	Setúbal — 2 SF	Setúbal — 1 SF.
17103 17209	Rui Carlos Teixeira Barbosa	Ponta Delgada	V. Franca Xira — 2 SF.
17209	Rui Pedro Felicíssimo Ramos	Matosinhos — 1 SF	V. do Conde.
1/824	Sónia Isabel Esteves Rodrigues Sónia Isabel Garcia Loureiro	V. Verde	Braga — 1 SF. Maia.
18232	Sónia Marina Nicolau Silva Gomes Vilhena	Lisboa — 04 SF	Alcochete.
17169	Sónia Paula Domingues Pinto Ribeiro.	V. N. Gaia — 3 SF	V. N. Gaia — 2 SF.
15429	Susana Maria Fernandes Pessoa Cardoso Simões	Palmela	Cascais — 1 SF.
15350	Tito Livio Vasconcelos Noia	Lajes Flores	St. ^a Cruz Flores.
18061	Valter Ivo Barbosa Santos Cerqueira.	Maia	Porto — 01 SF.
18209	Vasco José Correia Maia	Alcochete	Montijo.
16219	Virgílio António Seica Cajão	Mira	Ílhavo.
	Assistente Técnico		
18412	Maria Amélia Vieira Barroso	Serviços Centrais	DF Lisboa.
11649	Maria Salomé Silva Henriques Carrajola Pereira	Serviços Centrais	DF Leiria.
	2 2 2 2 2 2 2 2		

a) Cessaram o cargo de chefia tributária.b) É adjunto de cobrança de nível II.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Pinheiro.

207776393

Aviso n.º 5527/2014

Por despacho da Subdiretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 17.01.2014, na qualidade de substituta legal do Diretor-Geral, foi autorizado o movimento de transferências nos cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2013, ao abrigo do Regulamento de Transferências dos Trabalhadores da extinta Direção Geral dos Impostos, aprovado pelo Despacho n.º 6354/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com produção de efeitos a 1 de fevereiro de 2014:

Número	Nome	Cargo	Serviço atual	Cargo	Serviço movimentado
1785	Alzira Alves Gonçalves Carvalho	ACF1	Setúbal — 2 SF		Palmela.
1987 2011	Ana Cristina Pessoa de Lencastre Queiroz António Augusto Sousa Lamego	CF2 CF1	Alandroal	CF2 CF1	Redondo. Oliv. Azeméis.
2013	António Fernando Pereira	CF1	Amarante	CF1	Felgueiras.
346	António José de Jesus dos Santos Francisco	CF2	Monchique		Portimão.
1829	António Manuel Lopes Teixeira	ACF1	Braga — 1 SF	ACF1	Braga — 2 SF.
3126	António Ribeiro Dinis	CF1	Felgueiras		Amarante.
1787 1308	Carlos Alberto Pombo Lopes da Cruz	CF1 CF1	Abrantes		Torres Novas. Abrantes.
325	Delfim Ferreira Rocha Azevedo	CF1	Lagoa (Açores)		Valongo — 1 SF.
6138	Delfim Fonte Alves	ACF1	Braga — 2 SF	-	Braga — 1 SF.

			1		1
Número	Nome	Cargo	Serviço atual	Cargo	Serviço movimentado
1053	Eduardo José Martins Brás	CF1	Tondela	CF1	Mealhada.
1330	Efigénia Maria Ribeiro Pelicano	ACF1	S. João da Madeira	ACF1	St. ^a M. Feira — 1 SF.
1058	Eugénia Conceição Pinto Ferreira	ACF1	Porto — 03 SF	ACF1	Porto — 04 SF.
1059	Eugenia Maria Rodrigues Teodoro	CF1	Bragança	CF1	Porto — 04 SF.
1341	Fernando Jorge Santos Mendes	ACF1	Seia	ACF1	Gouveia.
1342	Fernando Manuel Ferreira Lopes	CF2	Ferr. do Alentejo	ACF1	Alenquer.
1343	Fernando Manuel Martins Paulo	CF1	Peso Régua	CF1	Aveiro 2.
1902	Frederico Manuel Ricardo Godinho	ACF1	Tavira	ACF1	V. R. Santo António.
309	Gabriela Maria Gonçalves Furtado	CF1	Almada — 1 SF	CF1	Lisboa — 01 SF.
1091	Jerónimo Paulino Ribeiro Camelo	CF1	Mac. Cavaleiros	CF1	Peso Régua.
4356	João Manuel Cunha da Silva Isidro Sassatelli	CF1	Lisboa — 09 SF	CF1	Rio Maior.
52043	João Paulo de Sousa Alexandre Vitorino	CF1	Lisboa — 02 SF	CF1	Peniche.
9394	João Rosa Chambel	CF1	Lisboa — 04 SF	CF1	Lisboa 06 SF.
869	Joaquim Manuel Santos Barata	CF1	Montijo	CF1	Loures — 1 SF.
7729	Jorge Guerreiro Pereira	ACF1	Portimão	ACF1	Lagoa (Algarve).
1393	Jorge Manuel Silva Lopes	CF2	Cinfães	ACF1	Vila Nova Gaia 2.
1909	José Augusto dos Santos de Almeida	CF1	Águeda	CF1	Montemor-o-Velho.
3513	José Luís Marques Mendes	ACF1	AlbA-Velha	CF2	Oliv. do Bairro.
1120	José Manuel Correia Ferrão	CF2	St.a Comba Dão	ACF1	Seia.
53155	José Manuel Gonçalves Pereira	ACF 1	Covilhã	ACF1	Amadora — 1 SF.
9578	Luís Alberto Dias Osório	CF1	Faro	CF1	Albufeira.
57044	Manuel Oliveira Lopes	CF2	Gavião	ACF1	Alcanena.
1639	Manuel Raul Pereira Teixeira	CF1	St. ^a M. Feira — 4 SF	CF1	Porto — 01 SF.
58012	Maria de Lourdes Dias Godinho	ACF1	Sesimbra	ACF1	Seixal — 1 SF.
1450	Maria do Carmo Cabrita dos Santos Custodio	CF1	Loulé — 1 SF	CF1	Portimão.
1941	Maria Flora Bastos Rocha	CF1	Alcanena	CF1	Estarreja.
1518	Maria Salomé Cadete Mendonça	CF1	Olhão SF	CF1	Faro.
53243	Maria Teresa Narcisa Pires	ACF1	Lisboa — 02 SF	ACF1	Lisboa — 04 SF.
1542	Ramiro José da Silva Sousa Esteves	CF2	Boticas	ACF1	Chaves.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Pinheiro.

207776458

Aviso (extrato) n.º 5528/2014

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 27.03.2014, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, é mantida a nomeação, em regime de substituição, da técnica de administração tributária, nível 2, Perpétua Maria Neto, no cargo de adjunta de chefe de finanças de Portimão, passando da situação de impedimento do titular do cargo, para vacatura do lugar, com efeitos a 1.02.2011.

4 de abril de 2014. — O Chefe de Divisão, Manuel Pinheiro 207779317

Aviso n.º 5529/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Jaime Artur Martins Limas, no cargo de Chefe de Divisão da Inspeção Tributária I, da Direção de Finanças de Santarém, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

17 de abril de 2014. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Pinheiro. 207774084

Declaração de retificação n.º 454/2014

Tendo sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 2737/2014 no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«2 — Habilitações literárias — Engenheiro técnico civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa»

deve ler-se

«2 — Habilitações literárias — titular do grau académico de bacharel e direito ao título profissional de engenheiro técnico civil, dado pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa»

17 de abril de 2014. — O Chefe de Divisão, Manuel Silvares Sequeira Pinheiro.

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62 da lei geral tributária (LGT); artigo 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05; artigo 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4; artigo 29 n.º 1, 35 e 41 do Código do Procedimento Administrativo; Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

Despacho n.º 5785/2014

Chefia das Secções:

Secção de Justiça Tributária (3.ª secção) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Silvina de Jesus Bagina Ribeiro Costa, TAT 2; Secção de Cobrança (4.ª secção) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Francisca Maria Correia Mouro, TAT 2.

Atribuição de competências:

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, além da competência própria atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respetivas secções, exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, sem prejuízo do desempenho de quaisquer funções que lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, competirá:

III — De caráter geral:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, verificando a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao principio estabelecido no artigo 64 da LGT, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas:
- 2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos objetivos fixados, quer legalmente, quer por instâncias superiores;
- 3) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT de nível institucional relevante:
- 4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;
- 5) Assinar, distribuir e despachar os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;
- 6) Înstruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações para apreciação e decisão superior, incluindo pareceres,

207774181

propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60 da LGT;

- 7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- 8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, para levantar autos de notícia;
- Proceder à notificação para pagamento das coimas, de harmonia com o n.º 5 do artigo 30 do RGIT;
- 10) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, de harmonia com o disposto no artigo 29 do RGIT;
- 11) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com cortesia, qualidade e prontidão, de forma a transmitir uma imagem positiva dos Serviços, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;
- 12) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo serviço de finanças;
- 13) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- 14) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- 15) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- 16) Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção estejam devidamente assegurados;
- 17) Exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativas aos trabalhadores da secção:
- 18) Providenciar sempre que necessário a substituição de trabalhadores nos seus impedimentos, bem como os reforços necessários por aumentos anormais de serviço;
- Controlar o serviço informático da secção, a sua regular atualização e funcionalidade;
- 20) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção:
- 21) Promover a requisição anual dos impressos necessários ao funcionamento da secção, controlando as suas existências, consumo e utilização;
 - 22) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;
- 23) Controlar a execução e produção da sua secção, para que sejam alcançados os objetivos previstos no Plano de Atividades;
- 24) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- 25) Orientar e controlar os pedidos de restituição de impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.
- 26) Cada Chefe de Finanças Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos trabalhadores.

IV — De caráter específico:

- À Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Silvina de Jesus Bagina Ribeiro Costa, TAT 2, que chefia a 3.ª Secção, da Justiça Tributária, competirá:
- 1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, reclamação graciosa, oposição, embargos de terceiro, reclamações de créditos e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;
- 2) Proferir despachos e promover o registo de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;
- 3) Promover o registo e a autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção:
- a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
- b) Reconhecimento da prescrição [artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT)], dos processos inferiores a € 50 000,00;
 - c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);
- d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

- e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo Código;
- 4) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação de garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT),

proceder à informação sobre os pedidos de dispensa destas, e providenciar a remessa ao órgão competente dos pedidos de isenção de prestação de garantia (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT), de processos até € 20 000,00;

- 5) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e reclamações de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
 - 6) Promover o registo dos bens penhorados;
 - 7) Mandar expedir cartas precatórias;
- 8) Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições de dívida nos processos executivos;
- 9) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;
- 10) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111 do CPPT, praticando os atos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;
- 11) Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados no SIPE, SIGEPRA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, SIGER e todas as outras aplicações informáticas incluídas nas aplicações de Justiça Tributária;
 - 12) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- 13) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações vias postal e pessoais;
- 14) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo IGCP EPE enviados a este Serviço, mantendo informação atualizada sobre o seu destino e ou aplicação;
- 15) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
- 16) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 17) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
- 18) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas;
- 19) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da AT;
 - 20) Promover o registo dos bens penhorados;
- 21) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, quer no âmbito a reclamação de créditos, falência, penhora de remanescentes (conforme artigo 81 do CPPT), ou outras genéricas, mas no âmbito da justiça fiscal;
- 22) Promover a penhora dos bens constantes do SIPE, proceder ao despacho de levantamento e cancelamento de penhoras naquele sistema, com exceção das penhoras de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo;
- 23) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através das competentes aplicações informáticas;
- 24) Providenciar no sentido da execução atempada da certificação de dívidas, certificação de excessos, certificação de depósitos, certificação de cauções e aprovação de créditos, no sistema SEFWEB;
- 25) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado:
- 26) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e sua recolha através da aplicação informática criada para o efeito;
- 27) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;
 - 28) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;
- 29) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;
- À Chefe de Finanças Adjunto, Francisca Maria Correia Mouro, TAT 2, que chefia a 4.ª Secção, da Cobrança, competirá:
- 1) Despachar os pedidos de isenção do Imposto Único de Circulação — IUC, controlar os respetivos pagamentos e isenções concedidas,

praticar os atos respeitantes aos pedidos de isenção a remeter para decisão dos Serviços Centrais;

- 2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo (IS) exceto transmissões gratuitas de bens e praticar os atos a ele respeitantes, ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efetuadas por estes Serviços;
- 3) Promover as notificações e restantes procedimentos relativas à receita do Estado cuja competência à liquidação não seja da AT, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;
 - 4) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;

V — Notas:

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VI — Observações:

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VII — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de abril de 2014. Ficam por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação, até à data da sua publicação no *Diário da República*.

8 de abril de 2014. — O Chefe de Finanças do Serviço de Finanças de Odivelas, *Francisco da Silva Freitas*.

207773988

Despacho n.º 5786/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à APDES — Agência Piaget para o Desenvolvimento, atualmente com o NIF 510 414 923, mas que já usou o NIF 507 075 218, com sede na Rua António Sérgio, Campus Académico do Instituto Piaget, Canelas, 4410-269 Canelas, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, com exceção dos rendimentos decorrentes da atividade de formação destinada à valorização profissional (pessoal e organizacional) e da consultoria desenvolvida fora do âmbito da reinserção social;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F—Rendimentos prediais;

Categoria G—Incrementos patrimoniais.

Esta isenção, aplica-se a partir de 2012.01.01, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário. A presente isenção fica a depender da manutenção da qualidade de ONGD, mediante o reconhecimento nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de outubro. A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.º 4 e 5 deste artigo.

16 de abril de 2014. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil* (por subdelegação de competências — Despacho n.º 11844/2013, de 19 de agosto).

307773039

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extrato) n.º 5787/2014

Por despacho da Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010,

de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço de Esmeralda da Conceição Tavares Carvalho, como diretora do Departamento de Gestão de Sistemas de Informação, a partir de 1 de abril de 2014.

22 de abril de 2014. — A Subdiretora-Geral, Sílvia Cristina Palma Jesus Gonçalves Esteves.

207776725

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 5788/2014

Por despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 28 de março de 2014, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 121/2011, de 29 de dezembro e do nº 1 do artigo 3º do Regulamento Consular, aprovado Decreto-Lei 71/2009, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Punto Fijo, República Bolivariana da Venezuela, dependente do Consulado Geral de Portugal em Valência.

15 de abril de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

207776206

Despacho (extrato) n.º 5789/2014

Por despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 28 de março de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Indianápolis, Estado de Indiana, dependente da Embaixada de Portugal em Washington.

15 de abril de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5530/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, do Especialista de Informática Grau 3, Nível 2, Manuel António Silva, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de março de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207775745

Aviso (extrato) n.º 5531/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional, Carminda dos Santos Leitão, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de maio de 2014.

22 de abril de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*

207775778

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5790/2014

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos,

nomeio o 09266294 Major de Infantaria Bruno Miguel Clara Fernandes Gaspar Mendes, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 25 de abril de 2014, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 5 – "Centro de Instrução de Operações de Paz", inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de abril de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207773671

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 247/2014

Louvo o Sargento-Ajudante Fuzileiro NII 750181, Pedro Manuel Teixeira Barbosa, pela forma meritória, competente, eficiente e dedicada como tem desempenhado as suas funções na Polícia Judiciária Militar, desde dezembro de 2011.

Nos últimos dois anos e três meses, revelou-se um extraordinário colaborador da Unidade de Administração e Apoio Técnico/Recursos Financeiros na área das Aquisições sendo responsável pela aquisição do material requisitado à UATA/RF, conferência e gestão de *stocks* bem como elaboração de balancetes de armazém e submissão dos mesmos a despacho superior, exercendo a sua função com notável rigor e eficiência conseguindo com isso, uma capacidade de resposta notável e eficaz numa área de reconhecida exigência.

Militar íntegro, correto e disciplinado, com elevadas qualidades humanas, destacando-se a lealdade, honestidade e sentido de missão, tem conquistado assim o apreço e consideração, desenvolvendo um clima de sã camaradagem e amizade dos que com ele privam.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas e elevado sentido de responsabilidade, é de toda a justiça que os serviços prestados pelo Sargento-Ajudante Barbosa sejam publicamente reconhecidos como relevantes e de elevado mérito contribuindo significativamente para a eficácia, prestígio e cumprimento da missão da PJM e do Ministério da Defesa Nacional.

1 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Luís Augusto Vieira*, coronel. 207775729

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5791/2014

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea q), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o Coronel de Infantaria Carlos Alberto Lopes Beleza para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores, em substituição do Coronel de Infantaria Fernando Atanásio Lourenço, que pelo presente despacho é exonerado do referido cargo, por ter sido designado para outras funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de março de 2014.

14 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, general.

207773833

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho n.º 5792/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do art.17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o art. 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, delego no Diretor dos

Serviços Administrativos e Financeiros, CFR AN Luís Miguel Pereira Gonçalves e no Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade, 1TEN AN Jorge Carlos Lopes Ribeiro, a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite de \in 50.000,00.

2 — A delegação de competências mencionada não pode ser sub-delegada.

3—O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *António Silva Ribeiro*, contra-almirante.

207775104

Despacho n.º 5793/2014

Delegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do art. 17º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com o art. 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, resolve o Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico delegar no vogal do Conselho Administrativo, Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros, CFR AN Luís Miguel Pereira Gonçalves e no Secretário do Conselho Administrativo, 1TEN AN Jorge Carlos Lopes Ribeiro, a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite de € 50.000,00. 2 — A delegação de competências mencionada não pode ser sub-

2 — A delegação de competências mencionada não pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Silva Ribeiro*, contra-almirante.

207775153

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 5532/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do despacho do Ex.^{mo} Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, datado de 28 de fevereiro de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira de técnico superior, nos termos dos números 2 a 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 18 de setembro de 2012, com o licenciado João Carlos Pessa de Oliveira, integrando um posto de trabalho de técnico superior no mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, aprovado para o ano de 2012, conservando a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem, Direção-Geral de Arquivos, extinta por fusão com a Direção--Geral do Livro, dando origem à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, mantendo-se para efeitos de remuneração o correlativo entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e ao nível 23 e o 27 da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de técnico superior.

26 de março de 2014. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Luís Francisco Botelho Miguel*, major-general.

Declaração n.º 70/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 12 de março de 2014, foi aplicada a pena disciplinar de 121 (cento e vinte e um) dias de suspensão agravada, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º, alínea d), 31.º e 41.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, suspensa na sua execução pelo período de 2 (dois) anos ao abrigo do preceito do

Nome

artigo 44, do RDGNR, o Cabo n.º 1910118 — José Augusto Lázaro Rita, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana. (Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, e 106.º n.º 4, ambos do RDGNR — Lei n.º 145/99 de 1 de setembro.)

10 de abril de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

207777138

Ordenação

na lista

de classificação

Número

matrícula

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 5794/2014

Por despacho de 17 de abril de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2012, o Agente M/149644 — Manuel Alberto Fernandes Silva, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 250, na lista de classificação final do concurso.

17 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207776433

Despacho (extrato) n.º 5795/2014

Por despacho de 17 de abril de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe Principal, através de procedimento concursal n.º 1/2012, o Chefe M/128389 — *Agostinho Albino Alves Sousa*, do Comando Regional da Madeira, ocupando o seu lugar n.º 55, da Lista de Classificação Final.

17 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207776482

Despacho (extrato) n.º 5796/2014

- 1 Por ter sido deferida a reclamação apresentada pelo Agente M/149678 *Paulo Vítor Araújo Carvalho*, no âmbito do Concurso n.º 02/2012, foi o mesmo nomeado Agente Principal, por despacho de Sua Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 11 de abril de 2014, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, Nível 14, da Tabela Remuneratória Única/PSP.
- 2 O presente despacho de nomeação tem efeitos à data de promoção, 4 de janeiro de 2014, dos restantes elementos aprovados no mesmo concurso, cuja nomeação foi publicada no Diário da República n.º 2, II Série, de 3 de janeiro de 2014, ocupando o lugar 427 na referida Lista.
- 3 Foram retirados da referida lista os elementos a seguir indicados que, por terem passado à situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração, não procederam à aceitação da nomeação: M/148813 Jacinto António Batalha Soares; M/149398 Rodrigo Daniel Ribeiro de Oliveira; M/149255 José Miguel Quaresma Lourenço e M/149798 Hugo Miguel de Sousa Soares.
- 4 Em resultado das alterações ocorridas, republica-se a lista de nomeação dos Agentes Principais, nomeados, no âmbito do Concurso n.º 02/2012, ao abrigo dos artigos 60.º e 62.º do Estatuto do Pessoal da PSP, por despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da PSP, publicada no *Diário da República*, n.º 2, IIª Série, de 3 de janeiro de 2014.

Ordenação na lista de classificação final	Número de matrícula	Nome		
1 2 3	138707 149245 149631	Paulo José Carias Godinho João Manuel Simões Ferreira Hugo Miguel Ribeiro Couto		
4 5	148740 148337	João Miguel Mourato Rodrigues de Almeida Sandra Marisa Pereira Gomes		
6	149142	Sancho Miguel Vieiras Botão		
8 9	148974 147809 149206	Francisco António Afonso Ruivo Sérgio António Marques Pereira Nelson Manuel de Jesus Jorge *		

final	manicula	
10	147181	Célcio Baião Espada
11	149114	Nuno Miguel Oliveira Dinis
12	148583	Octávio Domingos Miranda Freitas
13	148825	Luís Miguel Alexandre Tomás
14	148340	Francisco Manuel dos Reis Gonçalves
15 16	148272 149717	David Manuel Guedes Oliveira * José Arsénio Serra Carmona
17	149717	Nuno Miguel Marques Marino *
18	149290	Hugo César Mendonça Martins
19	149212	Milton Pedro Fernandes
20	149364	Manuel Fernando Martins Gomes
21	149221	Edgar José Pereira Leal
22	149665	Bruno Agostinho Neto Garcia
23	147050	Luís Miguel da Costa Rodrigues
24	149821	Pedro Manuel Godinho Faxelha
25 26	148807 148765	Nelson Duarte Pequito Dias
27	148785	Daniel Jorge Fernandes Cunha Luis Miguel Simões Henriques
28	147979	Francisco Renato Baptista Gouveia
29	148949	Carlos Miguel Baptista Geada
30	149238	José Manuel da Silva Neves
31	149478	Miguel Ângelo Vilares Heleno
32	149131	Artur Jorge Teixeira da Silva Baldo *
33	148969	Ulisses Miguel Abrunhosa Lucas
34	148459	Raul Manuel Moreira de Freitas
35	148286	Arlindo Robalo Lopes da Silva
36 37	148251 148169	Orlando da Veiga Guerreiro Raimundo Manuel António Dias Fernandes
38	148436	Sónia Regina Nóbrega Rendeiro
39	148138	Bruno Miguel Oliveira Gama
40	148457	António Manuel Cunha Afonso
41	149000	João Miguel da Silva Heitor Bizarra
42	149277	Manuel Almeida Salgueiro
43	148994	Paulo Alexandre da Silva Nunes Araújo
44 45	149571 149053	Alfredo Manuel Meira Lima Romualdo José das Dores Pereira
46	148427	Sónia Patrícia Ferreira Machado
47	148253	António José Caldeira Martins
48	148729	Joaquim José Dias Polha
49	148664	Patrício José Lima da Silva *
50	148531	Norberto Cardoso Pereira
51 52	148878	Paulo Jorge dos Santos Gonçalves
53	149531 148780	Mário Jorge Gaspar Marques Ana Cecília Rodrigues Alberto
54	148597	Rui Miguel Fonseca da Cruz Pinge
55	147543	José Augusto Meirim Correia
56	147458	Joaquim Augusto Leite Veiga
57	149375	Carlos Manuel Medeiros Vilão
58	149062	Sérgio Miguel Perdigão Novais
59 60	148901 149021	Nuno Miguel de Oliveira Sobral Artur Jorge Lopes e Silva
61	149021	Carlos da Costa Guerra
62	148517	António Manuel Pinto Teixeira
63	149227	Nuno Edgar dos Santos de Sousa
64	148616	Roberto Sérgio Ornelas Teixeira Rebôlo
65	149278	Mário de Sousa Carreira
66	148912	António José Ribeiro de Carvalho
67 68	148183 148951	Raul Leonel da Costa Correia Odete Luísa Santos
69	148748	Carlos Jorge da Fonseca Mendonça
70	148565	Luís Filipe Gaspar de Fraga
71	148245	António José Lobo Pelica
72	149226	Fernando Rui André Lopes
73	147696	Vítor Manuel Toste de Melo
74 75	150168	João David Morais Guerra
75 76	149379 149483	Francisco Carlos da Silva dos Santos José Valério Silva Freitas *
70 77	149463	Duarte Celestino Pires de Góis
78	149544	Romeu Manuel Santos Abreu
79	148167	Nuno José Ferreira Correia
80	149580	Hugo Eduardo de Moura Pereira
81	149354	António Pires Monteiro
82	149239	Henrique Jorge Amaral Câmara
83 84	149176 148581	Rui Miguel Dias Delgado Teófilo Manuel Florença Perinho
85	149002	Hugo Luís Costa Mota
	1.7002	

Ordenação	Número		Ordenação	Número	
na lista de classificação	de	Nome	na lista de classificação	de	Nome
final	matrícula		final	matrícula	
86	149829	Helder José Pinto dos Santos *	161	148952	Luís Miguel Borges Silva
87	148594	Jerusa Maria Carneiro Batista Coelho	162	148231	Rui Alves Pires
88 89	148442	José Manuel Pinto Ribeiro	163	147394	José Rui Gonçalves Fernandes
90	148904 148520	Bruno Miguel Ferreira Mendes * Luis Manuel Antunes Santos	164 165	148271 149622	Edite da Conceição dos Santos Pimenta Pedro Miguel Santos António
91	149551	Rui Manuel Marcelino Justino	166	149022	Rui Manuel Sousa Carvalho
92	148195	Francisco José Santana Rigueira	167	148343	Sandra Cristina Batista Agante
93	148759	Manuel António da Costa Aguiar	168	148350	Ibraim José Carvalho de Sousa
94	149638	António dos Santos Gomes	169	149699	Carla Maria Ramos Pires Parente
95	148352	Nuno Rodrigo Sousa Teixeira	170	148722	Helder Manuel Rodrigues
96	149723	Felisbela da Conceição de Oliveira Queirós	171	148678	Nelson Fernando Lopes Narciso
07	1.4000.5	Campos Nogueira	172	148252	Nuno Manuel Canelas Santana
97 98	148895	Vítor Henrique Laranjeira Enes *	173 174	148301	Sandra Marques Martins Alves
98 99	149496 149726	Bruno Ricardo dos Santos Neto Nuno Jorge Gomes Peixe	174	148460 149284	Nelson da Silva Gonçalves Paulo Alexandre Laranjo de Sousa
100	149698	Eduardo Joel Felgueiras Magalhães	176	148331	Nelson João Silva
101	149854	Manuel José Pais de Sousa	177	148216	Ricardo Paulo de Sousa Barbosa
102	148071	Paulo Jorge da Silva Azevedo *	178	149068	Vítor Alexandre Simões Marques Cortesão
103	148556	João Ricardo Gouveia Teixeira	179	149199	Paulo Jorge Alfama Fernandes
104	148917	João Pedro de Oliveira Pereira Lage	180	148700	Nuno José Rafael Esteves
105	149971	José Luís Guedes Mesquita	181	148626	Fábio Valdemiro Silva Abreu
106	149051	Carlos Filipe Castro Sá	182	148930	Romeu Alberto Rodrigues Costa
107	149722	José Pedro Maia Pereira	183	148407	Carlos Manuel Cristina Caçador
108	149545	Rui Manuel Lima Afonso	184	148257	Mário Fernando Albuquerque Ribeiro
109 110	148584 148408	Júlio César Bairos Costa Luís Miguel Bastos Cruz	185 186	148941 148193	Bruno Alexandre Duque Silva Mendes Carlos Alberto Fontes da Silva *
111	148285	Paulo Germano Moreira Ribeiro *	187	148402	Carlos Alberto Fornandes Faria
112	148381	Marco António Pereira Ramos	188	148986	Jorge Filipe Heitor Ramos
113	147509	Rui Manuel da Silva Duarte	189	148036	Bruno Miguel Almeida Soeiro *
114	149186	Óscar Lourenço Pereira	190	149419	Mário João de Marcos
115	148317	Pedro Miguel Moreira Ferreira	191	149386	João Paulo Carvalho Antão
116	148732	José Carlos Rodrigues dos Santos	192	149086	Paulo Manuel Pardelinha Calçada
117	149556	Élio José de Oliveira Colaço	193	149248	Rafael António Monteiro Fernandes
118	149856	Nelson Alexandre Pereira Victor	194	149064	Victor Domingos Martins Gomes
119	148569	Rui Manuel Goulart Serpa	195	149584	Aparício Dias Pires
120 121	149235 148867	José Manuel dos Santos Pinto Gomes Maria Arminda Gonçalves Nunes *	196 197	148888 148863	Cláudia Sofia Claro de Lagos Paiva Rui Filipe Amaro Saraiva
121	148834	Rui Manuel Carvalhosa Pimenta	198	148332	Jorge Humberto Ramiro Lucas
123	149013	João Carlos Rosa Fernandes	199	148777	José Pedro Martinho Simões
124	149120	Telmo Gil da Silva	200	148606	Milton César Rego Fernandes
125	149280	Paulo Jorge Lopes Marçal	201	148586	Paulo César Teixeira Oliveira
126	149043	Paulo Jorge Simões Gonçalves de Mesquita	202	149513	Ana Paula da Silva Anastácio
127	149817	Joaquim André Lemos da Cunha	203	149040	António José Espinheira Lúcio
128	150112	Hugo Manuel Romão Serra dos Santos Gaspar	204	149465	Helder Daniel Leal Pinto de Sousa
129	148965	Pedro Miguel Fonseca Robalo Adalberto Vieira dos Santos	205	149546	Nuno José Vieira da Mota
130 131	149479 149618	Luís Miguel Fernandes dos Anjos	206 207	149907 148223	Helder Fernandes da Rocha Paulo Jorge Nunes da Rocha Fernandes Al-
132	147440	António Jorge Martins Duarte Cardoso	207	140223	meida
133	148770	José Silveira de Almeida	208	148560	José António Gomes Perestrelo
134	148980	Paulo Jorge Rocha Teixeira	209	148837	Filipe Manuel Serra Costa
135	149122	Nuno Miguel Bicho Silva	210	148794	Luís Mário Rodrigues Moreira
136	148249	José Manuel Coelho Semião	211	148653	Nuno Miguel Fernandes Guerreiro
137	148522	Daniel Cristiano Lourenço Belo	212	149762	Leonel Augusto de Agueda
138	148792	Luís Miguel Henriques de Gouveia Nelson Marco da Silveira	213	148448	Filipe Manuel Moreira Pacheco Nuno Miguel Trindade Alves
139 140	148957 148755	Paulo Joaquim Rodrigues de Sousa Coelho	214 215	148683 148243	Cesário Manuel Machado Poupinha
141	147501	César da Silva Coelho	216	149702	Hélio Ricardo Conde Vale
142	148241	Victor Manuel Camilo Fernandes	217	149283	João Fernando Guedes Magalhães
143	147370	Ana Carla Teixeira Conceição	218	149282	João David Rodrigues dos Santos
144	148537	Rui Paulo Ferreira Goulart	219	149680	Pedro Miguel de Sousa Ramos
145	147189	Jorge Manuel Fontes Barbosa *	220	148293	Nuno Miguel Pereira Peixoto
146	149376	Marco Aurélio Martins da Costa	221	148826	José Alberto Machado Boavista
147	148342	João Paulo da Silva Ramos	222	148240	Ricardo Armindo da Costa Martins Marques
148	149279	José Adolfo Pinto Rentes	223	149758	Ricardo António Lança da Silva Eusébio
149 150	148713 148955	José António Brisa Neves * Emanuel da Costa Baltazar	224 225	148434 148808	Humberto Lopes Batista Nuno Rodrigues Figueira
150	148933	Mário Jorge Madureira Martins	226	147197	Elsa Maria Domingues Ramalho
152	148365	Nuno Miguel Machado Ramos	227	148841	Albino dos Santos Maçães Pires
153	149499	Hugo Miguel Paias Rato	228	148627	Álvaro da Silva Macedo
154	148268	Marco Sérgio Firmino Francisco	229	148489	Marco Paulo da Rocha Barbosa
155	149215	Letícia Maria Figueira	230	148206	Artur Miguel Ferreira Rodrigues
156	148698	Carlos Manuel Martins Dias	231	148409	José Nuno Pinto Rodrigues
157	148175	Celso Manuel Mestre Guerra	232	148909	César Fernando Marques da Costa
158 159	148799 148714	Fernando César Pereira Cipriano José Francisco Agulhas Ferreira	233 234	149118 148380	Rui Manuel da Silva Coutinho Marco Alexandre Antunes Barroso
160	148714	João Miguel da Silva Carvalho	234	148380	Pedro Manuel Reis Valongo
100	1.0233		255	1.000	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1

Ordenação	Número		Ordenação	Número	
na lista de classificação	de	Nome	na lista de classificação	de	Nome
final	matrícula		final	matrícula	
236	148603	Ricardo Jorge Melo Cordeiro	312	149779	João Paulo Afonso
237	149182	Pedro Miguel dos Santos Perdigão	313	149134	Marco Gonçalo Pinto Pereira
238	149395	Cláudio Filipe Fernandes Nunes	314	149087	Romeu Cristiano de Brito Machado
239	149500	Miguel Lourenço Gonçalves	315	149509	Fernando José Correia Prior
240 241	149855 149572	Sónia Maria de Almeida Fontes Oliveira Celso Alexandre Freitas de Oliveira	316 317	148135 148261	Oscar Filipe Alves Rodrigues
241	149372	Paulo Miguel Paixão Ribeiro	318	148659	Vera Lúcia Castro da Silva José Manuel Vicente Salgueiro
243	148962	Albertino Neto Gomes	319	148388	Segisnando Fernandes Martins
244	149234	José Adriano de Oliveira Machado	320	148611	Nélio Moniz Gonçalves
245	148191	Joselito Simões Pereira	321	149393	Luís Miguel Oliveira Lourenço
246	149358	Sandra de Fátima Arruda Vieira Monteiro	322	149204	Almerinda da Conceição Alves Machado
247	149231	Francisco José Pinto Cândido			Querido
248	149644	Manuel Alberto Fernandes Silva	323	149268	Paulo Jorge Martins Saraiva
249	149392	Bruno Miguel Cardoso Esteves	324	149198	António Manuel Carralo Pernão
250	149096	Jorge Filipe de Magalhães Fernandes	325	148192	Clésio Jorge Aveiro dos Louros
251	148496	Sidónio José Queirós Pais	326	149560	Pedro Miguel Gouveia Saraiva
252	148431	Artur Jorge Campos Silva	327	148614	Nuno Filipe Neves Rodrigues
253 254	148182 148953	Joaquim Filipe Ferreira Lima	328 329	148599 148885	António Manuel Sousa de Oliveira
255	148933	Fernando Jorge Henriques Rodrigues Pedro Guilherme dos Santos Figueiredo	330	148275	Oscar Manuel Luís Marques de Marques Carlos António Silva Teixeira
256	149454	António Pedro da Piedade Serrano	331	149776	Artur Filipe Maurício Pirraça *
257	149512	Paula Cristina Gonçalves Pinheiro Salada	332	148250	Nuno Miguel Vilhena Cardoso
258	148439	Amadeu Manuel da Silva Pacheco Sousa *	333	148961	Marco Nuno Pinto Jardim
259	150357	Edgar Monteiro Domingues	334	149843	Henrique Simão Góis Quintal
260	149528	Francisco Manuel Sousa Ferraz	335	148152	Tiago Vaz Sousa *
261	149730	Paulo Fernando de Araújo Ferraz	336	148416	Luís António Monteiro da Silva
262	149601	Luís Manuel Tavares Capulho	337	148914	Celina Soares Barbosa Veiga Oliveira *
263	149103	Pedro Jorge Carvalho de Faria	338	148675	Luís Miguel da Silva Pereira
264	149207	César Augusto Pires dos Santos	339	148187	Paulo Sérgio Silva Mendes
265	148571	André Resendes Correia	340	148425	Luís Gonzaga Soares Barros
266 267	148795 148479	Carlos Alberto de Almeida Martins	341 342	148564 148894	Lúcia Mendonça Franco
268	148479	Francisco José Barbosa Ribeiro * Nuno Miguel Lopes Teixeira *	343	148547	Elio Renato da Luz Lopes Ricardo Jorge Valadão Dores
269	149709	Pedro José Gonçalves dos Reis	344	148349	Paulino José de Jesus Vaz
270	147360	Ricardo Miguel Fernandes *	345	148844	Vítor Miguel Antunes Patrício *
271	148417	Rui Alexandre Guedes da Cunha	346	149010	Paulo Jorge Pinto Antas *
272	149663	Victor Manuel Martins Loureiro	347	149117	Sónia Marisa Figueiredo Cardoso *
273	149761	Bruno Miguel Gonçalves Cardoso	348	148495	Helder Marco Rodrigues Teixeira
274	146891	Paulo César Reinas Santos Araújo	349	149346	Carlos Manuel Lourenço Félix
275	149684	José Carlos da Costa Gomes	350	148465	Sandro Miguel Maganinho Gonçalves *
276	149661	Filipe José Simões Cardoso	351	149027	Emídio José Faria Martins
277	148492	José Carlos da Rocha Pinto dos Santos	352	149552	José Carlos Amaral Cunha
278	148143	Artur Luís Lopes Castro Roxo	353	148946	Israel Franclim Estrela Pinto
279 280	148819 149174	Aníbal Ferreira dos Santos	354 355	148726 148633	Manuel Joaquim Rocha Lourinho Ricardo Gil Marques de Abreu *
281	148266	Nuno Miguel Rodrigues Almeida Luís Rafael Bernardo Basílio	356	148033	João Paulo Nunes e Silva
282	149615	Jorge Miguel Alexandre Lopes	357	149735	Nuno Manuel Ferreira da Silva Santos
283	148449	Nelson Jorge Vieira de Abreu *	358	148382	Manuel Artur de Jesus Nogueira
284	149642	Benedito João da Silva Silveira	359	148315	Sérgio Lopes Fernandes
285	149014	Valter Joaquim Marques Fernandes	360	148499	José Manuel de Magalhães Pinheiro *
286	149377	Vera Lúcia dos Santos	361	149681	Márcio Fernando Martins da Cruz
287	149564	Valter António do Pereiro	362	148744	Paulo Jorge da Costa Teodoro Timóteo
288	149555	José Carlos Camões Rolo	363	149405	Luís Miguel Rodrigues de Matos
289	148559	Eduardo Olim Perestrelo	364	149273	José Décio de Faria dos Santos
290 291	148377 149573	Paulo Jorge Ventura Lopes Tomás David Jorge Natividade da Silva Nóbrega	365 366	148890 149177	Ricardo Miguel Ramos Lopes Nuno Filipe Fernandes Calado
292	149373	Filipe Pereira Teixeira	367	148926	Paulo Jorge Prata Gonçalves
293	148875	Carlos Alberto Santos Ferreira	368	148568	Artur Jorge Rodrigues José
294	148458	Paulo João Pereira Pinto	369	148320	Sérgio Manuel Teixeira Horta
295	149493	Carla Isabel Amaral Fernandes	370	148296	Adérito Cardoso de Jesus Oliveira Pereira
296	149662	Jorge Rego Cardoso Cravo	371	148510	Hugo Emanuel Custódio Serra
297	147996	António José Salvação Gouveia	372	148679	Rui Manuel Ferreira Antunes Duarte
298	147085	Luís Manuel Moreira Monteiro	373	148410	Martinho Diogo Gachineiro
299	148751	Júlio Alfredo Alves da Fonseca	374	148681	Ernesto Manuel Duarte Mendes *
300	149372	Joaquim Agostinho Dias de Melo	375	149156	Sandra Manuel Valadas Galão
301	148217	Ricardo José Pinto de Abreu	376	149629	João Carlos Tomás Agostinho
302	148213	Carlos Miguel Viana Pimenta	377	149164	Nuno Filipe Rolo da Silva
303 304	149242 149192	Paulo Adriano de Andrade Rodrigues Carlos Alberto Clérigo Padre Santo	378 379	148478 148935	Fernando Augusto Pinto Pinheiro José Carlos Freire Lobão
304	149192	Cláudio Marcos Subtil de Matos	3/9	148935	Bruno Manuel Damas Fernandes
306	149313	Sofia Simões Rodrigues da Silva	381	149190	Raul José Vieira dos Santos
307	147682	Sérgio Miguel Coelho Pereira	382	149252	Alexandre Miguel Rodrigues Ferreira
308	149065	Leandro Miguel Martins Silva	383	148975	Nuno Miguel Rodrigues Parreira
309	148672	Jorge Paulo Santos Palma	384	148810	Sérgio Miguel da Silva Moreira
310	148661	Manuel Luís Gonçalves Nogueira	385	149647	Pedro Manuel Pacheco Vilela
311	148541	João Henrique Medeiros André	386	148608	Ana Natacha Vasconcelos Henriques

Ordenação na lista	Número	Nome	Ordenação na lista
de classificação final	de matrícula	Nome	de classificação final
387	149004	Carlos Miguel Ventura Figueira	462
388	148244	César Manuel Esperança da Silva	463
389	148144	Aguinaldo Sérgio Quintas Pires	464
390	148724	Paulo Jorge Marques Dias *	465
391	148774	Ricardo Jorge das Neves Coelho E Campos *	466
392	148173	José Manuel Pinto da Silva	467
393 394	148502 148330	Vítor Manuel Santos de Almeida Hélder Ricardo Barros Miranda	468 469
394	149099	Carla Sofia Domingues Fernandes	470
396	149554	José António Cardoso Gabriel Gomes	471
397	148504	Felicidade de Fátima Alves Moreira	472
398	149685	Ricardo Manuel Ferreira de Sousa	473
399	148406	Carlos Manuel Maciel da Silveira	474
400	149656	Ricardo Miguel Leite de Miranda	475
401	149039	Nuno Filipe Osório Duarte	476
402 403	148660	Ana Alexandra Ruivo de Sousa José António Ferreira Simões	477 478
403	149230 148677	Luís Filipe Ferreira Pereira	479
405	148747	Nuno Renato Couto Moreira	480
406	149473	Luís Filipe Fernandes Gomes Pestana	481
407	148356	Marco António Andrade David *	482
408	149159	João Pedro Gomes Mendes *	483
409	149784	José Manuel da Cruz Morais	484
410	149529	Mário Rui dos Santos Costa	485
411	148149	Rute Carla Sequeira dos Reis Soares	486
412	148354	Emanuel Esteves Santos	487
413 414	149287 149612	Jorge Miguel dos Santos Duarte Marques Márcio Adriano Silva Mendonça	488 489
415	148197	Ana Cristina Pires Gonçalves	409
416	149276	António José Matos de Sousa	490
417	148466	Luís Miguel Pinto Fontes Torres	491
418	149788	Artur Emanuel Soares	492
419	148944	Cláudia Isabel Machado de Lima	493
420	149511	Leonilde da Conceição Geraldo Lourenço	494
40.1	1.401.00	Lopes	495
421 422	149109	António João Carreira Fateixa	496 497
422	149266 149424	Paulo Jorge Barbosa Moreira Rui Manuel Gonçalves Dionísio	497
424	148224	Luís Manuel Anjos Janeiro	* Fica com a
425	148426	Alberto Américo dos Santos Ramos	20 de fevereiro
426	148654	Nelson Edgar Antunes Silva Pereira *	
427	149678	Paulo Vítor Araújo Carvalho	21 de abri
428	150213	Rodolfo Martins Flores	Humanos, M
429	149401	Mauro Aparício Coelho	
430	150073	Hugo José Marques Rita	
431 432	149568 150236	Rogério Augusto Ferreira de Carvalho Sílvia Maria dos Santos Pinto Pinheiro	
432	149069	Sérgio Manuel da Conceição Lopes Vieira	
434	149711	Júlio Manuel Chaves Sousa	
435	149006	João Pedro Cabaça Martel Curto	Dire
436	149079	Miguel dos Santos Gonçalves	5110
437	149335	Hugo Miguel da Silva Dias	
438	149056	Alexandre João Almeida Carvalho	Don many d
439	149256	Pedro Alexandre Freitas Luís	Por meu d
440 441	148921 149667	Susana Sofia Rodrigues de Sousa Marcelo Maria Fernandes da Silva	Filipe Mar
441	149472	Nuno Miguel Moreira Machado	escrivão aux
443	148471	Rui Miguel Oliveira Santos	âmbito do mo
444	148443	Eduardo José Carvalho Gaspar	2013, publica
445	149440	Luís Filipe Amaral da Silva Santos	das, a seu ped
446	148630	Marco Paulo Vieira Ribeiro	21 de abril
447	149696	Sérgio Filipe Afonso	
448	148843	Nuno Gonçalo Graça Mendes Nunes	
449	149260	Manuel António Moreira Moutinho	
450	148189	Rui Sérgio de Oliveira Miguel	L
451 452	149686 148623	Marco Alexandre Ramos Pandaio Rubina Micaela Ferreira de Freitas Azevedo	
452	148023	Alexandre António Araújo Cerqueira	
454	148480	Paulo Alexadre Gaiteiro Pérola	Procedimen
455	149214	Luís Paulo Gil da Silva	tos de tra
456	148185	Sidónio Esteves Lima	a área fur
457	148619	Octávio João Sousa dos Santos	Contencio da Polític
458	148906	Luís Miguel do Carmo Lampreia	emprego j
459	149446	António Paulo Aires Nogueira *	Simprego I

459

460

461

149446

148883

António Paulo Aires Nogueira *

148378 | César Augusto Fernandes Mota

Humberto António Gonçalves Vaz

Ordenação na lista de classificação final	Número de matrícula	Nome
462	148281	Miguel Nunes Lourenço
463	149486	Paulo Sérgio de Matos Nunes
464	148815	Rosa Maria Oliveira Ribeiro
465	149225	Carlos Alberto Pereira Santos
466	147268	Maria de Lá Salete Teixeira Jerónimo
467	149250	Fernando Manuel Castanheira de Brito
468	148552	Sílvia Patrícia Sousa de Freitas
469	149802	David Romeu Mendonça de Sousa
470	149347	Jorge Manuel Real Fazenda
471	149808	Vítor Domingos Fernandes Rodrigues
472	149098	Vítor Manuel Rangel Ferreira
473	148620	Roberto Bruno Olival de Sousa
474	148555	Sérgio Bruno Gonçalves Pestana
475	148839	Bruno Miguel dos Santos Tavares Carvalho
476	149391	Fernando Rodrigues Grabulho
477	148945	Helder de Jesus Martins Lopes
478	148454	Saúl Marracho Sampaio
479	149181	Domingos Manuel da Silva Mira
480	149533	Paulo Jorge Alves Correia de Carvalho
481	149794	Miguel Justino Lamas Lobão
482	148590	Bruno Ricardo dos Santos Costa Oliveira
483	149367	Leonel de Jesus Alves *
484	149100	Eduardo José Bregieira Figueiredo
485	149197	José Luís Marques Trindade
486	149229	Sérgio Paulo Alves Mesquita *
487	148789	Paulo Jorge Gomes dos Santos
488	149061	Daniel Jorge Silva Bastos Ferreira
489	149162	Deolinda Margarida de Carvalho Fernande Pinto
490	148497	João Paulo Pinto Portugal
491	148812	Sérgio Jorge Gonçalves Pereira
492	150151	César Oliveiros Lourenço Guerra
493	148473	Bruno António da Costa Rodrigues
494	148752	Paulo Sérgio Cabral Simões *
495	149046	Gilberto Gil Santos Braz

^{*} Fica com a promoção pendente, nos termos do n.º 9, do artigo 74.º, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro

Jorge Miguel Franco Viegas

João Emanuel de Almeida Rebelo Jacob

21 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207776239

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5797/2014

Por meu despacho de 10 de abril de 2014:

149732

149074

Filipe Manuel Carvalho da Silva Ribeiro e Azevedo, colocado como escrivão auxiliar, provisório, no Tribunal da Comarca de Cascais no âmbito do movimento extraordinário de oficiais de justiça de agosto de 2013, publicado no Diário de República, 2.ª série, de 21/10/2013, cessadas, a seu pedido, as respetivas funções regressando ao lugar de origem.

21 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*. 207775178

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 5533/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área funcional da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho, de 14 de abril de 2014, da Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, (área funcional: Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional), do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5097/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Ordenação final
Marta Susana Cancela Carvalho	12,928 valores 12,718 valores

Lista unitária dos candidatos não aprovados ordenados alfabeticamente

Nome	Ordenação final
Ana Maria dos Santos Reis Alves Devesa Catarina Isabel de Oliveira Moura Rosa Cláudia Maria Pinto Correia Rodrigues da Graça Elsa Marlene da Costa Castro Estela Maria Ruivo Albino José Rui Afonso Vera-Cruz	Não aprovada <i>a</i>) Não aprovada <i>a</i>) Não aprovada <i>b</i>) Não aprovada <i>a</i>) Não aprovada <i>a</i>) Não aprovado <i>a</i>) Não aprovado <i>a</i>)

a) Candidato/a excluído/a do presente procedimento concursal por ter obtido uma valoração inferior a 9,500 valores no método de seleção avaliação curricular, conforme o ponto n.º 12.4 do Aviso de Abertura do procedimento concursal e de acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não sendo convocado/a para a realização da entrevista profissional de seleção.

16 de abril de 2014. — A Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Susana Antas Videira*.

207776571

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5798/2014

Por despacho de 07.04.2014 do Diretor Nacional Adjunto Dr. Pedro do Carmo, em substituição do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Mestre, António Manuel dos Santos Pereira, inspetor de escalão 8 da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao serviço. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de abril de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*. 207773209

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5799/2014

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o mestre António José Nunes Clemente, técnico superior da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça.
- 2 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2014.

- 3 Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.
- 21 de abril de 2014. O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António José Nunes Clemente.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de nascimento: 17 de dezembro de 1985.

2 — Habilitações académicas:

Curso de pós-graduação em Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

Mestrado em Direito, com a menção jurídico-forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, do XIX Governo Constitucional (entre agosto de 2013 e março de 2014);

Técnico especialista, no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, do XIX Governo Constitucional (entre fevereiro de 2012 e julho de 2013);

Técnico superior, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, do Ministério da Justiça (entre julho de 2010 e fevereiro de 2012);

Jurista estagiário, no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litigios, do Ministério da Justiça (entre março de 2009 e junho de 2010);

Assessor jurídico, no Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (entre março de 2009 e setembro de 2009);

Mediador de conflitos e assistente de informação ao consumidor, na Unidade de Mediação e Acompanhamento de Conflitos de Consumo (entre março de 2008 e fevereiro de 2009).

4 — Formação profissional:

2013 — «Curso de Legística: preparação técnica e redação de leis e regulamentos», pelo Instituto Nacional de Administração;

2012 — «O Código dos Contratos Públicos», pelo Instituto Nacional de Administração;

2011 — «O Código do Procedimento Administrativo», pelo Instituto Nacional de Administração;

2011 e 2012 — Representante de Portugal no 1st e no 2nd European Union Integration Forum — Incentives for the Union;

Formação diversa nas áreas da resolução alternativa de litígios (mediação e arbitragem), Administração Pública, direito administrativo, emprego público, contratação pública, direito do consumo e direito processual civil.

207775526

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 176/2014

Processo EPU N.º 13174

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-19-07-02-02), com 744.34 metros, com origem no Apoio n.º 6 da linha de MT a 15 (30) kV (BJ15-19-07-02) para Herdade do Ratinho e término no PTD-SRP-398-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/15 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-398), em Barranco

entrevista profissional de seleção.

b) Candidata excluída do presente procedimento concursal por ter obtido uma valoração inferior a 9,500 valores no método de seleção entrevista profissional de seleção, conforme o ponto n.º 12.4 do Aviso de Abertura do procedimento concursal e de acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

do Saltinho, freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de abril de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307771402

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1016/2014

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior da licenciada Maria Luísa Pinto de Andrade Pais Ribeiro Reis.

3 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

207777495

Deliberação (extrato) n.º 1017/2014

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Emanuel Marques Castro Resende.

3 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

207777576

Deliberação (extrato) n.º 1018/2014

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior do licenciado Ricardo Jorge Dias Patrício.

9 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

207777405

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 5534/2014

Por despacho da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 05-02-2014, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Avões de Lá-Lamego (Conc. 5260), explorada pela empresa E. A. V. T. — Empresa Automobilista de Viação e Turismo, L. da, com sede no Largo da Vitória, 3, 5100-189 Lamego, passando a respetiva concessão a designar-se por Lamego-Sobre Igreja (por Avões).

8 de abril de 2014. — O Diretor Regional, Fernando Lucas Oliveira.

307752173

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5800/2014

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.14.6.006

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições

da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

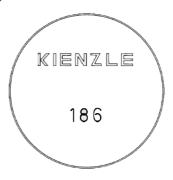
Crelda — Reparações Eléctricas, L. da. Rua Combatentes do Ultramar, 134 2550-368 Cadaval

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.03.6.050, da empresa CRELDA — Reparações Eléctricas, L. da publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 257, de 06 de novembro de 2003.

28 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307737034

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 5535/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental para a carreira/categoria de Assistente Técnico do trabalhador António Luís Santana, tendo obtido a avaliação final de 17.95 valores

21 de abril de 2014. — O Diretor de Serviços de Administração, *José Luís dos Santos*.

207775397

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA E DO MAR E DA SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Economia, da Ministra da Agricultura e do Mar e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 5801/2014

A definição de uma estratégia das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e sanidade animal, de proteção vegetal e fitossanidade constitui um importante objetivo que importa alcançar. Com efeito, a segurança dos géneros alimentícios e a defesa dos interesses dos consumidores constituem uma preocupação crescente para os cidadãos, organizações não-governamentais, associações profissionais, parceiros comerciais internacionais e organizações comerciais. É, por isso, fundamental acompanhar e monitorizar a política de qualidade e de segurança alimentar, estabelecida de acordo com as necessidades e os recursos do país. Cabe, nomeadamente, assegurar a confiança dos consumidores e dos operadores económicos e das associações comerciais, através de uma enunciação aberta e transparente da legislação alimentar e da adoção,

por parte das autoridades públicas, de medidas adequadas para informar a população sempre que existam suspeitas legítimas de que um género alimentício possa constituir um risco para a saúde humana. Deve ser garantido, em todas as etapas da cadeia de produção e de distribuição, um nível elevado de segurança dos produtos alimentares, tanto nos alimentos produzidos no espaço europeu, como nos importados de países terceiros. Importa ainda assegurar a transparência, a análise e a prevenção dos riscos, a proteção dos interesses dos consumidores, assim como a liberdade de circulação de produtos seguros e de qualidade no mercado interno da União Europeia.

Assim, cumpre garantir as condições formais e materiais para que se desenvolva um diálogo aberto e responsável entre todos os parceiros envolvidos na segurança alimentar, através da criação da Comissão de Segurança Alimentar.

Considerando os desígnios referidos, determina-se o seguinte:

- 1 É criada a Comissão de Segurança Alimentar, adiante designada CSA, que tem por missão:
- a) Aumentar a confiança dos consumidores nos produtos alimentares, criando uma plataforma de diálogo aberto e responsável entre todos parceiros da segurança e cadeia alimentar;
- b) Adotar uma abordagem suficientemente abrangente e integrada da segurança dos géneros alimentícios, permitindo desse modo que todos os intervenientes da cadeia alimentar partilhem dos mesmos objetivos;
- c) Apoiar as autoridades nacionais competentes, nomeadamente através de pareceres e estudos no que diz respeito à segurança dos géneros alimentícios, fator primordial para a saúde humana e para o desenvolvimento do comércio:
- d) Propor, em casos específicos, as medidas necessárias para garantir que não sejam colocados no mercado géneros alimentícios não seguros, a fim de assegurar o funcionamento correto do mercado nacional e de proteger a saude humana;
- e) Desenvolver um diálogo transparente e objetivo com a população/ consumidores e as respetivas associações representativas, no sentido de evitar a perda de confiança perante as crises relacionadas com a segurança alimentar, através da emissão de comunicados ou de outros meios de divulgação considerados adequados, sem prejuízo das competências de avaliação e de comunicação de riscos que cabem à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- 2 A CSA é composta por um representante de cada uma das seguintes entidades:
- a) Ministério da Economia, através do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:
- b) Ministério da Agricultura e do Mar, através do Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar, que preside à CSA e cujo Gabinete assegura o secretariado e o apoio logístico de funcionamento da CSA:
 - c) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
 - d) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P;
 - e) Direção-Geral do Consumidor;
 - f) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

 - g) Direção-Geral da Saúde; h) DECO Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
 - i) APED Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição;
 - j) CAP Confederação dos Agricultores de Portugal;
 - k) CNA Confederação Nacional da Agricultura;
- l) CONFAGRI Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL;
 - m) FIPA Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares.
- 3 As entidades referidas no número anterior designam os seus representantes no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente despacho, comunicando esse facto ao secretariado de apoio da CSA.
- 4 A CSA reúne trimestralmente ou, a título extraordinário, mediante convocação do representante do Ministério da Agricultura e do Mar.
- 5 O regulamento interno da CSA deve ser aprovado na primeira reunião, devendo definir, nomeadamente, o regime de substituição dos membros da CSA em caso de falta ou impedimento.
- 6 A CSA pode constituir subcomissões com missões específicas, podendo estas assumir um carácter sectorial.
- 7 Cada membro da CSA indica um representante para as subcomissões que venham a ser criadas, não sendo obrigatória a representação de todas as entidades da CSA em todas as subcomissões.
- 8 A CSA e as subcomissões podem chamar a participar nas suas reuniões, como convidados, ou solicitar contributos, de outras entidades e de organismos dependentes ou tutelados pelos Ministérios da Economia, da Agricultura e do Mar e da Saúde, sempre que o entenda conveniente para a sua atividade.
- 9 A CSA elabora um relatório anual das suas atividades, que deverá englobar as atividades desenvolvidas por cada uma das subcomissões,

a ser apresentado aos Ministros da Economia, da Agricultura e do Mar e da Saúde.

- 10 A participação na CSA não confere aos representantes direito a remuneração, compensação ou contrapartidas de qualquer espécie.
- 11 O presente despacho produz os seus efeitos no dia seguinte à sua publicação.
- 21 de abril de 2014. O Ministro da Economia, António de Magalhães Pires de Lima. — A Ministra da Agricultura e do Mar, Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça. — O Ministro da Saúde, Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.

207775478

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 5536/2014

Alteração da composição do júri de procedimento concursal

Por despacho de 14 de abril de 2014 do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., proferido em minha substituição, e verificando-se a manifesta impossibilidade de alguns membros do júri nomeado para o procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois trabalhadores para carreira e categoria de técnico superior, para através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado se proceder à ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente I.P., na área da contratação pública, detentores de licenciatura, preferencialmente em Direito e Economia, publicitado na 2ª. Série do Diário da República, nº 18, de 27 de janeiro de 2014 (Aviso nº 1111/2014), assegurarem o cabal cumprimento das operações concursais que lhes foram cometidas, por motivo de conveniência ou cessação do exercício funções no organismo, este passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Maria Angelina Araújo de Morais Castro - Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;

- 1º Vogal efetivo: Maria Gorete Velho Cabral de Medeiros Costa Chefe de Divisão de Aquisições, Logística e Património, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia - Técnico Superior;
- 1º Vogal suplente: Alexandra Sofia Simplício Costa Tavares Geraldes - Técnica Superior;
 - 2º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões Técnica Superior.
 - O despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 21 de abril de 2014. O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Nuno Lacasta.

207776652

Aviso (extrato) n.º 5537/2014

Avaliação final do período experimental

Por despacho de 29 de junho de 2011, da Senhora Subdiretora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, e nos termos dos artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Ana Cristina Loureiro Freitas da Costa, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,8 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

22 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Nuno Lacasta.

207780126

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 5538/2014

Faz-se público, nos termos do n.º 2.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, que por despacho de 2 de agosto de 2010, do Subdiretor-Geral da Energia e Geologia, ao abrigo da delegação de poderes, foi declarado extinto por caducidade o contrato de concessão de feldspato e quartzo, por extinção do concessionário, a que corresponde o n.º 85 de cadastro e a denominação de SEIXIGAL, sito na freguesia de Vilas Boas, concelho de Chaves e distrito de Vila Real, celebrado em 4 de novembro de 1998 com a SOMIFEL — Sociedade Mineira de Feldspato, L. da, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* 3.º série, n.º 9 de 12 de janeiro de 1999. O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

3 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

307744195

Contrato (extrato) n.º 277/2014

Extrato de contrato de exploração

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de quartzo, a que corresponde o n.º de cadastro C-126 "VIGIA 1", localizado nas freguesias de Mioma, Sátão e S. Miguel de Vila Boa, concelho de Sátão, distrito de Viseu, celebrado em 16 de marco de 2011.

Concessionário: Gralminas — Mineira da Gralheira, SA

Área concedida: 58 hectares, 8 ares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	34456,000 35380,000 35380,000 34456,000	118491,000 118491,000 117909,000 117909,000

Prazo de concessão:

O período experimental tem o prazo de 3 anos, contados da data da assinatura deste contrato, que caduca no termo deste prazo, ou do concedido nos termos do número seguinte.

A pedido devidamente fundamentado da GRALMINAS este período poderá ser prorrogado, a título excecional, por prazo não superior a 6 meses, em termos e condições a estabelecer no despacho no ministerial que conceder.

Caução: 40 000 €.

Encargos de exploração: A GRALMINAS pagará ao Estado, a título de encargo de exploração uma percentagem de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos.

Concessão de exploração:

Será atribuída a GRALMINAS, a concessão de exploração do depósito mineral a que se refere este contrato, desde que, cumpridas todas as demais condições legais e contratuais, aquela o requeira durante a sua vigência, nos termos do número seguinte.

Este requerimento deverá conter ou vir acompanhado dos elementos constantes do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, em especial, os previstos nas suas alíneas *c*) a *f*), e ainda os decorrentes de outra legislação aplicável, nomeadamente, o regime jurídico de AIA.

No contrato que titulará a concessão de exploração, caso esta venha a ser atribuída, ficarão incluídas entre outras as condições seguintes:

a) O prazo da concessão que não excederá 15 anos. Este prazo será prorrogado por período não superior a 5 anos, podendo ser concedida segunda prorrogação até 10 anos, desde que, em qualquer dos casos, a GRALMINAS tenha cumprido as suas obrigações legais e contratuais e o requeira em termos e prazos a estabelecer no contrato de concessão;

b) Em função do valor mais favorável para o Estado, o pagamento de um encargo de exploração de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, ou em alternativa, o pagamento de 3 % sobre os resultados líquidos da exploração, deduzidos de todos os encargos tributários inerentes. As condições de dispensa total ou parcial, de apuramento ou cobrança deste encargo, bem como o prazo de sua revisão periódica serão estabelecidos no contrato de concessão.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da GRALMINAS esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

3 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5802/2014

No contexto das medidas de organização do território, silvicultura e infraestruturação do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, preconiza a definição de normas técnicas e funcionais para equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural, a aprovar em regulamento próprio.

Nesse sentido, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., definiu as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio, nomeadamente dos equipamentos aptos à realização de piqueniques e à confeção de alimentos, quando inseridos no espaço rural.

Tais especificações técnicas complementam, ainda, a classificação e caracterização dos equipamentos florestais de recreio nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e passam a substituir as normas antes aprovadas pela Portaria n.º 1140/2006, de 25 de outubro.

Assim,

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, por Despacho n.º 3209/2014, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, determino o seguinte:

1 — É homologado o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural, que constitui o anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de abril de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

ANEXO

Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos em espaço rural.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Equipamento florestal de recreio», todo o tipo de infraestruturas que permitem a realização de atividades recreativas inseridas no espaço rural, nomeadamente os equipamentos aptos à realização de piqueniques e à confeção de alimentos;

b) «Fogareiro», o equipamento ligeiro, normalmente móvel, em material metálico ou cerâmico e possuindo fornalha, onde se realiza fogo para confeção de alimentos;

c) «Grelhador», o equipamento fixo apropriado para a confeção de alimentos com fogo, construído com material ignífugo, designadamente pedra, adobe, ferro ou tijolo, que é composto por uma bancada e pode possuir, ou não, grelha e chaminé;

d) «Material ignífugo», o material composto ou revestido por substâncias não inflamáveis e que dificultam ou obstam à combustão;

e) «Meios de supressão imediata de incêndios florestais», os equipamentos próprios da atividade de sapador florestal ou quaisquer outros, nomeadamente batedores, ancinhos, enxadas, pás, depósitos de areia, água e extintores, que permitem de forma rápida e eficaz a primeira intervenção em caso de incêndio florestal;

f) «Ponto de informação», as estruturas que contêm suportes gráficos de informação ao público, nomeadamente mapas, sinalética, textos interpretativos e regras de conduta a observar.

Artigo 3.º

Construção e beneficiação dos equipamentos florestais de recreio

- 1 A construção ou a beneficiação de novos equipamentos florestais de recreio está sujeita a parecer prévio favorável da comissão municipal de defesa da floresta, que deve atender ao disposto no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios aplicável, sem prejuízo dos demais condicionalismos legais.
- 2 O pedido de parecer a que se refere o número anterior é instruído com planta de localização à escala de 1:10 000 ou superior, e memória descritiva do projeto onde sejam detalhadas as características dos equipamentos a instalar ou a beneficiar.
- 3 Os equipamentos florestais de recreio a que se refere o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, devem cumprir as especificações técnicas estabelecidas no artigo 4.º

Artigo 4.º

Especificações técnicas dos equipamentos florestais de recreio

Os equipamentos florestais de recreio aptos à realização de piqueniques e à confeção de alimentos devem cumprir, consoante o tipo de infraestrutura em causa, as seguintes medidas cumulativas de defesa da floresta contra incêndios:

- a) Os grelhadores, fogareiros, ou fogões devem ser instalados em locais limpos de material combustível num raio de 10 metros em seu redor:
- b) Os grelhadores e fogareiros devem possuir sistema de retenção de fagulhas;
- c) As árvores não devem projetar-se sobre o grelhador ou sobre a sua cobertura;
- d) Na localização dos fogareiros ou fogões, deve ainda atender-se à direção dos ventos dominantes, de modo a evitar uma excessiva oxigenação da combustão;
- e) Caso exista cobertura do espaço onde estão instalados os grelhadores, fogareiros ou fogões, a mesma deve ser construída com materiais ignifugos;
- f) Nos locais onde existam grelhadores ou onde seja possível o uso de fogareiros ou fogões, devem existir, no mínimo, dois tipos de meios de supressão imediata de incêndios florestais, num raio de 50 metros, sendo obrigatoriamente um deles a água, em quantidade não inferior a 100 litros por grelhador ou fogareiro ou, em alternativa, ligação a ponto de água da rede pública ou privada.

Artigo 5.º

Acessibilidade

- 1 Os equipamentos florestais de recreio aptos à realização de piqueniques ou à confeção de alimentos devem ser apetrechados com estacionamento organizado, de modo a evitar dificuldades de acesso e de evacuação em caso de incêndio florestal.
- 2 Os equipamentos florestais de recreio devem possuir, no mínimo, dois acessos alternativos, sem prejuízo do número seguinte.
- 3 No caso de existir apenas um acesso, os equipamentos florestais de recreio devem possuir uma zona de refúgio de emergência com, pelo menos, 50 metros de raio, em local apropriado e sem coberto arbóreo ou arbustivo, sinalizada de forma bem visível e legível.

Artigo 6.º

Silvicultura preventiva

- 1 A entidade gestora de equipamento florestal de recreio é responsável pela criação e manutenção de uma faixa de gestão de combustível envolvente ao equipamento, de largura não inferior a 100 metros, que cumpra os critérios definidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro.
- 2 Nos espaços ocupados com equipamentos florestais de recreio aptos à confeção de alimentos, deve ser evitada a utilização de espécies arbóreas e arbustivas de elevada inflamabilidade.
- 3 Nos equipamentos florestais de recreio aptos à confeção de alimentos em que exista vegetação arbustiva ou arbórea, devem ser executadas ações preventivas de gestão de combustível para diminuição do perigo de incêndio, criando descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis, de acordo com as normas constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro.

Artigo 7.º

Pontos de informação

Nos equipamentos florestais de recreio devem existir pontos de informação distribuídos por diferentes locais, bem visíveis e facilmente legíveis, contendo, nomeadamente, as seguintes indicações:

- a) O índice meteorológico de incêndio;
- b) Os comportamentos de prevenção a adotar;
- c) As permissões e a forma adequada de uso de equipamentos para confeção de alimentos ou iluminação;
- d) Os acessos disponíveis e a localização de zonas de segurança em situação de perigo.

Artigo 8.º

Equipamentos florestais de recreio existentes

Os equipamentos florestais de recreio existentes devem, no prazo de dois anos a contar da data da produção de efeitos do despacho que homologa o presente Regulamento, ser adaptados às especificações técnicas nele previstas, de acordo com o programa de adaptação constante do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios aplicável.

207775031

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 5539/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 137 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., aberto por aviso n.º 16638/2010, publicado na 2.ª série do DR, n.º 162, de 20 de agosto.

Listas unitárias de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 137 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 16638/2010, publicado na 2.ª série do DR, n.º 162, de 20 de agosto.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final (valores)
Maria Helena Alves Cerqueira Ana Margarida Gonçalves Cunha Sofia Manuela Machado Guimarães Carlos Alberto Barreiro Andrade La-Salete Santos Marques França Aldina Maria Fernandes Gonçalves Ana Maria Pereira Cardoso Araújo Maria Carolina Cardoso Santos Maria Conceição Martins Costa Maria Dulce Gomes Sousa Pereira Maria Arminda Morais Coelho Silva Rosa Maria Costa Teixeira Ana Rosa Alves Ferreira Fernandes Elisabete Almeida Fernandes Patrícia Lopes Bastos Luísa Paula Cruz Araújo Ana Maria Macedo Ferreira Teixeira Maria Fernanda Chaves Afonso Clara Augusta Ferraz Barbosa Maria Amélia Mesquita Paulo Margarida Valéria Ferreira Neto Maria Alice Reis Campos Sousa	final (valores) 18,59 18,51 18,13 17,95 17,74 17,73 17,55 17,44 17,39 17,25 17,22 17,20 17,11 a) 17,11 a) 17,04 17,02 17,01 16,90 a) 16,90 a) 16,90 a) 16,81 16,67
Maria Antonieta Santos Marques	16,61 16,58
Maria Antonieta Santos Marques	16,61
Paula Cristina Gonçalves Carvalho	16,56 16,55 16,53
Mimosa Rodrigues Alves Torgo Martins	16,52

Nome	Classificação final (valores)	Nome	Classificação final (valores)
Maria Célia Ramos Almeida	16,47	Alda Maria Alves Gaspar	15,42
Maria Antónia Moreira Ramalho	16,45 a)	Sónia Cristina Silva Azevedo	15,40
Maria Henriqueta Silva Pinto Mendanha	16,45 a)	Ana Maria Cruz Oliveira	15,38 a)
Elisabete Lima Moreira Oliveira	16,40	Joaquina Manuela Costa Alves	15,38 a)
Esmeralda Adriana Cardoso Abreu	16,39 a) 16,39 a)	Maria Guiomar Costa Gomes Oliveira	15,37 <i>a</i>) 15,37 <i>a</i>)
Fernanda Maria Martins Lourenço	16,37	Alzira Conceição Nobre Silva Pereira	15,37 a)
Maria Margarida Nogueira Loureiro	16,35	Fernanda Pais Silva	15,32 a)
Julieta Maria Gouveia Lemos Martins	16,32	Liliana Rocha Peniche	15,31 a)
Maria Prazeres Dias Ferreira	16,30	Maria José Freitas Queirós	15,31 a)
Arminda Maria Antunes Soares Pereira	16,29 16,27	Anabela Conceição Marques Rodrigues	15,30 a)
Isilda Conceição Marques Camposana Fonseca	16,27	Gracinda Maria Fernandes Couto	15,30 a) 15,28 a)
Adalgisa Maria Cardoso Ribeiro Leite	16,18	Fernanda Maria Henriques Canizes Silva	$15,28 \ a)$
Fernanda Celeste Sousa Azevedo Silva	16,17 a)	Ana Maria Sousa Madureira Cancela	15,27
Emília Varusca Nóbrega Teixeira Andrade Conceição	16,17 a)	Ilda Paula Monteiro Meneses Carvalho Oliveira	15,26
Ana Leite Teixeira	16,16	Adelino António Cunha Peixoto	15,25
Amália Maria Ferreira Costa Calhandro	16,14 16,13 <i>a</i>)	Maria Fernanda Ferreira Santos GonçalvesSónia Alexandra Teixeira Pinto	15,24 15,23
Alexandrina Maria Fonte Santos Araújo	16,13 a)	Maria Helena Ferreira Lacerda	15,21 a)
Elisabete Cardoso Monteiro Pereira	16,12	Deolinda Teresa Jesus Gonçalves Araújo	15,21 a)
Carla Maria Tavares Pinho.	16,11 <i>a</i>)	Maria Conceição Madureira Rocha Gonçalves	15,19 a)
Maria Isabel Faria Silva	16,11 a)	Ana Teresa Pires Silva	15,19 a)
Maria Conceição Sereno Carvas Pereira	16,10 16,08	Irene Maria Gomes Costa	15,14 15,13 a)
Lídia Júlia Fernandes Ferraz	16,06	Maria Irene Ferreira Ribeiro	15,13 a)
Maria Céu Gonçalves Rosas	16,05	Fernanda Conceição Jesus Rodrigues Santos	15,12 a)
Maria José Ribeiro Leite Sousa	16,02	Paula Alexandre Carvalho Monteiro Simão	15,12 a)
Maria Cristina Pinto Silva	16,00 a)	Cristina Isabel Rodrigues Gonçalves	15,10
Amélia Susana Barros Carvalho	16,00 <i>a</i>) 15,98	Rosa Maria Duarte Cardoso Azevedo	15,08 a) 15,08 a)
Maria Isabel Silva Alves	15,98	Leonédia Augusto Santos Niz	15,08 a)
Carla Fernanda Castro Silva Durães	15,96	Maria Adília Peixoto Nogueira Cruz	15,05
Maria Manuela Antunes Salgado	15,95	Renata Alexandra Freitas Ribeiro	15,04
Hugo Samuel Costa Monteiro	15,94	Paula Cristina Afonso Domingues	15,02
Elisabete Carla Moura Santos	15,93	Maria Sameiro Teixeira Mateus Carvalho	15,01
Madalena Conceição Ramos Oliveira Santos	15,91 <i>a</i>) 15,91 <i>a</i>)	Maria Emília Magalhães Sousa	15,00 14,96 a)
Maria Glória Gonçalves Ferreira Cabo	15,90 a)	Maria Jacinta Araújo Azevedo	14,96 a)
Isabel Paula Ferreira Mendes Coelho	15,90 a)	Anabela Abreu Silva	14,96 a)
Maria Fátima Gonçalves Esteves.	15,89	Elisabete Armanda Azevedo Barbosa	14,95
Maria Manuela Mendes Alves Silva Pereira	15,88 a) 15,88 a)	Maria Lurdes Santos Costa Oliveira	14,94 14,93
Maria Isabel Cunha Pinho Magalhães	15,86	Maria Glória Pinto Ferreira	14,91
Carlos Torres Vilas Boas	15,84	Maria Amélia Alves Pinto	14,88 a)
Ana Paula Fernandes	15,83	Rosa Maria Jesus Pereira	14,88 a)
Maria Fátima Martins Barbosa	15,82	Célia Teresa Pereira Silva	14,86
Cristina Maria Barros Pimenta. Maria Goreti Neves Silva.	15,78 15,77 a)	Ana Maria Sá Cerqueira SantosAna Maria Silva Leite	14,84 a) 14,84 a)
Ivone Maria Cunha Pimenta Miranda	15,77 a	Vítor Manuel Cunha Guedes Pereira	14,83
Maria Filomena Barbosa Ferreira Silva	15,74	Maria Mavilde Cunha Martins Ferreira	14,82 a)
Maria Graça Guedes Mota	15,72	Brígida Zuleide Ferreira Marques	14,82 a)
Gina Maria Cruz Monteiro Azevedo	15,70 a) 15,70 a)	Maria Isabel Carvalho Teixeira	14,81 <i>a</i>) 14,81 <i>a</i>)
Ana Paula Silva Vieira	15,70 a) 15,67	Rafaela Cruz Fernandes	14,81 a) 14,81 a)
Laura Conceição Silva Brandão.	15,66	Maria Laurinda Sousa Carvalho	14,80
Rosa Conceição Monteiro	15,65 a)	Maria Alice Pereira Pinheiro	14,79 a)
Maria Celina Faria	15,65 a)	Marta Maria Gomes Pereira	14,79 a)
Sandra Cristina Ferreira Miranda Costa Maria Lurdes Silva	15,62 15,61	Maria Rosa Lima Sousa Gomes	14,77 a) 14,77 a)
Margarida Maria Lago Oliveira Neves	15,61 15,60 a)	Maria Hermínia Tavares Mendes	14,77 a) 14,75
Maria Goreti Martins Moura Santos	15,60 a)	Madalena Cremilda Soares Teixeira	14,72
Maria Amélia Moreira Fonseca	15,58 a)	Vânia Raquel Couto França	14,70 a)
Elvira Maria Duarte Almeida	15,58 a)	Umbelina Curval Azevedo Ferreira	14,70 a)
Lina Maria Dias Tavares Costa Maria Lúcia Ferreira Carvalho.	15,57 15,56 a)	Rosa Maria Sousa Moreira	14,67 14,66
Ana Margarida Santos Almeida	15,56 a)	Adelina Maria Teixeira Martins Gomes	14,66
Maria Fátima Silva Pereira	15,55	Maria Remédios Macedo Almeida	14,64
Antónia Angélica Silva Pais	15,54	Teresa Silva Ferreira Leite	14,63
Olinda Maria Marques Costa Fernandes	15,50	Maria Emília Ferreira Silva Morais	14,58
Brilhantina Maria Vales Soares Guimarães	15,48 a) 15,48 a)	Maria Conceição Alves Pinto Costa	14,56 14,53 a)
Victor Jorge Silva Rafael	15,48 a) 15,47 a)	Maria Fátima Vieira Marujo	14,53 a) 14,53 a)
Isabel Maria Lopes Pereira	15,47 a)	Pureza Cristina Silva Pereira Pinheiro	14,52
Eulália Maria Silva Pedrosa	15,46	Paula Quitéria Sousa Silva	14,50
Maria Adelaide Pais Santos Aveiro Moura	15,44 a)	Margarida Laurinda Cruz Coutinho Oliveira	14,49 a)
Liliana Dâmaso Castro Teixeira Macedo	15,44 <i>a</i>)	Rosa Neves Silva	14,49 a)

Nome	Classificação final (valores)
Maria Adelaide Ferreira Teixeira	14,47 <i>a</i>)
Laurinda Lima Martins Teixeira	14,47 a)
Maria Emília Moreira Cardoso Ferreira	14,45 a)
Serafina Santos Rodrigues Magalhães	14,45 <i>a</i>) 14,42
Anabela Oliveira Quintela Barbosa Freitas	$14,40 \ a)$
Maria La Salete Borges Santos	14,40 a)
Regina Maria Santos Peixoto	14,37
Cidália Maria Terroso Duque.	14,35
Maria Elisabete Vieira Pereira Teixeira	14,32 14,31
Fernanda Ferreira Silva	14,28 a)
Maria Helena Silva Ferreira Neves Silva.	14,28 a)
Júlia Conceição Marinho Moura	14,26 a)
Alzira Silva Mota Tapado	14,26 a)
Cármen Silva Mendes Vilas	14,24 14,23 <i>a</i>)
Arminda Silva Miranda Castro	14,23 a)
Adriana Filipa Queirós Gomes	14,22
António José Pinto	14,21
Isabel Maria Cunha Teixeira	14,19 a)
Bruno Alexandre Almeida Costa	14,19 a)
Marta Filipa Alves Silva	14,18 14,17 <i>a</i>)
Maria Elisa Castro Queirós Oliveira	$14,17 \ a)$
Ermelinda Araújo Santos Marçal	14,16 <i>b</i>)
Maria Teresa Vieira Pereira Sousa	14,15 a)
Maria Teresa Guimarães Coelho	14,15 a)
Lúcia Maria Oliveira Sousa Carvalho	14,10 14,07
Constança Monteiro Colaço.	14,07
Maria Rosalina Miguel Soares Viegas Lima	14,03
Maria João Melo Sárria Terra Faria	14,01
Maria Cândida Silva Alves Carneiro Almeida	14,00
Maria Fátima Teixeira Moreira	13,97 <i>a</i>) 13,97 <i>a</i>)
Orquídea Andreia Teixeira Gonçalves Silva	13,96 a)
Maria Fernanda Almeida Moreira Marques	13,96 a)
Maria Fátima Costa Alves Gonçalves	13,94
Vânia Emanuela Moreira Silva	13,89
Maria Filomena Marques Alves Carrinho	13,87 13,86
Susana Maria Bernardes Moreira	13,85
Patrícia Alexandra Pereira Silva Faria	13,84
Cristina Maria Marques Esteves	13,77
Laurentina Sousa Gomes	13,73
Raquel Maria Souza	13,70
Lucília Rosa Pacheco Teixeira	13,66 13,62
Maria Conceição Fernandes Vides Pereira	13,58
Sandra Cristina Paiva Silva	13,57
Maria Conceição Nascimento Ferreira	13,47
Maria Filomena Oliveira Carvalho Maia Esperança Glória Gonçalves Garcia Monteiro	13,42 13,39
Isabel Cristina Gomes Ferreira Silva	13,38
Maria Luísa Teixeira Marujo	13,35
Lucília Maria Silva Costa	13,28
Maria Natividade Duarte Santos Avelino	13,26
Maria Arminda Marques Santos Pinho	13,19
Maria Margarida Silva Lopes Maria Casimira Pinho Martins Silva	13,17 13,10
Isabel Maria Martinho Nepomuceno	13,10
Ana Lúcia Monteiro Teixeira	12,94
Cecília Sá Costa	12,82
Matilde Tavares Domingos	12,80
Renato Jorge Vilaverde Vitoriano	10,95

a) Aplicado o critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria
 n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
 b) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo da exclusão
Alexandra Daniela Barbosa Veloso	b) a)

Nome	Motivo da exclusão
Ana Maria Oliveira Carvalhal	<i>b</i>)
Anabela Teixeira Gonçalves	a)
Carla Malvina Azevedo Barbosa	c)
Carlos Alberto Carvalho Paulo	a)
Carlos Alberto Lopes Fernandes	<i>a</i>)
Corina Tavares Oliveira	<i>b</i>)
Cristina Brito Costa	<i>a</i>)
Cristina Ferraz Andrade	<i>b</i>)
Cristina Maria Dantas Machado	<i>a</i>)
Eduardo Miguel Seixas Alves	<i>a</i>)
Élio Ruben Costa Gomes	c)
Elisabete Martins Ribeiro	<i>a</i>)
Isabel Maria Antunes Castro Gomes	<i>a</i>)
Joaquim Gomes Leite	c)
losé Fernando Rodrigues Oliveira	c)
José Pedro Cunha Silva	c)
Leonilde Martins Alves Figueiras	a)
Lídia Maria Teixeira Dias Pereira Barbosa	c)
Lígia Cristina Costa Oliveira Jorge	a)
Luísa Maria Luz Campos	c)
Luzia Vieira Silva	a)
Manuel Joaquim Teixeira Ribeiro	c)
Maria Conceição Silva Fidalgo	a)
Maria Delfina Gonçalves Ferraz Barros	a)
Maria Dores Campos Araújo	a)
Maria Fátima Ribeiro Ferreira	a)
Maria Ilda Araújo Ferreira	a)
Maria Ilídia Silva Coelho	a)
Maria Irene Ferreira Santos Coelho	a)
Maria Isabel Sousa Pereira	a)
Maria João Fernandes Valente Trigo	a)
Maria José Gomes Fernandes Laranjeira	$\stackrel{\sim}{b})$
Maria Ofélia Silva Teixeira Azevedo	<i>a</i>)
Maria Rosa Leite Oliveira	<i>a</i>)
Marília Soledade Vieira Cardoso Araújo	a)
Nelson Pinto Leite Almeida Casal	c)
Noémia Conceição Silva Ribeiro.	a)
Nuno Manuel Dias Novais.	c)
Olinda Rosalina Ribeiro Loureiro Lage.	a)
Olívia Leite Oliveira	a)
Paula Cristina Rodrigues Pinto	a)
Paulo Alexandre Teixeira Carneiro	c)
Ricardo José Fontes Pereira.	c)
Rosa Fátima Costa Leitão	a)
Rosa Silva Castro Barroso	<i>b</i>)
Rui Pedro Sá Antunes	a)
Sandra Maria Brito Lopes	c)
Sónia Rosa Sousa Rocha	(
Teresa Jesus Abreu Costa Cunha Correia	a)
Vasco Rafael Sá Antunes	a) a)
vasco Rafaci sa Alliulics	uj

- a) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos;
 b) Não compareceu à entrevista profissional de seleção;
 c) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos,

A lista unitária de ordenação final foi homologada por deliberação de 10 de março de 2014, do Conselho Diretivo desta ARS do Norte, I. P., encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto e, disponível na página eletrónica deste Instituto em www.arsnorte.min-saude.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar, de acordo com o previsto no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

207777284

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5540/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 10 de maio de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Paula Sofia Simões Varanda Desterro, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Estuário do Tejo, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207777268

Declaração de retificação n.º 455/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 53/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, p. 122, referente à conclusão do período experimental com sucesso da assistente técnica Cristina Maria Castela Cravo Casegas, retifica-se que onde se lê «Cristina Maria Castelo Cravo Casegas» deve ler-se «Cristina Maria Castela Cravo Casegas».

26 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*

207772212

Despacho (extrato) n.º 5803/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2014-02-07, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 66-B/2011 de 30 de dezembro, 66/2012 de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, a Gisela Maria Penalva Martins, Assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

12 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207771346

Despacho (extrato) n.º 5804/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I.P. de 06/03/2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da Assistente Técnica, Maria Janine Ramos da Costa Morais, pertencendo ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santa Iria, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P/Agrupamento dos Centros de Saúde Loures — Odivelas.

14 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207777251

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5541/2014

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, foi homologada, por despacho do presidente do conselho diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 9 de abril de 2014, a lista unitária de classificação final do candidato aprovado ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Reumatologia, publicado através do aviso (extrato) n.º 1654/2014, *Diário da República*, 2.º série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014.

Nome	Classificação
João Alexandre Costa Madruga Dias	16,5 16,4

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, com entrada no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, I. P., (www.arsalgarve.min-saude.pt) e afixada na Sede da ARS Algarve, I. P.

10 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207773006

Aviso (extrato) n.º 5542/2014

Processo Disciplinar — Notificação de Acusação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não tendo sido possível a notificação pessoal por ausência do arguido do serviço e tendo-se frustrando as diversas tentativas de notificação para a sua morada, pessoal, fica por este meio notificado Nuno Guerreiro Gonçalves, Assistente Operacional da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., com a última morada conhecida na Urbanização Quinta da Goncinha, Lote 18, 8100-264, Loulé, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 4/2014-PD, que lhe foi instaurado por meu despacho datado de 12 de março de 2014. Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo na Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, em Faro, durante as horas de expediente.

17 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luis de Matos Marques Esteves*.

207772861

Deliberação (extrato) n.º 1019/2014

Por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. António Esteves, de 24.01.14, foi autorizado a Patrícia Isabel Martins Guerreiro, Assistente Técnica do mapa de pessoal da mesma ARS/Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, a prorrogação da prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 7 horas diárias, nos termos da cláusula 8.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28.09, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/201, de 29.08, por um período de ano e com efeitos a 28 de setembro de 2013.

7 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207772901

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 5543/2014

Por despacho de 23-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Velvet Med-Healthcare Solutions, L. da, com sede social na Av. António Calheiros Lopes, n.º 72, 2130-015 Benavente, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Casa Meada, Lote n.º 4, Antanhol, Coimbra, 3040-458 Antanhol, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P., nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. a Paula Dias de Almeida*.

207775372

Aviso n.º 5544/2014

Por despacho de 21-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, com sede na Rua Francisco Serra Frazão, 2480-337 Porto de Mós, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua de

S. João n.º 370, Eiras da Lagoa, 2480-156 Porto de Mós, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27-01-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. a Paula Dias de Almeida*.

207775364

Aviso n.º 5545/2014

Por despacho de 21-01-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia do Barreiro, com sede na Rua Miguel Bombarda, 2830-089 Barreiro, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

29 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. a Paula Dias de Almeida*.

207775356

Aviso n.º 5546/2014

Por despacho de 03-02-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Clínica Luso Espanhola — Serviços Médicos Cirúrgicos, S. A., com sede na Rua da Venezuela, n.º 139, R/c, 4150-744 Porto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

5 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207775234

Aviso n.º 5547/2014

Por despacho de 03-02-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, com sede na Rua Dr. António José da Silva Poiares, 3060-141 Cantanhede, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

05-02-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr. a Paula Dias de Almeida.

207775194

Aviso n.º 5548/2014

Por despacho de 06-02-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A., a partir das suas instalações sitas na Rua Cláudio Galeno n.º 3, Edificio Alloga, Cabra Figa, 2635-154 Rio de Mouro, por motivos de alteração da sua sede social para a Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, n.º 10 E, Taguspark, 2740-255 Porto Salvo, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207775129

Aviso n.º 5549/2014

Por despacho de 04-02-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94,

de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de S. Bento de Arnóia — Celorico de Basto, com sede no Lugar do Mosteiro — Arnóia, 4890-044 Celorico de Basto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e setuperarados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. a Paula Dias de Almeida*.

207775064

Aviso n.º 5550/2014

Por despacho de 03-03-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Sociedade Médica 14 de Maio, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, 30, 2000-116 Santarém, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

03-03-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr. a Paula Dias de Almeida.

207774684

Aviso n.º 5551/2014

Por despacho de 26-02-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Clínica Central do Bonfim, S.A., com sede na Av. do Forte, n.º 3, Edificio Suécia IV, Piso 1, Sala 1.09, 2794-038 Carnaxide, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Pereira Reis, 405/413, 4200-448 Porto, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

03-03-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr. a Paula Dias de Almeida.

207774692

Aviso n.º 5552/2014

Por despacho de 15-04-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 515/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12-01-1998, para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à CAFELI — Representações, Importações e Exportações, L. da, a partir das instalações sitas na Rua do Catió, 7-A, Cruz de Pau, 2840 Seixal.

15 de abril de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207774595

Aviso n.º 5553/2014

- 1 Faz -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 11-04-2014, ao abrigo do disposto no artigo 44.°, do Decreto -Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto e nos termos do artigo 13.º da Deliberação n.º 1857/2013, publicada no Diário Da República, 2.ª Série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Odeceixe, freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, distrito de Faro.
- 2 O concurso é válido apenas para a instalação do posto farmacêutico móvel referido no número anterior.
- 3 O presente concurso reger -se -á pelo disposto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto e nos termos da Deliberação n.º 1857/2013, de 15 de outubro de 2013.
 - 4 Podem concorrer:
 - a) As farmácias do mesmo município;
 - b) As farmácias dos municípios limítrofes.

- 5 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., entregue diretamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de receção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53, 1749 -004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade / cartão do cidadão), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Designação da sociedade, número de pessoa coletiva, sede social e identificação dos seus sócios, no caso proprietário de farmácia ser uma sociedade;
- 5.1 O requerimento do proprietário de farmácia em nome individual ou da sociedade proprietária da farmácia deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Planta topográfica indicando o local onde se pretende a instalação do posto farmacêutico móvel, bem como as farmácias, outros postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensão ou estabelecimento hospitalar mais próximos;
- b) Certidão camarária das distâncias do local proposto às farmácias, postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensões ou estabelecimentos hospitalares mais próximos;
- c) Planta e memória descritiva das instalações de onde resulte a sua adequação ao fim a que se destina, quer em termos de áreas quer em termos das soluções propostas, por forma a assegurar-se uma assistência farmacêutica de qualidade no quadro das boas práticas de farmácia;
- d) Contrato, declaração, autorização ou outro documento equivalente que legitime a utilização da instalação por parte do requerente;
- e) Licença de utilização emitida pela câmara municipal competente, ou comprovativo de isenção de licença.
- 5.2 O INFARMED poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
 - 6 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 7 Os critérios de prioridade entre concorrentes são os previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º da Deliberação n.º 1857/2013, de 15 de outubro de 2013.
- 16 de abril de 2014. O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Prof. Eurico Castro Alves*.

207775348

Aviso n.º 5554/2014

- 1 Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 11-04-2014, ao abrigo do disposto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto e nos termos do artigo 13.º da Deliberação n.º 1857/2013, publicada no Diário Da República, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar um posto farmacêutico móvel na localidade de Aljezur, freguesia de Aljezur, concelho de Aljezur, distrito de Faro.
- 2 O concurso é válido apenas para a instalação do posto farmacêutico móvel referido no número anterior.
- 3 O presente concurso reger-se-á pelo disposto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto e nos termos da Deliberação n.º 1857/2013, de 15 de outubro de 2013.
 - 4 Podem concorrer:
 - a) As farmácias do mesmo município;
 - b) As farmácias dos municípios limítrofes.
- 5 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., entregue diretamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de receção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53, 1749 -004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão do cidadão), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Designação da sociedade, número de pessoa coletiva, sede social e identificação dos seus sócios, no caso proprietário de farmácia ser uma sociedade;

- 5.1 O requerimento do proprietário de farmácia em nome individual ou da sociedade proprietária da farmácia deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Planta topográfica indicando o local onde se pretende a instalação do posto farmacêutico móvel, bem como as farmácias, outros postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensão ou estabelecimento hospitalar mais próximos;
- b) Certidão camarária das distâncias do local proposto às farmácias, postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensões ou estabelecimentos hospitalares mais próximos;
- c) Planta e memória descritiva das instalações de onde resulte a sua adequação ao fim a que se destina, quer em termos de áreas quer em termos das soluções propostas, por forma a assegurar-se uma assistência farmacêutica de qualidade no quadro das boas práticas de farmácia;
- d) Contrato, declaração, autorização ou outro documento equivalente que legitime a utilização da instalação por parte do requerente;
- e) Licença de utilização emitida pela câmara municipal competente, ou comprovativo de isenção de licença.
- 5.2 O INFARMED poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
 - 6 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 7 Os critérios de prioridade entre concorrentes são os previstos nos n.º $^{\text{s}}$ 4 e 5 do artigo $11.^{\text{o}}$ da Deliberação n.º $^{\text{s}}$ 1857/2013, de 15 de outubro de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IN-FARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Prof. Eurico Castro Alves*.

207775331

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 5555/2014

Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Maria Helena Jesus Sampaio Melo Pereira, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, para o mapa de pessoal deste Instituto.

21 de abril de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207777202

Aviso n.º 5556/2014

Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria Fernanda Martins de Mascarenhas e Oliveira, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, para o mapa de pessoal deste Instituto.

21 de abril de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207777219

Despacho (extrato) n.º 5805/2014

Por despacho de 25 de março de 2014 do Presidente do INSA, IP:

Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, assessor superior, da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — autorizada a prestação de trabalho na modalidade de horário acrescido, ao abrigo do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro — com efeitos a 1 de abril de 2014.

31 de março de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207774068

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 5557/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 14 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SICAD, com o Lic. Carlos Fernando Carneiro de Oliveira Brochado, com efeitos a 21 de abril de 2014, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, João Augusto Castel-Branco Goulão.

207777187

Aviso n.º 5558/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 03 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu, com a Licenciada Susana da Costa Ramos Monteiro Botto, com efeitos a 04 de abril de 2014, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, João Augusto Castel-Branco

207775267

Aviso n.º 5559/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 07 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga, com a Lic. Ana Rute de Azevedo e Moura Monteiro, com efeitos à mesma data, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

21 de abril de 2014 — O Diretor-Geral, João Augusto Castel-Branco

207775242

Aviso n.º 5560/2014

Por deliberação do Diretor-Geral de 21 de abril de 2014, e na sequência de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho existente, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do SICAD, com Paulo Artur da Costa Brandão Sérvolo, com efeitos a 22 de abril de 2014, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição e nível remuneratório 15, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

22 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, João Augusto Castel-Branco Goulão.

207777081

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5806/2014

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos.

Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, autores, comissões de avaliação e equipas científico--pedagógicas das entidades acreditadas, como para o Ministério da Educação e Ciência, a experiência da aplicação da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e de toda a legislação regulamentar publicada posteriormente, vem evidenciando algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que devem ser salvaguardadas no processo de avaliação e certificação.

A prevista homologação e implementação de Metas Curriculares da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católicas (EMRC) suscita necessários ajustamentos e adaptações ao calendário de adoções dos manuais escolares a adotar, nomeadamente, em 2014 e com efeitos no ano letivo de 2014/2015, para esta disciplina.

Foi ouvida a Igreja Católica, através da Conferência Episcopal Portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio.

Assim, ao abrigo do estabelecido no artigo 35.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, determino o seguinte:

- É prorrogado, até data a determinar por despacho do Ministro da Educação e Ciência, o período de vigência dos manuais escolares atualmente adotados da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católicas dos 1.º, 5.º, 7.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
- 2— São suspensos os processos de adoção de novos manuais escolares da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católicas dos 1.º, 5.º, 7.º, 10.°, 11.° e 12.° anos de escolaridade.
- 3 O disposto no presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
- 21 de abril de 2014. O Ministro da Educação e Ciência, Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.

207775704

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 5561/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores em situação de requalificação cuja relação jurídica de emprego público cessou, por aposentação, no decurso do 1.º trimestre de 2014:

Nome	Carreira/categoria	Data de aposentação
		aposemação
Anabela Gonçalves Nunes Catarina Santos Palos Elias Humberto Damião José David da Costa Lopes Maria Amélia Lopes Fernandes Dias	Assistente Operacional Docente	2014-01-01 2014-01-01 2014-02-01 2014-02-01 2014-02-01
Maria Suzel Segundo Miguel Marcelo	Docente	2014-02-01
Albertina Cruz Soares	Assistente Operacional	2014-03-01

21 de abril de 2014. — O Secretário-Geral, Raúl Capaz Coelho. 207775404

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5807/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Topografía e Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós--Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de marco:

Determino:

- 1 É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Topografia e Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
 - 2 O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015. 3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de
- 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos. O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

17 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária de Ponte de Lima.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Topografia e Sistemas de Informação Geográfica.

- 3 Área de formação em que se insere:
- 581 Arquitetura e urbanismo.
- 4 Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em topografia e sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, procede à realização de trabalhos na área de topografía, nomeadamente levantamentos topográficos e implementação de obras de engenharia civil para posteriores aplicações em cartografia e sistemas de informação geográfica.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Capacidade de integração em equipas pluridisciplinares;

Planear e realizar levantamentos topográficos;

Proceder à implementação de obras de engenharia civil por coordenadas polares e retangulares (com recurso à estação total);

Fiscalizar levantamentos topográficos;

Colaborar na realização de estudos de planos de urbanização e loteamentos urbanos;

Colaborar na realização de estudos de planeamento e ordenamento de território, estudos cadastrais e de sistemas de informação geográfica.

6 — Plano de formação:

			Tempo de tra	balho (horas)	
Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação			ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica		Gestão e Criação de Empresas	50	45	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	50	45	2
	Ciências informáticas	Introdução às Tecnologias de Informação Geográfica.	50	45	2
Tecnológica		Desenho Topográfico Assistido por Computador.	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Deteção Remota	100	90	4
	Arquitetura e urbanismo	Elementos de Cartografía	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Equipamento Topográfico	37,5	30	1,5
		Fotogrametria	75	60	3
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica	125	105	5
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas Globais de Posicionamento	75	60	3
	Arquitetura e Urbanismo	Topografia	87,5	75	3,5
	Arquitetura e urbanismo	Topografia Aplicada	125	90	5
	Direito	Cadastro e Legislação	87,5	75	3,5
	Física	Sistemas de Referência	37,5	30	1,5
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo	Estágio	425	400	17
Total			1 500	1 300	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Na admissão de formandos no ano letivo de 2014-2015: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 20

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

			Tempo de tra	balho (horas)	
Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Total	Contacto	ECTS
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica		Matemática. Português Informática.	125 125 125	80 80 80	5 5 5
Total			375	240	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro. Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra

Aviso n.º 5562/2014

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra torna público que pretende contratar 2 (dois) assistentes operacionais (m/f) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Local de trabalho: Escola Secundária de Matias Aires (Agualva) Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de limpeza e outros Horário: 2 contratos a 4 horas/dia

Remuneração Ilíquida: 2,80 \in por hora + subsídio de refeição nos termos da lei geral

Duração do contrato: Até ao dia 13 de junho de 2014

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4 (EP) + HAB + 2 (FP)}{7}$$

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 Valores — 5 anos ou mais; 18 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 Valores — 2 anos ou mais e menos de 3; 10 Valores — até 2 anos

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 Valores — Habilitação de grau académico superior; 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional,

num total de 60 ou mais horas; 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas; 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de unitária de ordenação final dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente (das 9h às 16h) nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro.

Composição do Júri: Presidente — Teresa Maria Gonçalves Lourenço (Vice Presidente da Comissão Administrativa Provisória); Vogais efetivos: Maria Helena Lopes Vicêncio Arega Viegas (Adjunta da Comissão Administrativa Provisória); Luísa Maria Cardoso Jones Basílio (Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional); Vogais suplentes: Cristina Maria Correia Palma (Adjunta da Comissão Administrativa Provisória); José Jorge Coelho Fortunato Antunes (Adjunto da Comissão Administrativa Provisória).

21 de abril de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Helder Jorge Ferreira Pais*.

207774051

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 5563/2014

Isabel Maria Carvalho Rego de Barros, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, publicita a tomada de posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, com efeitos a 14 de março de 2014, conforme Artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de

22 de abril, com as alterações e republicação dadas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

21 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Carvalho Rego de Barros*.

207774879

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Louvor n.º 248/2014

No momento em que cessa funções neste Agrupamento de Escolas, por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e a dedicação da professora do quadro de agrupamento, pertencente ao Grupo de Recrutamento 110, Luísa Leonor Lopes Pires Fernandes, porque, ao longo dos trinta e sete anos que lecionou, sempre demonstrou possuir um conjunto de excelentes e variadas qualidades pedagógicas, técnicas, científicas e humanas dignas de especial registo.

No exercício das suas funções é de salientar o seu desempenho em diversos cargos, que a tornaram distinta e onde a sua competência, o seu rigor, o sentido de responsabilidade, disponibilidade, assiduidade, espírito de equipa, lealdade, sentido de humor e companheirismo foram determinantes na construção e dignificação deste Agrupamento de Escolas, sendo, por isso, um ato de justiça realça-lo através do presente louvor.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *João Paulo Fernandes Alves*.

207776344

Louvor n.º 249/2014

António Luís Vinhais Magalhães exerceu funções na escola básica e secundária do Baixo Barroso durante mais de vinte e quatro anos, tendo desempenhado várias funções, das quais se destacam as de secretário do conselho diretivo, presidente do conselho diretivo, coordenador de estabelecimento, coordenador dos diretores de turma e membro do conselho pedagógico.

Detentor de sólidos e profundos conhecimentos pedagógicos e administrativos, alicerçados em distintas qualidades humanas, assentes num forte caráter, na lealdade, no rigor, no sentido de justiça e na disponibilidade que em permanência manifestou, sempre soube granjear a estima e a consideração de todos aqueles que com ele tiveram o privilégio de trabalhar.

Por tudo o que foi referido e em sinal de agradecimento pelo que contribuiu para a construção e dignificação deste agrupamento de escolas, é um ato de justiça realça-lo publicamente através do presente louvor.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *João Paulo Fernandes Alves*.

207776409

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada

Aviso n.º 5564/2014

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

- 1 De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 13 de junho de 2014.
- 2 Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.
- 3 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Francisco Simões Escola Básica e Secundária Francisco Simões; Escola Básica Maria Rosa Colaço; Escola Básica Chegadinho.
 - 4 Caracterização dos postos de trabalho:
- i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamento;

- ii) Realizar, no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.
 - 5 Número de contratos: quatro contratos de quatro horas diárias.
 - 6 Remuneração horária: € 2,80.
 - 7 Requisitos de admissão:
- 7.1 Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:
 - i) Ser detentor da escolaridade obrigatória;
- ii) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
 - iii) 18 anos de idade completos;
- iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
 - 7.2 Ser detentor da escolaridade obrigatória.
- 8 As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Rua de Jorge Pereira, 2810-235 Almada, em carta registada com aviso de receção, dirigida à diretora.
- 9 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - i) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
 - ii) Cartão de identificação fiscal (fotocópia);
 - iii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
 - iv) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.
- 10 Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência no Agrupamento.

Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula AC = (HA + 4EP + 2FP)/7, de acordo com os seguintes critérios:

- 10.1 Habilitações académicas (HA):
- 10.1.1 Escolaridade obrigatória 18 pontos. 10.1.2 Mais que a escolaridade obrigatória 20 pontos.
- 10.2 Experiência profissional na função pretendida (EP):
- 10.2.1 A pontuação a atribuir corresponde ao número de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo o tempo de serviço prestado neste Agrupamento contado a dobrar.
- 10.3 Formação profissional (FP): 10.3.1 Formação diretamente relacionada com a área funcional — 20 pontos por cada módulo de formação;
- 10.3.2 Formação indiretamente relacionada com a área funcional — 5 pontos por cada módulo de formação.
- 11 Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.
 - 12 Composição do júri:

Presidente — Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado, diretora.

Vogais efetivos:

Raul Fernando Semblano da Silva, adjunto da diretora.

Maria de Fátima Quitério Fonseca, coordenadora dos assistentes

22 de abril de 2014. — A Diretora, Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado.

207775712

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 5565/2014

Rescisão de contrato por mútuo acordo

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o assistente operacional Ernesto da Rocha Almeida cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

22 de abril de 2014. — A Diretora, Maria da Conceição Jesus Pereira. 207776377

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo

Aviso (extrato) n.º 5566/2014

Abertura do procedimento concursal para recrutamento do diretor

- 1 Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se pública a abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo, com sede na Escola Secundária de Monserrate, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.
- 2 Requisitos de admissão ao procedimento concursal os previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com a norma transitória do artigo 6.°, n.° 5, deste último diploma:
- 2.1 Podem ser opositores ao procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.
- 2.2 Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:
- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário:
- b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n. os 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho; pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio; e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;
- c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;
- d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão permanente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Monserrate, responsável pelo relatório de avaliação das candidaturas segundo deliberação daquele órgão em 22 de abril de 2014.
 - Formalização do pedido de admissão ao procedimento:
- 3.1 O pedido de admissão ao procedimento é efetuado por requerimento dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Monserrate, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.esmonserrate.org/) e nos seus serviços administrativos (Escola-sede), do qual constam os seguintes elementos:
- a) Nome completo, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, residência e código postal, número de telefone móvel e, ou fixo e endereço eletrónico;
- b) Identificação do lugar a que se candidata, fazendo referência ao aviso publicado no Diário da República;
 - c) Lista da documentação que acompanha a candidatura.
- 3.2 O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado pelos documentos seguintes, a entregar em envelope fechado que contenha no exterior a inscrição: «Concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate - documentos anexos ao requerimento de ...[nome do candidato]»:
- a) Curriculum vitae datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e pro-

fissional (categoria, vínculo, tempo de servico), a formação académica e profissional, a experiência profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações julgadas relevantes para as funções de diretor;

- b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Monserrate, identificando potencialidades e problemas deste, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação para o mandato em concurso, bem como explicitando o plano estratégico a aplicar no decurso deste;
- 3.2.1 É dispensada a prova documental dos dados constantes do currículo, quando esta se encontre arquivada nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Monserrate e o candidato a isto faça menção expressa.
- 3.3 O requerimento e os documentos que o acompanham são entregues, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, em dias úteis, das 9 às 16 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo, neste último caso contando a data da expedição para a contagem daquele prazo.
- 3.4 Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 3 do presente aviso, será o candidato notificado telefonicamente e, ou por correio eletrónico, para a(s) suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data da notificação, através de requerimento dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Monserrate e entregue presencialmente nos respetivos serviços administrativos, cujo endereço e horário se encontram indicados no número anterior.
 - 4 Admissão e exclusão de candidatos ao procedimento concursal:
- 4.1 Nos cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, ou da conclusão das diligências indicadas no n.º 3.4 deste aviso, a comissão permanente do Conselho Geral Transitório elabora a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, lavrando ata desta sua decisão, que afixará no átrio da Escola-sede e divulgará no mesmo dia na página eletrónica desta, constituindo estas as formas de notificação dos candidatos.
- 4.2 Das decisões de exclusão cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o plenário do Conselho Geral Transitório, dirigido ao seu presidente e entregue nos mencionados serviços administrativos no prazo de dois dias úteis a contar da data da divulgação daquelas, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, nos cinco dias úteis seguintes.
- 5 Métodos e critérios para a avaliação das candidaturas as candidaturas são avaliadas de acordo com os métodos e critérios seguintes, nos termos da lei e da deliberação do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de 22 de abril de 2014, conforme com o regulamento interno aprovado na mesma data e disponível na página eletrónica daquele:
- a) Análise do curriculum vitae de cada candidato, designadamente, apreciando o seu mérito e relevância para o exercício das funções de diretor:
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, nos domínios pedagógico, científico, organizacional, administrativo, do envolvimento dos membros da comunidade educativa na vida escolar, considerando:
- i) A identificação de pontos fracos, pontos fortes, oportunidades e ameaças do novo Agrupamento;
- ii) A definição de objetivos e estratégias, assente na identificação dos aspetos referidos no ponto anterior;
- iii) A exequibilidade e o caráter inovador de tais objetivos e estra-
- c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, atenta:
 - i) A adequação deste ao perfil das exigências do órgão;
 - ii) A capacidade de liderança evidenciada;
 - iii) A motivação da sua candidatura.
 - 6 Audição oral dos candidatos:
- 6.1 Antes da eleição e depois de apreciado o relatório de avaliação das candidaturas, pode o Conselho Geral Transitório decidir efetuar a audição oral dos candidatos, apreciando melhor todos os parâmetros relevantes para a decisão.
- 6.2 A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.
- 6.3 - A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da

marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

- 7 Enquadramento legal Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo
- 23 de abril de 2014. O Presidente do Conselho Geral Transitório, Jorge Fernando Félix de Oliveira.

207781455

Agrupamento de Escolas de Nelas

Aviso n.º 5567/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

- 1 Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas de Nelas torna público que pretende contratar três assistentes operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza, até 13 de junho de 2014.
 - Tipo de oferta:

Três postos de trabalho com a duração de quatro horas diárias cada, no total de vinte horas semanais;

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Nelas;

Função — prestação de serviço/tarefa — serviço de limpeza;

Remuneração ilíquida/hora: calculada com base na retribuição mínima mensal garantida;

Duração do contrato: até 13 de junho de 2014.

- 3 Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente: nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 4 Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- 5—Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2012-2013) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória: avaliação curricular.
- 6 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2 EP + FP)/4$$

AC — avaliação curricular;

Habilitação académica — HAB:

- a) 20 valores habilitação de grau superior;
- b) 18 valores 11.° ano ou 12.° ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equi-

Experiência profissional — tempo de serviço em meio escolar — EP:

- a) 20 valores mais de 300 horas:
- b) 15 valores mais de 100 horas e até 300 horas;
- c) 10 valores até 100 horas;

Formação profissional — formação relacionada com a função — FP:

- a) 20 valores mais de 40 horas;
- b) 15 valores mais de 20 horas e até 40 horas; c) 10 valores até 20 horas.

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

7 — Composição do júri:

Presidente — João Miguel Guerra Cabral Neves (subdiretor).

Luís Miguel Pereira Braguês (diretor-adjunto). João Rui Duarte Sampaio (diretor-adjunto).

Vogais suplentes:

Jaime Augusto de Matos Torrinhas (coordenador de estabelecimento). António Manuel Dias Pereira Sapata (coordenador de estabelecimento).

- 8 Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.
- 9 Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 10 A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção (avaliação curricular).
- 11 Critérios de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:
 - a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
 - b) Valoração da experiência profissional (EP);
 - c) Valoração da formação profissional (FP);
 - d) Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado na Escola;
 - e) Candidato de maior idade.
- 12 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 13 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da Internet da escola sede do Agrupamento de Escolas de Nelas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do Diário da República.
- 14 Formalização das candidaturas: formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, e em http://www. aenelas.edu.pt, e entregues nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a morada: Escola Secundária de Nelas, Rua do Engenheiro Alberto Cardoso de Vilhena 3520-090 Nelas.
- 15 Prazo de candidatura: cinco dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

Documentos a apresentar: formulário devidamente preenchido; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão; fotocópia do certificado de habilitações; curriculum vitae datado e assinado; outros documentos que julgue de interesse

- 16 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- 17 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 18 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página eletrónica da escola sede do Agrupamento de Escolas, Escola Secundária de Nelas.
- 20 Uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 21 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário*

da República, na página eletrónica da escola sede deste Agrupamento de Escolas de Nelas e na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do Diário da República, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de abril de 2014. — A Diretora, Olga Maria da Costa Carvalho. 207775534

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

Aviso n.º 5568/2014

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º e do artigo n.º 8 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de acordo com o competente Despacho do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — € 2,80 por hora, acrescido de SR (€ 4,27 por dia).

Duração do contrato: até 13 de junho de 2014.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória ou curso equiparado de acordo com alínea a) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

Métodos de seleção — avaliação curricular. Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República.

Local de trabalho: Escola Secundária da Amadora.

Apresentação e formalização da candidatura — em impresso próprio que poderá ser obtido na Página da Direção-Geral de Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt ou junto dos serviços administrativos e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio com aviso de receção.

21 de abril de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Francisco Alves Marques.

207775112

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 179/2014

Nos termos conjugados do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de fevereiro, do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, e do artigo 41.°, n.° 2, alínea b) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, sucessivamente revista, publica-se o Regulamento de recrutamento e contratação de "Investigador FCT", homologado pela Secretária de Estado da Ciência a 26 de março de 2014.

Regulamento de Recrutamento e Contratação de Investigadores FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

- 1 O presente regulamento define as normas e os procedimentos de concurso para contratação de doutorados no âmbito do Programa Investigador FCT, que visa promover a inserção profissional de doutorados no Sistema Científico e Tecnológico Nacional.
- 2 O Programa Investigador FCT é financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, (FCT), I. P. e, quando elegível, cofinanciado por verbas comunitárias.

Artigo 2.º

Candidatos

- 1 São candidatos ao Programa Investigador FCT os doutorados, nacionais, estrangeiros e apátridas, em qualquer área científica, que sejam detentores de um currículo científico e profissional que ateste capacidade científica adequada para o nível a que concorrem.
- 2 Não podem ser candidatos ao Programa Investigador FCT os doutorados que sejam titulares de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado com alguma das instituições de acolhimento previstas no artigo seguinte, cujo objeto ou conteúdo funcional inclua atividades de investigação científica.
- 3 No procedimento de concurso podem ser considerados três níveis, definidos pelo número de anos após a obtenção do grau e/ou pelo mérito e diferenciação dos percursos científicos dos candidatos e ainda pelo grau de independência científica demonstrada, nos seguintes termos:
- a) Nível inicial—doutorados com um currículo de mérito excecional e sem exigência de independência científica prévia, com doutoramento concluído há mais de 3 e menos de 8 anos, equiparados para efeitos remuneratórios ao 1.º escalão da categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;
- b) Nível de desenvolvimento doutorados com um currículo de mérito excecional e com experiência como investigadores independentes, equiparados para efeitos remuneratórios ao 1.º escalão da categoria de investigador principal da carreira de investigação científica, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;
- c) Nível de consolidação doutorados com experiência como investigadores independentes, com um currículo excecional e que evidencie liderança científica numa determinada área do conhecimento, equiparados para efeitos remuneratórios ao 1.º escalão da categoria de investigador coordenador da carreira de investigação científica, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.
- 4 Na contagem do tempo de obtenção do grau e de exercício de funções, desde que devidamente documentadas, podem ser consideradas as seguintes suspensões ou interrupções da atividade de investigação:
- a) Por motivo de maternidade: o número de anos após a obtenção do grau de doutor é reduzido em 18 meses por cada filho nascido antes ou depois da obtenção do grau;
- b) Por motivo de paternidade: o número de anos após a obtenção do grau de doutor é reduzido pelo tempo de licença parental, definido na legislação em vigor, por cada filho nascido antes ou depois da obtenção do grau;
- c) Por motivo de doença prolongada: o período constante na certificação de doença, superior a 90 dias, é considerado para redução do número de anos após a obtenção do grau de doutor.
- 5 Das suspensões e reduções a que se refere o número anterior, não pode resultar uma redução cumulativa superior a quatro anos e seis meses para o prazo previsto na alínea a) do número 3.

Artigo 3.º

Instituições de acolhimento

São instituições de acolhimento as como tal definidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de fevereiro.

CAPÍTULO II

Processo de avaliação de mérito científico

Artigo 4.º

Critérios obrigatórios de avaliação de mérito científico

- 1 Sem prejuízo de outros critérios fixados no aviso de abertura do procedimento, são critérios obrigatórios de avaliação:
 - a) O mérito do candidato;
- b) A qualidade do projeto de investigação científica;
- c) A adequação do plano de desenvolvimento de percurso profissional do candidato.
- 2 O resultado final da avaliação é traduzido numa escala de um mínimo de 1 (um) valor até ao máximo de 9 (nove) valores e rege-se pelo disposto no guião de avaliação.

Artigo 5.°

Fases de avaliação de mérito científico

- 1 As candidaturas admitidas a concurso estão sujeitas a um procedimento de avaliação de mérito científico.
- 2 O procedimento de avaliação, com carácter eliminatório, pode ser feito numa fase única ou em duas fases sucessivas, como determinado no aviso de abertura do concurso.
- 3 Independentemente do número de vagas constantes no aviso de abertura do respetivo concurso, os candidatos a quem seja atribuída uma nota inferior a 7 (sete) valores não podem:
- a) Passar à segunda fase da avaliação, no caso de a avaliação ser feita em duas fases sucessivas,
 - b) Ser providos, nos demais casos, ou
 - c) Integrar lista de reserva de recrutamento.
- 4 As candidaturas são ou não propostas para financiamento em função das notas de avaliação de mérito científico e do número de vagas postas a concurso.
- 5 O resultado da avaliação deve ser comunicado aos candidatos e às instituições de acolhimento no prazo estimado de 6 meses, após a data limite de apresentação de candidaturas.

Artigo 6.º

Fase única de avaliação de mérito científico

Quando o procedimento de avaliação for realizado numa fase única, o painel de avaliação verifica a adequação e o mérito das candidaturas e procede à sua classificação, por mérito absoluto, e à respetiva ordenação, por mérito relativo, de acordo com os termos definidos no guião de avaliação.

Artigo 7.°

Fases sucessivas de avaliação de mérito científico

- 1 Quando o procedimento de avaliação de mérito científico for realizado em duas fases sucessivas:
- a) Na primeira fase o painel de pré-seleção verifica a adequação e o mérito das candidaturas submetidas face ao nível para o qual o candidato concorre, selecionando-se, para passar à segunda fase, até ao limite máximo do quádruplo do número de vagas constantes no aviso de abertura do respetivo procedimento de concurso, de acordo com os termos definidos no guião de avaliação;
- b) Na segunda fase o painel de avaliação procede à classificação das candidaturas por mérito absoluto e à respetiva ordenação por mérito relativo, de acordo com os termos definidos no guião de avaliação.
- 2 A lista com os candidatos excluídos na primeira fase de avaliação e admitidos à segunda fase de avaliação é homologada pelo conselho diretivo da FCT, I.P. e divulgada no portal da FCT, I.P..

Artigo 8.º

Painéis de avaliação e de pré-seleção

- 1 Os painéis de avaliação são designados por despacho do conselho diretivo da FCT, I. P., sujeito a homologação do membro do Governo responsável pela área da ciência, sendo a sua composição divulgada na página eletrónica da FCT, I. P. antes da fase de audiência prévia dos interessados.
- 2 Os painéis de avaliação são constituídos exclusivamente por peritos internacionais de reconhecido mérito, sendo assegurada a representatividade das áreas científicas correspondentes aos conselhos científicos da FCT, I. P..
- 3 Os painéis de pré-seleção são designados por despacho do conselho diretivo da FCT, I.P., e podem incluir peritos nacionais de reconhecido mérito nas respetivas áreas científicas.
- 4 Os painéis de avaliação e de pré-seleção podem recorrer a avaliadores externos, cuja identidade não é divulgada, os quais elaboram pareceres sobre as candidaturas que lhes forem atribuídas destinados a informar o trabalho e as decisões dos painéis.
- 5 Na constituição e funcionamento dos painéis de avaliação e de pré-seleção serão especialmente observadas as regras do Código de Procedimento Administrativo relativas a impedimentos, escusa e suspeição.

Artigo 9.º

Publicidade das classificações

- 1 As classificações obtidas em cada fase são disponibilizadas na página eletrónica da FCT, I. P. e na área pessoal dos candidatos, através de lista ordenada por ordem de classificação.
- 2 A lista de ordenação final dos candidatos é homologada pelo conselho diretivo, divulgada na página eletrónica da FCT, I. P. e notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso do procedimento.

Artigo 10.º

Lista de reserva de recrutamento

- 1 Sempre que, em resultado da conclusão de um procedimento de concurso, a lista homologada de ordenação final contenha um número de candidatos superior ao número de vagas postas a concurso, é constituída uma lista de reserva de recrutamento.
- 2 A reserva de recrutamento pode ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 12 meses contados da homologação da lista de ordenação final, haja possibilidade de celebrar novos contratos.

CAPÍTULO III

Tramitação procedimental

Artigo 11.º

Abertura do procedimento de concurso

- 1 A abertura do procedimento de concurso é da responsabilidade da FCT, I. P. mediante despacho do conselho diretivo, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de fevereiro.
- 2— O procedimento de concurso é publicitado no portal da FCT, I. P., sem prejuízo da sua divulgação por outros meios julgados apropriados.
- 3 O prazo de apresentação de candidaturas é definido no aviso de abertura, não podendo ser inferior a 30 dias úteis.
- 4 A FCT, I. P. reserva-se o direito de não proceder ao preenchimento da totalidade das vagas constantes no aviso de abertura do procedimento de concurso, desde que tal seja devidamente fundamentado.

Artigo 12.º

Candidaturas

- 1 As candidaturas são redigidas em língua inglesa, sendo submetidas no portal da FCT, I. P. disponibilizado para o efeito.
- 2 O currículo é redigido em inglês e preenchido em formato eletrónico no portal designado para o efeito pela FCT, I. P..
 - 3 São admitidas candidaturas em todas as áreas científicas.
- 4 Em cada período de candidatura, um candidato pode apresentar uma única candidatura.
- 5 A apresentação de candidaturas, pelo mesmo candidato, a mais do que um nível, implica a sua exclusão do concurso.

Artigo 13.º

Documentos de suporte de candidatura

- 1 Para além de documentação específica exigida no aviso de abertura do procedimento de concurso e no portal da FCT, I. P., os processos de candidatura integram obrigatoriamente a seguinte documentação:
- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigidas no artigo 2.º do presente Regulamento para a submissão da candidatura (por submissão eletrónica e ainda em suporte de papel, caso a candidatura seja aprovada);
 - b) Projeto de investigação científica (só por submissão eletrónica);
- c) Plano de desenvolvimento de percurso profissional do candidato (só por submissão eletrónica);
 - d) Curriculum vitae do candidato (só por submissão eletrónica);
- e) Declaração de compromisso da instituição de acolhimento, associando-se expressamente aos termos da candidatura, garantindo as condições necessárias e suficientes para a boa execução do projeto de investigação científica e do plano de desenvolvimento de percurso profissional proposto (a submeter na plataforma eletrónica aquando da associação da instituição de acolhimento).
- 2 A não submissão dos documentos referidos no número anterior dentro do prazo fixado para o efeito determina a não admissão da candidatura a concurso.

Artigo 14.º

Admissão das candidaturas

- 1 A verificação dos requisitos formais da admissão das candidaturas é realizada pelos serviços da FCT, I. P..
- 2 A lista das candidaturas admitidas e não admitidas a concurso é homologada pelo conselho diretivo da FCT, I.P. e divulgada no portal da FCT, I. P..
- 3 As candidaturas não admitidas são objeto de exclusão devidamente fundamentada e notificada aos interessados, para os efeitos previstos no artigo seguinte.

Artigo 15.º

Audiência prévia e reclamação

- 1 Os interessados em relação aos quais seja proposto ato final no procedimento são notificados nos termos do Código do Procedimento Administrativo para se pronunciarem, querendo, no prazo de dez dias úteis em sede de audiência prévia dos interessados.
- 2 A notificação é efetuada por *e-mail* com recibo de entrega de notificação.
- 3 Ós comentários a apresentar pelos candidatos e a respetiva deliberação são efetuados num suporte tipo, de utilização obrigatória.
- 4 Da exclusão dos candidatos do procedimento pode ser interposta reclamação para o conselho diretivo da FCT, I. P..
- 5 Quando a decisão for favorável ao reclamante este tem o direito a completar o procedimento.

Artigo 16.º

Cessação do procedimento de concurso

- 1 O procedimento de concurso cessa com a celebração do contrato programa entre a FCT, I.P. e a instituição de acolhimento ou quando tal celebração não venha a ocorrer no prazo máximo de dois meses após a divulgação dos resultados, sem prejuízo do estabelecido no artigo 10.º quanto à lista de reserva de recrutamento.
- 2 O procedimento de concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do conselho diretivo da FCT, I. P., homologado pela tutela, desde que ainda não se tenha procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos.

CAPÍTULO IV

Condições gerais de contratação e financiamento

Artigo 17.º

Contratos-programa

O financiamento é concedido mediante a celebração de um contratoprograma entre a FCT, I.P. e a instituição de acolhimento.

Artigo 18.º

Custos elegíveis

- 1 São elegíveis para financiamento pela FCT, I.P.,no âmbito do contrato programa referido no artigo anterior, os custos remuneratórios relativos ao(s) contrato(s) de trabalho celebrado(s) entre a instituição de acolhimento e o(s) investigador(es) nos termos das normas aplicáveis, em especial nos termos do n.º 4 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de fevereiro.
- 2 Podem, ainda, ser elegíveis os custos relativos a um financiamento para desenvolvimento do respetivo projeto de investigação científica, o qual poderá ser atribuído pelo conselho diretivo da FCT, I.P., nos termos de regulamento próprio e atendendo às disponibilidades orçamentais existentes.

Artigo 19.º

Condições de financiamento

- 1 O processamento dos custos elegíveis inicia-se após a receção dos contratos de trabalho celebrados com os investigadores e desde que acautelados todos os aspetos éticos relevantes, quando aplicável, conforme disposto no Guião de Ética.
- 2 As transferências relativas ao financiamento dos custos remuneratórios dos investigadores são feitas nos termos constantes dos contratos-programa.

- 3 A transferência relativa ao financiamento para desenvolvimento do projeto de investigação científica é feita nos termos de regulamento próprio.
- 4 Sempre que a instituição de acolhimento seja uma empresa, as rubricas associadas aos custos remuneratórios por parte da entidade de acolhimento são diminuídas em cinquenta por cento, nos termos das condições definidas nas regras comunitárias e demais legislação aplicável.
- 5 Em caso de resolução dos contratos de trabalho, cessa imediatamente o apoio financeiro previsto no contrato-programa, assumindo as partes as obrigações legais perante a FCT, I. P. que decorram daquele ato.
- 6 A gestão do financiamento é da responsabilidade da instituição de acolhimento, sendo aplicável o disposto no Regulamento referido no número 3.

Artigo 20.º

Obrigações das instituições de acolhimento

- 1 Constituem obrigações das instituições de acolhimento, para além das previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de
- a) Definir contratualmente com o candidato as condições referentes aos direitos de propriedade intelectual e industrial, em respeito pelo disposto no artigo 59.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua
- b) Assinar um contrato-programa com a FCT, I.P. em que se compromete a disponibilizar as condições de acolhimento adequadas à execução do projeto de investigação científica e ao plano de trabalhos apresentado, bem como a garantir, se aplicável, que o financiamento inicial é integralmente afeto ao projeto de investigação;
- c) No caso de a entidade de acolhimento ter a natureza de empresa, o contrato-programa deve ainda conter o compromisso desta entidade em assegurar o pagamento de cinquenta por cento dos custos remuneratórios:
- d) Emitir parecer que acompanhe os relatórios intercalar e final de atividades elaborados pelo Investigador, com a descrição detalhada da investigação realizada e os resultados que desta decorreram, a enviar à FCT, I.P. até ao termo do primeiro triénio do contrato e no fim do contrato;
 - e) Respeitar a Carta Europeia do Investigador.
- 2 O contrato programa, referido na alínea b) do número anterior, é assinado e rubricado por quem, nos termos legais, tenha capacidade e esteja devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 21.º

Publicidade

- 1 Os investigadores e as respetivas instituições de acolhimento devem, quando aplicável, cumprir o disposto na regulamentação aplicável em matéria de publicidade, designadamente em:
- a) Anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação;
 - b) Seminários, ações de formação ou outros eventos.
- 2 Em todas as atividades de divulgação constantes do número anterior deve, ainda, constar o logótipo do "Investigador FCT", disponível na página da FCT, I. P..

Artigo 22.º

Violação dos deveres contratuais

Em caso de violação dos deveres contratuais por parte do investigador ou da instituição de acolhimento, pode a FCT, I. P., fazer cessar o financiamento do contrato respetivo, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 23.º

Direito subsidiário

Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, Miguel Seabra.

207775226

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5808/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte: 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004,

- de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, designo Rui Filipe de Moura Gomes, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
- 7 de abril de 2014. O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Luís Pedro Russo da Mota Soares.

Nota Curricular

Rui Filipe de Moura Gomes

Nasceu a 12 de setembro de 1955. É licenciado em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (1979).

Funções exercidas:

Desde 2012 — Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

2011-2012 — Assessor do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social;

2008-2011 — Consultor na DGTF para o Setor Empresarial do Estado, Parcerias e Concessões;

2005-2007 — Vogal do Conselho de Administração da Estradas de

Portugal, E. P. E.; 2002-2004 — Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Estradas de PortugaĪ;

2001-2002 — Presidente do Conselho de Administração da Fernave, S. A.;

2000-2001 — Diretor da Unidade de Negócios Encomendas dos CTT; 1997-2000 Vogal do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.:

1992-1997 - Vogal do Conselho de Administração da PARTEST (SGPS), S. A., e Consultor Principal do Gabinete para a Análise do financiamento do Estado e das Empresas Públicas (GAFEEP);

1981-1991 — Quadro superior dos CTT e responsável por diversas áreas nos domínios do planeamento e serviços financeiros postais.

Outras atividades:

2010-2011 - Delegado no Working Party on State Ownership and Privatization

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1020/2014

- O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), considerando que:
- a) O processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., para a empreitada "CRFP Alcoitão Projeto das novas instalações do bloco social, salas de formação e mediateca", é precedido por concurso público com publicitação a nível nacional, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos:
- b) O contrato vigorará por um período de 75 dias e tem um valor global de ϵ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:
- IVA à taxa legal em vigor;
 c) Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização, uma vez que as respetivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;
- d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- e) O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., não tem quaisquer pagamentos em atraso, no uso das competências:
- *i*) Delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013,
- *ii*) Para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias é do órgão de direção dos Institutos Públicos de regime especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

Deliberou na sua reunião de 27 de março de 2014:

1) Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada "CRFP Alcoitão — Projeto das novas instalações do bloco social, salas de formação e mediateca", até ao montante máximo de € 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — \in 28.755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2015 — ϵ 35.145,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 2) O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 3) Os encargos financeiros resultantes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento de 2014 e a inscrever para o ano de 2015 no orçamento do IEFP, I. P.
- 21 de abril de 2014. O Vogal do Conselho Diretivo, Francisco d'Aguiar.

207774676

Deliberação (extrato) n.º 1021/2014

- O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), considerando que:
- a) O processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., para a empreitada "C-EFCO Remodelação e modernização da zona de atendimento do serviço de emprego", é precedido por concurso público com publicitação a nível nacional, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) O contrato vigorará por um período de 120 dias e tem um valor global de \in 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização, uma vez que as respetivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;
- d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- e) O Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso, no uso das competências:
- *i*) Delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do despacho

- n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013,
- ii) Para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias é do órgão de direção dos Institutos Públicos de regime especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

Deliberou na sua reunião de 10 de abril de 2014:

1) Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato de empreitada "C-EFCO — Remodelação e modernização da zona de atendimento do serviço de emprego", até ao montante máximo de $\mbox{\ensuremath{\ens$

Ano de $2014 - \epsilon 20.325,20$ (vinte mil e trezentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de $2015 - \text{ } \in 319.674,80$ (trezentos e dezanove mil seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 2) O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 3) Os encargos financeiros resultantes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento de 2014 e a inscrever para o ano de 2015 no orçamento do IEFP, I. P.
- 21 de abril de 2014. O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

207774635

Deliberação (extrato) n.º 1022/2014

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, através do Despacho n.º 16371/2013, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo IEFP, I. P., para a prestação dos serviços de comunicações de dados e voz para todas as Unidades Orgânicas do IEFP, I. P., por um período de 12 (doze) meses, através do Acordo Quadro em vigor, nos termos do disposto nos artigos 257.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que:

- a) O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 01-04-2014 e conclusão em 31-07-2015 e tem um valor global de 1.353.000,00€, com IVA incluído;
- b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o presente procedimento dará lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico;
- c) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do IEFP, I. P., e;
 - d) O IEFP, I. P. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Foi deliberado, em reunião de Conselho Diretivo, de 20 de março de 2014:

- 1 Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços de comunicações de dados e voz para todas as Unidades Orgânicas do IEFP, I. P., por um período de 12 (doze) meses, até ao montante máximo de 1.100.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação dos serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:
- a) Em 2014 458.333,33€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor:
- vigor; b) Em 2015 — 641.666,67€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 4 Os encargos emergentes da presente deliberação são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas, ou a inscrever, no orçamento do IEFP, I. P.
 - 5 A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.
- 21 de abril de 2014. O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 180/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o conselho de direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, para o ano letivo 2014-2015, aprovado pelo Conselho Científico.

22 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*.

Regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade, dos maiores de 23 anos, para a frequência dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

Artigo 1.º

- 1 O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), dos maiores de 23 anos, adiante designadas por «provas», conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.
- 2 Este regulamento contempla um edital, a publicar anualmente, que estipulará o número de vagas disponíveis, prazos de candidatura, datas de realização das provas, reclamação, taxas e emolumentos, matrícula e inscrição.

Artigo 2.º

Condições para requerer a candidatura

- 1 Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que cumulativamente:
- a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, e desejem candidatar-se a um dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP;
 - b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao Ensino Superior.
- 2 Considera-se titular da habilitação de acesso ao Ensino Superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretende ingressar.

Artigo 3.º

Apresentação da candidatura

- 1 A candidatura deverá ser apresentada na secretaria da ESS-CVP, no prazo fixado anualmente, pelo próprio candidato ou um seu procurador.
 - 2 A candidatura poderá incluir vários cursos da ESSCVP.
- 3 O processo de candidatura é efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Boletim de candidatura (a adquirir na secretaria da ESSCVP), devidamente preenchido:
- b) Currículo escolar e profissional, de acordo com o modelo CV europeu, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso aos cursos da ESSCVP;
 - d) Fotocópia de documento de identificação;
 - e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação escolar do candidato;
 - g) Procuração, quando a candidatura for efetuada por terceiros.
- 4 Caso a candidatura faça referência a mais do que um curso, o candidato deverá indicar no boletim de candidatura a ordem decrescente de preferência.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e propina de candidatura

O prazo de inscrição e respetivas propinas a aplicar serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes da ESSCVP.

Artigo 5.º

Componentes da avaliação

- 1 As provas são obrigatórias e são compostas por:
- a) Prova específica numa das áreas científicas de base do(s) curso(s) a que o candidato se propõe;
- b) Uma entrevista (E) para complemento da avaliação das motivações e capacidade para a frequência dos cursos a que se candidata.
- 2 As provas específicas têm como objetivo avaliar se o candidato detém conhecimentos indispensáveis para o ingresso no(s) curso(s) escolhido(s).
- 3 A entrevista tem como objetivo apreciar e discutir o currículo e as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e é efetuada no mínimo por dois dos membros do júri.
- 4 O candidato realiza uma prova específica tendo em conta o curso pretendido, de acordo com:
 - a) Cardiopneumologia: Biologia ou Física ou Química;
 - b) Enfermagem: Biologia ou Física ou Química;
 - c) Fisioterapia: Biologia ou Física ou Química;
 - d) Radiologia: Biologia ou Física ou Química;
- 5 Os conteúdos sobre os quais incidam as provas específicas serão afixados na ESSCVP, nos prazos definidos em edital próprio.
- 6 Os candidatos que não compareçam à prova específica, que dela desistam ou reprovem, não serão sujeitos a entrevista.
- 7 Os candidatos que não compareçam à entrevista ficam automaticamente excluídos do concurso.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente

Artigo 7.º

Efeitos e validade

- 1 As provas são válidas para o ano em que são realizadas e estendem-se ao ano seguinte.
- 2 A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura aos cursos da ESSCVP, não concedendo, em caso algum, equivalência a habilitações escolares.
- 3 A aprovação nas provas específicas comuns a vários cursos da ESSCVP é válida para a matrícula e inscrição em mais do que um daqueles cursos.

Artigo 8.º

Composição e funções do júri

- 1 O presidente do Conselho de Direção da ESSCVP nomeará um júri cuja constituição inclui o diretor e coordenador de cada área de ensino e um especialista de cada área científica em apreço.
- 2 Preside ao júri um dos diretores da área de ensino, nomeado pelo presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.
- 3 A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.
 - 4 Ao júri compete:
 - a) Organizar, realizar e classificar as provas;
 - b) Tornar pública a informação resultante do processo de avaliação.

Artigo 9.º

Resultado das provas

- 1 A prova específica referida no artigo 5.º é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.
- 2 No caso de ser realizada mais do que uma prova específica, será considerada, para efeitos de classificação, a nota mais elevada, obtida nas provas realizadas.
- 3 São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova específica e excluídos da realização da entrevista.

4 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

5 — Os resultados de ambas as provas serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em edital próprio.

Artigo 10.º

Classificação final

- 1— A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
- 2 A decisão final do júri sobre a classificação final atenderá à apreciação das classificações obtidas na prova específica (50 %) e na entrevista (50 %).
- 3 Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efetuados às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas).
- 4 Os candidatos aprovados são ordenados por ordem decrescente tendo por base a classificação final.
- 5 Os resultados serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em edital próprio, na secretaria e no sítio da ESSCVP, na internet.
 - 6 São critérios de desempate para efeitos de posicionamento final:
 - 1.º Maior idade:
 - 2.º Maior nível de escolaridade;
- 3.º Maior período de tempo, contado desde o ano letivo da última inscrição.

Artigo 11.º

Reclamações

- 1 Das deliberações do júri pode haver reclamação, de acordo com o prazo definido em edital próprio, dirigido ao presidente do Conselho de Direcão da ESSCVP.
- 2 A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 12.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Conselho de Direção da ESSCVP, no edital anexo ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisadas e resolvidas por despacho, pelo presidente do Conselho de Direção da ESSCVP

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2014-2015, inclusive.

ANEXO

Edital

Concurso especial de acesso e ingresso dos maiores de 23 anos na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

ı

Número de vagas

O número de vagas para cada curso, no ano letivo 2014-2015 é:

Cardiopneumologia — 2;

Enfermagem — 4;

Fisioterapia — 4;

Radiologia — 2.

As vagas remanescentes do contingente geral poderão reverter para a admissão de alunos do concurso especial de acesso e ingresso dos maiores de 23 anos.

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com o estipulado no Regulamento próprio, considerando a preferência indicada no Boletim de Candidatura. Ш

Taxa de candidatura

Os candidatos estão obrigados ao pagamento de uma taxa de 150 ε , no ato da candidatura.

IV

Prazos e procedimentos

	Início	Fim
Fixação das vagas; Divulgação do Regulamento e respetivo edital; Afixação das matérias das provas específicas; Divulgação dos locais, datas e horas das provas	21-03-14	_
Apresentação de candidaturas (1.ª fase)	24-03-14	15-04-14
Realização das provas específicas (1.ª fase)	22-04-14	24-04-14
Divulgação dos resultados das provas especí- ficas (1.ª fase); Nomeação do(s) Júri(s)	02-05-14	_
Entrevistas (1.ª fase)	07-05-14	09-05-14
Afixação dos editais de colocação (1.ª fase)	12-05-14	_
Apresentação de reclamações (1.ª fase)	13-05-14	15-05-14
Apreciação das reclamações (1.ª fase)	19-05-14	21-05-14
Apresentação de candidaturas (2.ª fase)	22-05-14	11-06-14
Realização das provas específicas (2.ª fase)	16-06-14	18-06-14
Divulgação dos resultados das provas específicas (2.ª fase); Nomeação do(s) júri(s)	23-06-14	_
Entrevistas (2.ª fase).	30-06-14	03-07-14
Afixação dos editais de colocação (2.ª fase)	04-07-14	_
Apresentação de reclamações (2.ª fase)	07-07-14	09-07-14
Apreciação das reclamações (2.ª fase)	10-07-14	15-07-14
Formalização da matrícula e inscrição	04-08-14	15-08-14
Início do curso	22-09-14	_

207775697

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5809/2014

Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de Provas Académicas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista uma gestão mais eficiente das provas académicas e dos processos de equivalência ao grau de doutor:

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia, Professor Doutor Leonel Garcia—Marques, a presidência dos iúris das provas de Doutoramento e dos iúris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

- 2 Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia, Professor Doutor Leonel Garcia-Marques, a presidência dos júris das provas de Agregação e dos júris das provas de Habilitação da Carreira de Investigação nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva.
- 3 Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho desde 7 de abril de 2014.

11 de abril de 2014. — O Reitor, António Cruz Serra.

207776466

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 5810/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e após homologação, por meu despacho de 10 de abril de 2014, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, da Mestre Dina Maria de Aguiar Gomes de Gouveia, com a classificação final de 18,00 (dezoito) valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de abril de 2014. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

207775323

Instituto de Educação

Despacho n.º 5811/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e pessoal não docente deste Instituto que cessou funções por motivo de aposentação:

Edma Abdul Satar — técnica superior — com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014;

José João Ramos Paz Barroso — Professor Catedrático — com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014;

Margarida Alexandra da Piedade Silva César — Professora Associada com Agregação — com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de abril de 2014. — O Diretor, Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte

207775834

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 5569/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 9025/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2013, ref.ª CTTC—7/13-SD(2).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 17/03/2014, do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Ordem	Nome	Classificação final
1.° 2.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.°	Cristina Maria Vieira Silva Cláudia Manuela Alves Nascimento Ilda Manuela Rodrigues Correia Rui Miguel Oliveira Martins Ana Raquel Martins Truta Conceição Cunha Fernandes Cláudia Sofia Neto Cunha	16.48 16.39 16.02 15.55 13.97 13.64 11.80

Candidatos Excluídos:

Adriana Raquel Carvalho Peixoto — a) Adriana Silva Pereira — a) Adriana Sofia Silva Antunes — a) Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes — a) Alberto João Pinto Sampaio — *a*) Alexandra Sofia Costa Carvalho -Alexandre da Silva Marques — a) Alice Juliana Machado da Silva — a) Amaro Alberto Silva Dominguez — a) Anabela Raquel Azevedo Mota — a) Ana Catarina Fernandes Mendes — a) Ana Catarina Pereira Martins --aAna Cristina Gomes Ferreira Pinto -Ana Filipa da Silva Ribeiro — a) Ana Isabel Correia Rebelo de Sousa Ribeiro — a) Ana Isabel Lima da Cunha — a) Ana Luísa Morão Raposo Martins Proença — a) Ana Margarida Ferreira Rodrigues Ribeiro — a) Ana Maria Carvalho Lemos — a) André Manuel Silva Monteiro — a) Ängela Maria Martins Soares — a) Anabela de Oliveira Fernandes — a) António Alexandre Silva Graça Almeida — a) Arnaldo André Silva Santos — *a*) Carina Vanessa Fernandes Silva — *a*) Carla Manuela Rodrigues da Silva — a) Carla Maria Cardoso Fernandes — a) Carla Susana Machado Ferreira — a)
Carlos Alberto Gonçalves — b) Carlos Alberto Pires Vaz — a) Carolina Pires Costa — a) Catarina Alves da Silva Ferreira — a) Célia Suzana de Oliveira Ribeiro Alves — a) Clara Fernanda da Rocha e Silva — a) Clarisse Machado Almeida — a) Cláudia Marina Figueiredo Reigoto — a) Cláudia Patrícia da Silva Bermudes — a) Cristina Maria Pinheiro Martins — a) Daniela Filipa Lopes Oliveira — a) Diana Isabel de Macedo Marques — a) Diogo José Correia Lopes — a) Domingos Orlando Lima da Silva — a) Eduardo Alberto Monteiro Gonçalves — a) Eduardo António Gomes Campos — a) Elsa Maria Grade Pedroso -Estefânia Ferreira Pinto — a) Eva Martins Abraúl — a) Eva Patrícia Almeida Frias — a) Fábio Joel Machado Gonçalves — a) Fernanda Maria Silva Xavier — a) Filipa Maria Ferreira da Cunha de Arrochela Lobo — b) Filipa Maria Ribeiro Pereira — a) Filipe Paredes Ramos — a) Gerardo Gonçalves da Silva — a) Gil Fernandes Teixeira Leitão — a) Helena Fátima Rodrigues Gonçalves — a) Irina Mira Bezerra — a) Isolina Maria Ferreira da Silva — a) Joana Patrícia Macedo Fernandes -

João Alberto Macedo Castro — a)

João Manuel Soares Vieira — a)

João Carlos Vieira Castro Silva — a)

João Miguel Macedo Vieira — a) Jorge Manuel Quintas Alves — a) José Alberto Fernandes Leite Boído -José Daniel Peixoto Costa Freitas — a) José Fernandes Joaquim — a) José Filipe Alves Magalhães — a) José Filipe Pereira Ferreira — a) José Luís Coutinho Rodrigues — a) José Manuel Andrade Passos — a) José Manuel Lago Leitão — *a*) José Miguel Leal Malhão — *a*) Juliana Glória Adriano Mendes Juliana Maria Ferreira Oliveira Trindade — a) Júlio Luciano Pinto Campos — a) Laura José Gomes Martins — a) Liliana Sofia Sousa Costa — a) Lina Gabriela Marques da Silva — a) Lúcia Cristina Silva Magalhães — a) Luís Alberto Leitão Brás Cunha Fernandes — a) Luís Carlos Rocha Campos -Magda Alexandra Oliveira Pinheiro — a) Margarida Manuela Gonçalves Marques — a) Maria Arminda Ribeiro Ferreira — a) Maria Catarina Costa Ferreira — a) Maria Céu Silva Rodrigues — a) Maria Cristina Ferreira Cunha — a) Maria João Coelho Lopes — a) Maria La Salete Silva Machadó -Maria Laura Alves Ferreira — a) Marina Celeste Rebelo Silva — a) Mário Jorge Vale Miranda — a) Marta Andreia Novais Gavina — a) Marta Isabel Matias Ferreira Silva -Natália Jesus Martins Ferreira — a) Natália Nunes Coelho Vieira — a) Natália Sofia Magalhães Silva — a) Nuno Manuel Gonçalves Andrade — a) Patrícia Andreia Vale Paixão Silva — a) Patrícia Manuela Monteiro Gomes — a) Paula Alexandra Martins Dias — a) Paula Maria Costa Cruz — a) Paulo Jorge Pereira Silva Campos — a) Pedro José Vieira Abreu — a) Raquel Guimarães Machado Rodrigues Valente — a) Raquel Sofia Alves Cunha Jesus -Raul Palma Pereira Fusco — a) Ricardo António Teixeira Sampaio — a) Ricardo David Oliveira Lopes Costa — a) Ricardo Jorge Pereira Peixoto — a) Rita Vieira Pinto — *a*) Rosa Paula Melo Fernandes — a) Rui André Pimenta Castro Valente — a) Rui Jorge Martins Alves Carneiro — a) Rui Manuel Araújo Amaral — a) Rui Pedro Gonçalves Ferreira — a) Sandra Amorim Parente Silva — a) Sandra Celeste Jesus Oliveira Moreira Pereira — a) Sandra Maria Gonçalves Rebelo — a) Sérgio Filipe Pereira Ferreira — a) Sílvia Dulcineia Conceição Teixeira — a) Sílvia Fernanda Oliveira Torres — a) Sílvia Maria Rodrigues Pereira — a) Sílvia Marina Martins Ferreira — a) Sílvia Sofia Sousa Pereira — a) Sofia Gonçalves Rocha — a) Sónia Alexandra Dias Brás — a) Sónia Conceição Ferreira Salgado — a) Sónia Isabel Pereira Monteiro — a) Sónia Margarida Dias Pereira — a) Susana Conceição Silva Mendes -Susana Lemos Pereira Silva — a) Susana Maria Oliveira Ribeiro — a) Tânia Sofia Rodrigues Azevedo — a) Teresa Jesus Silva Torres — a)
Vânia Isabel Magalhães Ribeiro Martins — a) Vera Lúcia Ferreira Fernandes — a) Vítor Daniel Silva Peixoto — a) Vítor Jorge Fernandes Ferreira — a)

a) Excluído em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 na Avaliação Curricular

Zulmira Conceição Cunha Rocha — a)

b) Excluído em virtude de ter faltado à Entrevista Profissional de

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de ja-

16 de abril de 2014. — O Administrador, Pedro J. Camões.

Aviso n.º 5570/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12247/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2013, refª CIT—11/13-DFP(2).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 19/03/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados:

Nome	Nota final	Posição
Rosa Paula Antunes de Araújo	15,03	1. ^a
Fátima das Dores Oliveira Martins	13,89	2. ^a

Candidatos excluídos:

Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes (a).

Alexandre da Silva Marques (b)

Ana Alexandra Alves Reguengo (b).

Ana Andreia Couto Teixeira (b).

Ana Catarina Peixoto Loureiro (b)

Ana Catarina Silvestre Esteves (b).

Ana Catarina Teixeira Machado dos Santos Alves (b).

Ana Cristina Ferreira Fernandes (b).

Ana Filipa Cardoso Ferreira (b).

Ana Filipa Silva Ribeiro (b).

Ana Maria Alves (b).

Ana Maria Carvalho Lemos (b).

Ana Paula Araújo Dias (b).

Ana Rita Alves da Silva Ferreira (b).

Ana Sofia de Carvalho Queijo (b).

Ângela Maria Martins Soares (b).

António Alexandre da Silva Graça Almeida (b).

António de Jesus Borges Direito (b)

António Manuel Freitas Macedo (b).

Bruno Pereira Antunes (b).

Carina Lopes Machado Ferreira (a).

Carla Alexandra Nogueira Flores (b)

Carla Isabel Ribeiro Rodrigues (b).

Carla Sofia Cunha Soares (b).

Carla Susana Machado Ferreira (b).

Carlos Daniel Dias Rodrigues (b).

Catarina Alves Silva Ferreira (b).

Catarina Isabel Couto Gonçalves (b).

Cristiana Filipa Sousa Pereira (b).

Cristina Lucília dos Santos Francisco de Lemos (b). Cristina Manuela Lopes Cardoso Leitão Pardo de Oliveira (b).

Cristina Maria da Costa Ferreira (b).

Cristina Maria de Oliveira Grilo (a).

Custódia Jesus Silva Oliveira (b).

Diogo José Correia Lopes (a).

Elisabete Gomes Mendes (b).

Fernando Miguel Borralheiro Alves Moura (a).

Filipa Manuela Teixeira Carvalho (b).

Filipa Maria Ribeiro Pereira (b).

Hélder Daniel Gomes Ribeiro (b)

Hélder Rui Lopes da Costa (b).

Helena Isabel Borralheiro Alves Moura (b).

Helena Maria Dias Faria (b).

Helena Patrícia Ribeiro Azevedo (b).

Irina Sofia Rodrigues Fernandes Bastos (b).

Joana Luísa da Silva Viegas Martins (b). Joana Madalena Leite Ferreira (b). Joana Margarida Azeredo Sá (b). João António Martins Pereira (b). João Filipe Ferreira Veleda (b). João Manuel Brito Machado (b). João Pedro de Vasconcelos Pereira (b). João Pedro Oliveira Carneiro (b). Joaquim Silva Gomes (a). José António Cunha dos Santos Cunha (b). José Filipe Alves Magalhães (b). José Luís Coutinho Rodrigues (b) Juliana Isabel da Costa Coutinho (b). Laurentina de Fátima de Melo Gonçalves Sousa (b).

Licínia Sofia Faria Miranda (b).

Liliana Manuela Alves Magalhães (b). Liliana Sofia Faria Silva (b).

Luís Carlos Rocha Campos (b)

Luís Gonzaga Cardoso de Almeida (b).

Luís Manuel da Rocha Batista (a).

Luís Miguel Rebelo Costa Gomes (b). Madalena Maria Amorim Ferreira (b)

Magda Alexandra Oliveira Pinheiro (b).

Maria Conceição Moreira Pinto (b).

Maria de Fátima Carvalho Moreira Marques (b).

Maria de Fátima da Costa Campos (b). Maria do Céu Silva Rodrigues (a).

Maria Goreti Pereira Tinoco (b).

Maria Helena da Costa Campos (b)

Maria Helena de Araújo Carvalho (b).

Maria Isabel Pereira Costa (b).

Maria Isabel Sousa Mota (b).

Maria João Martins Moutinho (b).

Maria João Santos Marques (a).

Marta Isabel Matias Ferreira Silva (b).

Marta Sofia Martins Carvalho (b).

Miguel Barata Pereira (a).

Miguel da Cunha Pereira (b).

Natália Sofia Magalhães Silva (b).

Nuno Miguel Salazar Cortinhas Azevedo (b).

Olívia Carvalho Carneiro (b).

Orquídea Branca de Menezes Dias (b).

Patrícia Maria Mendes dos Santos Ralha (b).

Paula Alexandra Palmeira Silva Alves (b).

Paula Sofia Machado Vilela (b)

Paulo Alexandre da Costa Duarte (a).

Paulo Jorge Felgueiras Pereira (a).

Paulo Jorge Pereira Antunes (a).

Paulo Jorge Pereira da Silva Campos (b).

Pedro Jorge Rodrigues Dantas (b).

Pedro José Azevedo Silva Costa (b).

Pedro Miguel Cardoso Sampaio (b).

Pedro Miguel Costa Barbosa da Rocha (b).

Pedro Miguel Reis e Silva (b).

Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos (b).

Ricardo David Oliveira Lopes Costa (b).

Ricardo Emanuel Trindade Cordeiro (b).

Ricardo Filipe Martins da Silva (b).

Ricardo Jorge Guimarães Gonçalves (b).

Ricardo Jorge Pereira Peixoto (b). Ricardo Rodrigues dos Santos (b).

Rui Jorge Martins Alves Carneiro (b).

Sandrina Jennifer Freitas Ribeiro (b).

Sara Filipa Janela de Araújo Rodrigues (b).

Sara Gabriela Martins Moreira (b).

Sílvia Alexandra Ramalho Fernandes (b).

Sílvia das Dores Rebelo Neves (b).

Sílvia Marisa da Silva Pereira (b).

Sílvia Patrícia Esteves Figueiras (b).

Sofia Laura Oliveira Macedo Gonçalves (b).

Sónia Raquel Pinto Lopes (b).

Susana Cristina Pinto da Rocha (b).

Tânia Isabel Silva Machado (b).

Tatiana Carvalho da Costa (b).

Teresa de Jesus da Silva Torres (b).

Vânia Sofia Gomes Pereira (b).

Vera Lúcia Amorim Gonçalves (b).

Vítor Daniel Silva Peixoto (a).

- (a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 va-
 - (b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de ja-

22 de abril de 2014. — O Administrador, Pedro J. Camões.

207779025

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 5571/2014

Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, nomeio os subdiretores a seguir indicados, com início de funções nesta data.

Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes.

Prof.ª Doutora Maria da Graça Madeira Martinho.

Prof. Doutor Jorge Manuel Pinto Lampreia Pereira.

Assim, ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego:

- i) No Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes as competências no desenvolvimento de estudos prospetivos e de planeamento, coordenando a respetiva Unidade de Apoio à Direção, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura informática, supervisionando a respetiva Divisão, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura de documentação, supervisionando a respetiva Divisão, manutenção e desenvolvimento do sistema de gestão académica (CLIP), implementação do Sistema de Informação «Converis» e análise e promoção de atividades de formação e.learning, coordenando a estrutura existente;
- ii) No Prof. Doutor Jorge Manuel Pinto Lampreia Pereira as competências de assuntos pertinentes ao Conselho Pedagógico, formação de docentes e a promoção de atividades de empreendedorismo dos
- iii) Na Prof. Doutora Maria da Graça Madeira Martinho as competências de manutenção e desenvolvimento da infraestrutura académica. supervisionando a respetiva Divisão, os assuntos correntes do Conselho Científico e a promoção de atividades de formação, incluindo os cursos não conferentes de grau, coordenando a respetiva Unidade de Gabinete de Apoio à Direção.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde a data das nomeações até à data da publicação do presente despacho no Diário da República.

1 de outubro de 2013. — O Diretor, Prof. Doutor Fernando Santana.

Despacho (extrato) n.º 5812/2014

Nos termos do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, nomeio o Dr. Luís Filipe Gonçalves Gaspar para administrador da FCT, com início de funções nesta data.

Assim, ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego no administrador da Faculdade de Ciências e Tecnologia, licenciado Luís Filipe Gonçalves Gaspar:

- a) As minhas competências em matéria de autorização de despesas públicas, dentro dos limites fixados anualmente para cada setor da Faculdade;
- b) A capacidade necessária para a coordenação e autorização de assuntos correntes da Divisão de Recursos Financeiros, da Divisão de Recursos Humanos, da Divisão de Apoio Técnico, da Assessoria Jurídica e da Unidade de Contratos do Gabinete de Apoio à Direção;
- c) Devolução a estudantes de propinas, taxas ou emolumentos indevidamente pagos;
- d) Todos os atos relativos à gestão de férias, faltas e licenças do pessoal não docente dos setores departamentais;
- e) A autorização para a realização de contratos de bolseiros de formação avançada e de qualificação de recursos humanos, desde que com cabimento em projetos financiados ou por outras receitas próprias, assim como para o respetivo cancelamento, desde que com mútuo acordo;

- f) O pagamento da publicação de anúncios a que a Faculdade esteja obrigada por lei;
- g) O processamento de ajudas de custo e de despesas com transporte, desde que a deslocação tenha sido previamente autorizada;
 - h) A assinatura de correspondência corrente dos serviços;
- i) A capacidade para autorizar os abates à carga do material declarado obsoleto ou inoperacional.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde a data da nomeação até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

Nos termos legais publique-se a nota curricular anexa.

1 de outubro de 2013. — O Diretor, Prof. Doutor Fernando Santana.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Luís Filipe Gonçalves Gaspar;

Nacionalidade — portuguesa;

Data de nascimento — 3 de novembro 1950.

II — Habilitações literárias — licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

III — Atividade profissional:

Assistente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em 1975-1976 e 1976-1977, lecionando as cadeiras de Organização e Gestão e Matemática Aplicada;

Responsável em 1987-1988 e 1988-1989 pela disciplina de Organização, Planeamento e Administração II no curso de Especialização em Ciências Documentais da Faculdade de Letras na Universidade de Lisboa;

Secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa desde 1982 até 1992, de 1998 até 2002 e de 2006 a 2009; Administrador da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa desde 2009 até 2013;

Responsável durante períodos de tempo variáveis dos seguintes serviços da mesma Faculdade: Serviços de Planeamento, Serviços Técnicos e Oficinais e Centro de Formação;

Diretor de serviços Administrativos e Financeiros nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa entre 1992 e 1996;

Diretor financeiro do UNINOVA — Instituto de Desenvolvimento de Novas Tecnologias entre 1996 e 2003;

Economista em regime de profissão liberal entre 1984 e 1997; Docente na Escola de Comércio de Lisboa entre 1990 e 1994.

IV — Formação profissional:

Cursos:

«Fatores de Qualidade nos Serviços Públicos» e «Conceção e Gestão de Projetos» no Instituto Nacional de Administração;

Vários cursos relacionados com a reforma da contabilidade pública e outros assuntos.

207776677

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 5813/2014

Por despacho de 9 de abril de 2013 do diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como professor catedrático com efeitos a partir de 9 de abril de 2014, ao Doutor José Fernando da Costa Oliveira, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 285 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de abril de 2014. — O Diretor, Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

207778045

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 5814/2014

Por meu despacho de 22 de abril de 2014, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de

31 de agosto, delego no vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área da Performance Musical/Canto, requeridas pela candidata Ana Margarida d'Aires Pinto Basto Carreira.

23 de abril de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*. 207779803

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5815/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.03.2014, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Ana Rita Carujo Saramago em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.04.2014 a 31.08.2014, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de abril de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207778572

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5816/2014

Por despacho de 27 de fevereiro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Maria do Céu Costa Godinho, autorizada a consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de Professora Adjunta, para exercer funções na Escola Superior Agrária Santarém, deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com efeitos reportados a 23 de julho de 2012.

10 de abril de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207779074

Despacho (extrato) n.º 5817/2014

Por despacho de 10 de abril de 2014, do presidente deste Instituto foi a Sérgio de Almeida Rosa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professor adjunto convidado em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de março de 2014, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

11 de abril de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207779147

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 5818/2014

Por despacho de 19 de março de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rui Manuel da Silva Alcobia — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial (18 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 26 de março de 2014 e término a 31 de julho de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 18 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

19 de março de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207775591

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5819/2014

Por despacho de 18-03-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a mestre Catarina Gameira Minhoto, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 19-03-2014 a 16-04-2014.

15 de abril de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776547

Despacho (extrato) n.º 5820/2014

Por despacho de 28 de fevereiro de 2014, do presidente do IPV, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, com o licenciado António Manuel da Costa Fernandes, como assistente convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 3 de março de 2014 a 15 de julho de 2014.

15 de abril de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776499

Despacho (extrato) n.º 5821/2014

Por despacho de 7 de fevereiro de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu do IPV, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto:

Licenciada Paula Cristina Ferreira Rodrigues, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014.

Licenciada Marta Sofia Marques Leitão Pereira, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2014.

15 de abril de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776441

Despacho (extrato) n.º 5822/2014

Por despacho de 14 de março de 2014, da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido em substituição do presidente do IPV, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu, deste Instituto, com o Mestre Sérgio Alexandre Lopes Martins, como assistente convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, pelo período de 17 de março de 2014 a 16 de agosto de 2014.

15 de abril de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776514

Despacho (extrato) n.º 5823/2014

Por despacho de 20-03-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada outorga de adenda ao contrato de renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, com o Licenciado Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição, como Equiparado a Assistente, no período de 05-03-2014 a 04-03-2016.

15 de abril de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776603

Despacho (extrato) n.º 5824/2014

Por despacho de 20-03-2014, do Sr. Presidente do IPV, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, com a Licenciada Catarina Alexandra Carvalho Vieira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-01-2014 a 15-07-2014.

15 de abril de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207776474



CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1023/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 4 de março de 2014, foi a Maria Goreti Reis Santos, enfermeira graduada do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no período de 1 de janeiro a 20 de dezembro de 2014

22 de abril de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207777357

Deliberação (extrato) n.º 1024/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 4 de março de 2014, foi a Catarina Maria Soares Chenrim António, enfermeira graduada do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no período de 1 de janeiro a 1 de dezembro de 2014.

22 de abril de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*. 207777373

Deliberação (extrato) n.º 1025/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., de 4 de março de 2013, foi a Paula Maria Henriques Macedo, assessor do Serviço Social, do mapa de pessoal deste centro

hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Mentanalysis – Psicologia e Saúde Mental, Unipessoal, Lda e no Centro de Enfermagem Av. Pombal, Lda.

22 de abril de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207777421

Deliberação (extrato) n.º 1026/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 11 de março de 2014, foi a Natália da Silva Martins, técnica especialista do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Universidade de Aveiro — Escola Superior de Saúde, no período de 11 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2014.

22 de abril de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207777324

Deliberação (extrato) n.º 1027/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 11 de março de 2013, foi ao Dr. José Graça Temudo Mousinho, assistente graduado sénior, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Confraria Nossa Senhora da Nazaré.

22 de abril de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação n.º 1028/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, ex vi do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, foi autorizada ao Enfermeiro, Abílio Andrade Martins Cardoso, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 37 horas, com efeitos a 8 de novembro de 2014.

21 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.*

207773785

Despacho (extrato) n.º 5825/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Sónia Isabel Diegues Pimentel, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções para o exercício de atividade profissional em regime de trabalho autónomo.

23 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207777892

Despacho (extrato) n.º 5826/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria Cristina Calafate Villa Simões, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções para o exercício de atividade profissional em regime de trabalho autónomo.

23 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.*

207777884

Despacho (extrato) n.º 5827/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Ana Gabriela Martins da Silva Alves Rafael Torrejano, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Superior de Saúde do Alcoitão e para o exercício de atividade profissional em regime de trabalho autónomo.

23 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207777965

Despacho (extrato) n.º 5828/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de abril de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada, Isilda da Silva Marques Rocha Mendes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Francisco Xavier de Noronha.

23 de abril de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207777924

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 5829/2014

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. de 6 de março de 2014, foram nomeadas para o cargo de enfermeiras chefes em comissão de serviço de direito privado, as enfermeiras Maria Leonor Teixeira Guerreiro Figueira e Isilda Maria Duarte Ferreira com efeitos a 06-03-2014 e 10-03-2014, respetivamente.

17 de abril de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207773103

Despacho n.º 5830/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., de 30 de janeiro de 2014, autorizada a prorrogação da licença sem vencimento a Carlos Manuel Viegas Marques Correia, Assistente Graduado, ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a partir de 14 de Abril de 2014 por um período de 24 meses.

21 de abril de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207774927

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 5572/2014

Procedimento concursal simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — ginecologia/obstetrícia — da carreira médica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, aviso n.º 10885/2013.

Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o processo supracitado é considerado deserto por inexistência de candidatos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207773306



CIMAC — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso (extrato) n.º 5573/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que a lista de ordenação final, devidamente homologada pela presidente da CIMAC em 07 de abril de 2014, se encontra afixada na Unidade de Gestão de Recursos, sita na rua 24 de julho n.º 1, em Évora, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.cimac.pt.

Esta lista refere-se aos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 5, de 08-01-2014, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior (Área Matemática Aplicada) (UAD).

16 de abril de 2014. — A Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 5574/2014

Loteamento Urbano de Iniciativa Municipal n.º 1/2014

Santa Catarina-Alcácer do Sal

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador do Pelouro da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra aberto um período de discussão, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objeto o projeto de loteamento de iniciativa municipal n.º 1/2014, a incidir sobre o prédio urbano situado em Santa Catarina, da União de Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria e Santiago) e Santa Susana.

O presente loteamento conforma-se com Plano Diretor Municipal, desenvolvendo-se numa área de 69 684,76 m², constituído por 73 (setenta e três) lotes, numerados de 8 a 80, sendo 57 (cinquenta e sete) destinados a habitação, 6 (seis) destinados a uso misto de comércio/habitação e 10 (dez) destinados a atividades económicas.

Consolida-se no mesmo uma área de proteção arqueológica, non aedificandi, com 15 127,90 m², que integra estruturas romanas, com área para equipamento que lhe ficará afetada.

Assim, qualquer interessado poderá proceder à formulação de sugestões, observações ou reclamações, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, todos os dias úteis das 9,00 às 16,00 horas.

16 de abril de 2014. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

307769727

Aviso n.º 5575/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal emitiu em 26 de março de 2014 o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2002, a Francisco José Carretas de Jesus, através do qual é licenciado a alteração ao loteamento n.º 3/2002, em nome da EPAC Comercial, S. A., no prédio urbano denominado por Olival da Fonte Santa na Azinhaga do Senhor dos Mártires, nesta localidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 00084/090585, da freguesia de Santa Maria do Castelo.

A alteração da operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 13 de março de 2014, permitindo a afetação de área para construção de anexos nos lotes 2 e 3, na proporção de 1/fogo, com área de implantação e construção de 50 m², destinando-se a sua utilização a arrumos/garagem.

16 de abril de 2014. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

307769638

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 5576/2014

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, para categoria e para a carreira de assistente técnico, a que se refere o aviso n.º 15647/2013, publicado no D.R. 2.º série n.º 249, de 24 de Dezembro — Ref. F) Técnico profissional de termalismo.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 21 de abril de 2014.

Candidatos aprovados:

Pedro Xavier Monteiro Espinha: — 14,39 valores.

21 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

307778329

Aviso n.º 5577/2014

Procedimento concursal comum para três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para categoria e para a carreira de assistente técnico, a que se refere o aviso n.º 15647/2013, publicado no D.R. 2.ª série n.º 249, de 24 de dezembro — Ref.D) técnicos de manutenção/logística.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do pro-

cedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 21 de abril de 2014.

Candidatos aprovados:

Jaime Miguel Zurdo Vivas — 15,65 valores Paulo Jorge Alves Damasceno — 14,74 valores João Manuel Monteiro Ferreira — 14,25 valores António Manuel Soares Gameiro — a) José Joaquim das Neves Oliveira Mateiro — a)

a) Candidato excluído por ter faltado ao método de seleção "Prova de Conhecimentos Teórica"

21 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

307778248

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 5578/2014

Para os devidos e legais efeitos, por meu despacho datado de 27 de março de 2014 foi autorizada a passagem ao regime especial de trabalho a tempo parcial de 32 horas semanais, ao Técnico Superior, Artur Álvaro Santos Sampaio da Costa, com efeitos a 01 de abril de 2014, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (L.O.E.).

27 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

307769995

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 5579/2014

Para os devidos efeitos, tendo em consideração o disposto na Lei n.º 67/2007, de 12 de novembro, e conforme o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu Despacho n.º 15/2014, de 17 de fevereiro, decidi, ao abrigo da alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, renovar, pelo período de três anos, a partir de 01 de maio de 2014, a comissão de serviço de José Fernando Ferreira Garcia de Vargas, trabalhador do mapa de pessoal desta autarquia com a carreira/categoria de assistente técnico, referente ao cargo de Comandante Operacional Municipal.

15 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

307766243

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso (extrato) n.º 5580/2014

Para os devidos efeitos se publicita que, por deliberações da Câmara Municipal de Avis e da Assembleia Municipal de Avis tomadas, respetivamente, na sua reunião ordinária e sessão ordinária de vinte e seis e vinte e oito de fevereiro de dois mil e catorze, foram aprovadas as Regras de Utilização do Pavilhão Multiúsos de Benavila, Regulamento de Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Regras de Participação e Funcionamento da Feira Medieval de Avis, as quais podem ser consultadas na Divisão de Administração Geral ou no sítio da Internet do Município de Avis (www.cm-avis.pt).

24 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva*.

307776199

Aviso (extrato) n.º 5581/2014

Para os devidos efeitos se publicita que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Avis, datado de dez de setembro de dois mil e treze, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Brazão Martins, técnico superior, posição remuneratória 2.ª, nível 15, em vinte e oito de dezembro de dois mil e doze e com Jorge Miguel Leite da Rocha, técnico superior, posição remuneratória 2.ª, nível 15, em três de julho de dois mil e treze, na sequência de procedimentos concursais comuns.

24 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, Nuno Paulo Augusto da Silva.

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 5582/2014

Faz-se público que, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1. do artigo 42.º, do referido diploma legal, nomeei para o cargo de Chefe de Gabinete João José da Conceição Morgado, com efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2013.

Com esta nomeação, cessaram automaticamente as funções que o mesmo vinha exercendo como Adjunto.

O Chefe de Gabinete José Manuel Caninhas Figueiredo, que nomeei por despacho de 21 de outubro de 2013, foi designado por deliberação da Câmara Municipal, em 23 de dezembro de 2013, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Organizacional, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2013, pelo que deve considera-se exonerado por primeiro cargo a partir daquela data.

4 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Pinto Dias Rocha.

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 5583/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 24 de março de 2014, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica, Mariana Marques Pimentel, para a carreira/categoria de técnica superior (área de Serviço Social), nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a partir do dia 1 de abril de 2014, pelo período de 1 ano, com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível 11 da Tabela Remuneratória Única.

3 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, Nuno Moita da Costa.

307769751

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 5584/2014

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada por meu despacho, de 3 de fevereiro de 2014, a mobilidade interna intercarreiras, do trabalhador Artur Agostinho Lopes, assistente operacional da carreira de assistente operacional, para exercer funções na categoria de encarregado geral operacional, a posicionar na 1.ª posição remuneratória, nível 12, com a remuneração base de 1047,00 €, da tabela única, com efeitos à data do referido despacho.

17 de fevereiro de 2014. — O Vereador da Câmara (competências delegadas — despacho n.º 10/PCM, de 6 de novembro de 2013), Sérgio Fernando da Silva Costa.

307767564

Aviso n.º 5585/2014

Nomeação do Comandante Operacional Municipal (COM)

Em cumprimento do disposto no n.º.4 do artº.42.ºdo Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º.21/2006, de 2 de fevereiro e no artigo n.º 13.º da Lei n.º 55/2007, de 12 de novembro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de março de 2014, foi nomeado, para o cargo de Comandante Operacional Municipal da Guarda, Luís Miguel Saraiva Fernandes Fontes, pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, cujo Curriculum Vitae a seguir se publica.

Nota Curricular

Nome: Luís Miguel Saraiva Fernandes Fontes. Data de Nascimento: 29 de janeiro de 1979. Experiência profissional:

Em 11 de abril de 2002, iniciou funções como Bombeiro Voluntário da Guarda, atualmente com a categoria de Bombeiro de 1.º

Ingressou na Câmara Municipal da Guarda, em 4 de novembro de 2002, com a categoria de Assistente Operacional;

Em 5 de julho de 2010, por despacho do Senhor Presidente foi-lhe determinada a mobilidade interna Intercarreiras para a categoria de Técnico Superior, para exercício de funções no Serviço Municipal de Proteção Civil, que atualmente exerce.

Formação académica e profissional:

Frequência do Mestrado em Gestão na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior.

Licenciado em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Politécnico da Guarda.

Tripulante de Ambulância de Socorro — Escola Nacional de Bombeiros e INEM.

Operador DAE — Escola Nacional de Bombeiros e INEM.

Curso Liderança e Motivação Humana — Escola Nacional de Bom-

Curso Trabalho em Equipa — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Controlo de Acidentes Com Matérias Perigosas — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Chefe de Equipa de Salvamento e Desencarceramento — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Elaboração e Operacionalidade de Planos de Emergência em Proteção Civil — Fundação CEFA.

Curso Condutor de Embarcações de Socorro — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Nadador Salvador — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Operador de Central de Telecomunicações — Escola Nacional de Bombeiros.

Curso Elementar de Proteção Civil — Serviço Nacional de Proteção

Curso de Prevenção e Segurança/Proteção Civil — Tecnoforma.

Curso Chefia de Equipas e Liderança — Tecnoforma.

Curso Liderança e Gestão de Conflitos -

Curso SIADAP 2.ª Geração — ATAM.

Curso Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Fundação CEFA.

Curso Avaliação de Desempenho, dos objetivos e das competências aos resultados, sua monitorização — STE. Curso Balanced Scorecard — STE.

Curso Regime de Contrato de Trabalho dos Trabalhadores da Administração Pública;

Curso Contraordenações, aplicação prática, com abordagem do licenciamento zero - STAL.

Curso Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Curso Operador de Motosserras e Motorroçadoras;

A presente nomeação tem efeitos a partir da data do presente des-

7 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Amaro.

307767515

Aviso n.º 5586/2014

Cessação das comissões de serviço dos dirigentes na sequência da restruturação orgânica

Para os devidos efeitos, torna-se público que no seguimento do despacho emitido pelo presidente da Câmara datado de 4 de abril de 2014 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), aplicável por remissão operada no artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessaram as comissões dos dirigentes dos cargos intermédios de 1.º, 2.º e 3.º graus, por extinção ou reorganização da unidade orgânica, dos técnicos abaixo mencionados:

Fernando Coutinho Caldeira, técnico superior, no cargo de diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial.

Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, mestre em Direito das Autarquias Locais, no cargo de diretora do Departamento da Administração Geral.

Joaquim Luís da Costa Gomes, técnico superior, no cargo de chefe de divisão de Obras e Planeamento.

Joaquim Marques Godinho Fernandes, técnico superior, no cargo de chefe de divisão de Equipamentos Municipais.

Eduardo Jorge Neves Rodrigues Matas, técnico superior, no cargo de chefe de divisão da Administração Geral.

Teresa Augusta Anjos Fernandes, técnica superior, no cargo de chefe de divisão de Planeamento Económico-Financeiro.

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, mestre em Gestão e Políticas Públicas, no cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Humano. Ismael Gonçalves Madalena Pereira, técnico superior, no cargo de

chefe de Serviços de Equipamentos Municipais.

Daniela Patrícia Monteiro Capelo, técnica superior, no cargo de chefe de serviço dos Recursos Humanos.

As cessações das comissões de serviço têm efeitos a partir da data do referido despacho.

8 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Álvaro do Santos Amaro.

307767297

Aviso n.º 5587/2014

Nomeações em regime de substituição, dos técnicos superiores, para o exercício das funções correspondentes aos cargos de direcão intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho datado em 7 de abril de 2014, foram nomeados, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para os cargos de direção intermédia de 2.º grau, os técnicos superiores abaixo indicados:

Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, técnica superior do mapa de pessoal deste Município, Mestre em Direito das Autarquias, nomeada em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão Administrativa;

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, técnica superior do mapa de pessoal deste Município, Mestre em Gestão e Políticas Públicas, nomeada em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão da Cultura Turismo e Desporto;

Alfredo José de Carvalho Madeira, técnico superior do mapa de pessoal deste Município, licenciado em Psicologia, nomeado em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão de educação, Ação Social e Juventude;

Horácio Luís Marques Brás, técnico superior do mapa de pessoal deste Município, licenciada em Engenharia Civil, nomeado em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas;

Maria Amélia Dias Cerqueira da Silva, técnica superior do mapa de pessoal do Centro Regional e Segurança Social da Guarda, licenciada em Engenharia Civil, nomeada em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais;

As supras citadas nomeações foram feitas por urgente conveniência de serviço e produzem efeitos a partir do dia 7 de abril de 2014, exceto a nomeação da técnica superior Maria Amélia Dias Cerqueira da Silva, que produz efeitos a 9 de abril de 2014.

8 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, Álvaro do Santos

307767604

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 5588/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 11 de abril de 2014, foi concedida à assistente técnica da carreira de assistente técnico, Ana Cristina Lopes Viegas, licença sem remuneração no período compreendido entre 24 de junho e 24 de setembro de 2014, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

15 de abril de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.* 307774262

MUNICÍPIO DE MACHICO

Edital n.º 341/2014

Ricardo Miguel Nunes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de trinta (30) dias a contar do dia seguinte a data da publicação no *Diário da República*, a Câmara Municipal de Machico vai submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 16 de abril de 2014.

Durante este período poderão os interessados consultar na Secretaria de Expediente Geral ou no sítio da internet (www.cm-machico.pt) o mencionado projeto e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

22 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

307775753

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 5589/2014

José António Marcos Soares, presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico torna público, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra prorrogado o prazo para a apresentação das propostas para o «concurso público para o apoio e manutenção da piscina municipal da madalena a época balnear de 2014, incluindo a cessão de exploração do snack-bar da piscina», até ao dia 24 de abril de 2014, às 17:00 h, por via da retificação à cláusula 2.ª, n.º 3, alínea g) do caderno de encargos do presente procedimento, que passa a ter a seguinte redação:

«g) Todos os encargos de exploração são suportados integralmente pelo adjudicatário, relativos a água, luz, com exceção do combustível para a bomba de água e cloro de desinfeção decorrentes do funcionamento/operacionalidade da piscina municipal, sendo estes dois últimos consumíveis da responsabilidade da autarquia;»

15 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

307772715

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 5590/2014

Raúl José Rei Soares de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira.

Faz público que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de abril de 2014, se encontra em fase de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Venda Ambulante e Feiras do Município de Mira.

Todo o processo referente ao projeto poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira, durante o seguinte horário, das 9.00 h às 13.00 h e das 14.00 h às 17.00 h.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, no Serviço de Atendimento ao Munícipe, no seguinte horário, das 9.00 h às 16.00 h.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no site do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado nos jornais locais editados na área do Município.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, Raúl José Rei Soares de Almeida.

Projeto de regulamento de venda ambulante e feiras do Município de Mira

Nota justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabeleceu o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime de desburocratização e simplificação, constante do Decreto-Lei

n.º 92/2010, 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro.

Os feirantes e vendedores ambulantes que pretendam exercer a sua atividade passam a estar sujeitos ao regime de mera comunicação prévia, a submeter no balcão do empreendedor.

O artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, prevê, que os Municípios aprovem um regulamento do comércio a retalho não sedentário, comum a estas atividades, prevendo as condições de admissão de feirantes e os critérios para a atribuição, as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda, o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação de equipamentos e exposição dos produtos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente projeto de Regulamento da Venda Ambulante e Feiras do Município de Mira, que será submetido a apreciação pública e audiência de interessados, onde seráo ouvidos a Direção-Geral do Consumidor, Associação Comercial de Mira, a DECO, a Associação de Consumidores de Portugal, a Associação de Feirantes do Centro e a Associação de Vendedores Ambulantes Portugueses.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e o Código do Procedimento Administrativo

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1 O presente regulamento determina as regras que regem a atividade de comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, define e regula o funcionamento das feiras do município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas e o horário de funcionamento das feiras, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante na área do município de Mira.
 - 2 Excluem-se do âmbito da aplicação do presente Regulamento:
- a) Os eventos de exposição e amostra (promoção e divulgação de produtos e serviços), ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório, ou seja, eventos destinados a dar a conhecer a gastronomia local (feiras gastronómicas), desde que devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Mira;
- b) Os eventos, exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- d) As feiras de velharias quando destinadas à participação de particulares que pontualmente as frequentam;
- e) Eventos destinados à prestação de serviços de diversão com objetivos de recreação (arraiais, romarias, bailes e outras festas e divertimentos públicos organizados em lugares públicos, sujeitos ao regime de licenciamento camarário nos termos previstos nos artigos 29.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro);
- $\it f)$ O mercado municipal regulado pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;
- g) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente:

- h) A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, n.º 9/2007, de 17 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de julho, n.º 48/2011, de 1 de abril e n.º 204/2012, de 29 de agosto;
- i) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, do presente Regulamento, a prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na atual redação.

Artigo 3.º

Definicões

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) «Atividade de comércio a retalho não sedentária» a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;
- b) «Feira» o evento autorizado pela autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto, vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;
- c) «Espaço de venda em feira» o espaço de terreno na área do mercado cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda:
- d) «Espaços de venda reservados» os espaços de venda já atribuídos a feirantes à data de entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos, após a realização do sorteio a que se refere o artigo 23.º e seguintes do presente Regulamento;
- e) «Espaços de ocupação ocasional em feira» os lugares destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:
- f) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas, por relatório do Serviço de Ação Social do município;
 - g) ii) Vendedores ambulantes;
 - h) iii) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.
- i) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;
- *j*) «Recinto» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
- k) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.
- «Espaços de venda ambulante» as zonas e locais em que as respetivas autarquias autorizem o exercício da venda ambulante.
- m) «Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário» a prestação, mediante remuneração, de serviços de alimentação ou de bebidas designadamente em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, em espaços públicos ou privados de acesso público ou em instalações fixas onde se realizem menos de 10 eventos anuais.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

SECÇÃO I

Condições gerais do exercício da atividade

Artigo 4.º

Exercício da atividade

Só é permitido o exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária, na área do concelho de Mira:

- a) Aos feirantes e vendedores ambulantes detentores de título de exercício de atividade, que os identifique, emitido aquando da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
- b) Aos feirantes que tenham espaço de venda atribuído em feiras, previamente autorizadas pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
- c) Aos vendedores ambulantes, nas zonas e locais em que a Câmara Municipal autorize o exercício da venda ambulante, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 5.º

Documentos

- 1 Nos locais de venda, o feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, dos seguintes documentos:
- a) Título de exercício de atividade, ou cartão, referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, ou documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma;
- b) Faturas comprovativas, da aquisição de produtos para venda ao público, devidamente datadas, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- 2 O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante são válidos para todo o território nacional, segundo o n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
 - 3 Não é aplicável o disposto no número anterior:
- a) A pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas por relatório do Serviço de Ação Social do município;
 - b) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

Artigo 6.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual conste a sua identificação ou da firma e o número de registo da DGAE, emitido pela mesma ou pela entidade por esta designada.

Artigo 7.º

Proibições

- 1 É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:
- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril:
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
- d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo:
 - g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.
- 2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 50 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.
- 3—Além dos produtos referidos no número anterior, caso seja de interesse público, poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.
 - 4 É interdito aos feirantes e vendedores ambulantes:
- a) Permanecer nos locais de venda depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos seus lugares;
- b) Efetuar qualquer venda fora dos espaços destinados para esse fim;
 - c) Ocupar área superior à concedida;
 - d) Ter os produtos desarrumados ou a área de circulação ocupada;
 - e) Danificar o pavimento do espaço de venda;
- f) Dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços a eles destinados:
- g) No caso da venda ambulante, não impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte públicos, às paragens dos respetivos veículos, ou dificultar o acesso a monumentos e a edificios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
- h) Fazer uso de publicidade sonora, exceto no que respeita à comercialização de Cds e afins, desde que cumpra as normas legais e regulamentares de publicidade, direitos de autor e ruído;
 - i) Deixar qualquer tipo de resíduos na área ocupada;
 - j) Gritar, proferir palavras obscenas ou incomodar os utentes;

- k) Cuspir, expetorar, urinar ou defecar fora de locais apropriados a esse fim;
- l) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido;
- m) O exercício da atividade fora do local e do horário autorizado;
- n) A venda de quaisquer produtos cuja legislação especifica assim o determine.

Artigo 8.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 9.º

Comercialização de animais

- 1 No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelo 260/2012, de 12 de dezembro, 85/2012, de 5 de abril, e 123/2013, de 28 de agosto.
- 2 No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, e pelos Decretos-Leis n.º 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 10.º

Concorrência desleal

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

- 1 São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
- 2 Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 12.º

Afixação de preços

- É obrigatória a afixação dos preços de bens e serviços colocados à disposição do consumidor, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:
- a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
- b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
- c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
- d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;
- e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 13.º

Condicionamentos à exposição e armazenamento de produtos

1— Na exposição e venda de produtos alimentares do seu comércio, os feirantes e os vendedores ambulantes devem utilizar, individualmente, tabuleiros de dimensão não superior a $1\,$ metro \times 1,2 metros, colocados a uma altura mínima de 0,70 metros do solo para géneros alimentícios e de 0,40 metros do solo para os géneros não alimentícios, salvo nos casos em que os meios colocados à sua disposição pelo Município ou juntas de freguesia ou o transporte utilizado, justifiquem a dispensa do seu uso.

- 2 Todo o equipamento para exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de material resistente a sulcos e facilmente lavável e deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.
- 3 No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros alimentares é obrigatório separar os diferentes alimentos, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.
- 4 Os produtos ou géneros alimentares, quando não estejam expostos para venda, devem ser guardados em locais adequados à preservação do seu estado, em boas condições hígio-sanitárias, livres de poeiras, contaminações ou contacto que possa, de alguma forma, afetar a saúde dos consumidores.
- 5 O disposto no número um do presente artigo não é aplicável quando a Câmara Municipal de Mira coloque à disposição dos vendedores ambulantes outros meios de venda e exposição ou quando a unidade móvel utilizada, pelas suas características, o justifique.
- 6 O material de exposição, venda e arrumação deve ser removido do espaço público sempre que o vendedor ambulante não se encontre a exercer efetivamente a sua atividade.
- 7 A venda de roupa, artesanato e outros produtos não alimentares, pela sua natureza, não carecem de tabuleiros.

SECÇÃO II

Direitos e deveres dos feirantes e dos vendedores ambulantes

Artigo 14.º

Direitos

- 1 A todos os feirantes e vendedores ambulantes assiste, designadamente, o direito de:
- a) Serem tratados com o respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;
- b) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade, os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites, que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamento;
- c) Apresentar ao Presidente da Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas.
- 2 As reclamações referidas na alínea anterior deverão ser dirigidas por escrito, ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data do facto.
- 3 A Câmara Municipal delibera, depois de ouvido o serviço competente e, caso seja mais esclarecedor, o reclamante, no prazo de 30 dias, notificando o interessado do ato.
- 4 A reclamação não tem efeito suspensivo sobre o facto que a originou.

Artigo 15.°

Deveres

Ao feirante e os vendedor ambulante assiste o dever de:

- a) Apresentar-se devidamente limpo e vestido consoante o tipo de venda que exerçam;
- b) Manter todas as unidades móveis, utensílios, e objetos utilizados na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
- c) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higio-sanitárias impostas à sua atividade por legislação e regulamento aplicáveis;
- d) Deixar o local de venda devidamente limpo, livres de qualquer resíduo, no final do exercício de cada atividade;
- e) Ser sempre portador, para imediata apresentação às autoridades fiscalizadoras e policiais, do título de exercício de atividade que o identifique, devidamente atualizado;
- f) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;
- g) Usar instrumentos de medição/pesagem devidamente verificados pelo serviço metrológico da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 37.º do presente regulamento;
- h) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente regulamento;
- i) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes, o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;
- *j*) Afixar em todos os produtos expostos, a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;

- k) Proceder à fixação do título de exercício de atividade e letreiro identificativo:
- I) Ser portador da certificação higio-sanitária, sempre que seja exigido para o exercício da atividade;
- m) Possuir recipientes adequados à recolha de resíduos sólidos e águas residuais, provenientes do exercício da atividade;
- n) Proceder à retirada e desmontagem diária de todos os meios e utensílios usados na venda, a menos que exista autorização municipal que permita a permanência no respetivo local;
- o) Dar conhecimento imediato, por escrito, de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos trabalhadores do Município;
- p) Responder pelos atos e omissões por si praticados e assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, pelos seus empregados ou colaboradores.

Artigo 16.º

Dever da assiduidade

- 1 Para além dos demais deveres referidos no presente regulamento, cabe aos feirantes e vendedores ambulantes respeitar o dever de assiduidade, comparecendo regularmente e pontualmente no espaço que lhe foi atribuído.
- 2 A não comparência a mais de 4 feiras consecutivas ou 8 interpoladas, por ano civil, é considerado abandono de lugar e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão do presidente da Câmara Municipal, não havendo devolução dos valores que tenham sido pagos.
- 3 Consideram-se justificadas as seguintes feiras, após despacho favorável do Presidente da Câmara:
- a) A não comparência à feira, nomeadamente para a realização de uma feira por mês noutro concelho, mediante requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal;
- b) Por motivo de doença, devidamente comprovado através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Secção de Taxas, Expediente e Águas da Câmara Municipal;
- c) Por motivo de férias, no máximo de 30 dias úteis por ano, devendo para o efeito o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao presidente da Câmara com antecedência mínima de 30 dias.
- 4 As faltas justificadas nos termos do número anterior não implicam a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço concedido, nem à devolução das quantias pagas.

CAPÍTULO III

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

SECÇÃO I

Da realização de feiras

Artigo 17.º

Periodicidade da feira municipal

- 1 A feira municipal realiza-se:
- a) Em Mira, no dia 23 de cada mês, em espaço criado para o efeito;
- b) Em Portomar, nos dias 11 e 30 de cada mês, em espaço criado para o efeito;
- 2 Quando os dias definidos para a realização da feira coincidam com domingos ou feriados, passarão, temporariamente, a ser ao sábado ou dia útil anterior.
- 3 A Câmara Municipal pode suspender a realização das feiras, em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública, sempre que entenda e avise, pelo menos, com 15 dias úteis de antecedência.
- 4 Qualquer outra feira ocasional organizada pelo Município será publicitada através de edital, com menção do local e do respetivo horário de funcionamento.
- 5 A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão da feira, assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.
- 6 A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

- 7 Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.
- 8 A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

Artigo 18.º

Horário de funcionamento

- 1 O horário de funcionamento da feira municipal quinzenal e mensal é fixado entre as 8 h 00 e as 15 h 00, sem prejuízo da Câmara Municipal poder prever um horário diferente, dentro desse limite.
- 2 A montagem dos locais de venda na feira quinzenal e mensal deve realizar-se entre as 6 e as 8 horas.
 - 3 A desmontagem dos locais de venda deve ser feita após as 15 h.
- 4 Após o horário autorizado, as unidades móveis, reboques e outros equipamentos, deverão, obrigatoriamente ser removidos dos locais de venda, sob a pena da sua remoção ser efetuada pelos serviços municipais e expensas do vendedor.

Artigo 19.º

Autorização para a realização das feiras

- 1 Compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.
- 2 Os pedidos de autorização de feiras são requeridos por via eletrónica, www.cm-mira.pt, no balcão único eletrónico dos serviços, através de um modelo de formulário adequado, ou poderá ser entregue na Secção de Taxas, Expediente e Águas da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:
 - a) A identificação completa do requerente;
 - b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;
- c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercia-
- d) A indicação do código da CAE 82300 «Organização de feiras, congressos e outros eventos similares», quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional.
- 3 A confirmação do código da CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea *d*) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à base de dados da AT, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular.
- 4 A decisão da Câmara Municipal deve ser notificada ao requerente no prazo de cinco dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da data da sua receção.
- 5 Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo eletrónico da entrega no balcão único eletrónico dos serviços, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas nos termos do presente Regulamento, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.
- 6 Até ao início de cada ano civil, a Câmara Municipal deve aprovar e publicar, no seu sítio na Internet, o seu plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual deve ser atualizado trimestralmente quando se verifique o disposto no número seguinte
- 7 Sem prejuízo da obrigação de publicitação do plano anual de feiras, constante do número anterior, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.
- 8 A informação prevista nos n.ºs 6 e 7 deve estar também acessível através do balcão único eletrónico.

Artigo 20.°

Realização de feiras por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as estruturas associativas representativas de feirantes, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade é privada ou em locais de domínio público.

- 2 A cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras é efetuada nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações subsequentes, e do regime jurídico da contratação pública.
- 3 A realização das feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal nos termos do artigo anterior.
- 4 Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no artigo 21.º do presente regulamento.
- 5 A entidade privada que pretenda realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento, nos termos e condições estabelecidos nos n.ºs 2 a 4 e 7 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, e submete -lo à aprovação da respetiva Câmara Municipal através do balcão único eletrónico dos serviços, considerando-se o pedido tacitamente deferido em caso de ausência de resposta por parte da Câmara no prazo de 10 dias, contado da data da sua receção.
- 6 A atribuição do espaço de venda em recintos públicos deve respeitar o disposto nos artigos 24.º e seguintes do presente regulamento.

SECCÃO II

Dos recintos das feiras

Artigo 21.º

Recintos

- 1 As feiras podem realizar -se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:
- a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) O recinto esteja organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;
- c) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
- d) As regras de funcionamento estejam afixadas;
- e) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
- f) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.
- 2 Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.
- 3 Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, os espaços de venda destinados ao comércio de aves e outros animais deverá estar devidamente pavimentado, de forma a permitir a desinfeção e limpeza do local assim como ficar afastado das zonas destinadas ao serviço de restauração e de bebidas com caráter não sedentário.
- 4 Os espaços de venda destinados à prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário, regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na atual redação, deverão situar-se numa zona, em que o recinto esteja devidamente pavimentado, livre de poeiras ou outras conspurcações que possam contaminar os géneros alimentícios.

Artigo 22.º

Organização dos espaços de venda

1 — A Câmara Municipal:

- a) Aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais poderão ser assinalados e numerados espaços de venda;
- b) Estabelecerá o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.
- c) Afixará uma planta ou outro documento com a disposição e localização dos diversos setores de venda, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de ocupação ocasional;
- 2 Deverão ainda ser previstos lugares destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, desde que:
- a) Sejam portadores de um título de concessão de espaço de venda concedido, nos termos do presente regulamente;
- b) Tenham efetuado comunicação prévia com prazo, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação atual.

- 3 Sempre que, por motivos de interesse público ou de ordem pública o justifiquem, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição de lugares em cada feira.
- 4 Na situação prevista no número anterior, ficam salvaguardados, sempre que possível, os direitos de ocupação dos lugares que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que se refere à respetiva área.

SECCÃO III

Espaços de venda

Artigo 23.º

Sorteio dos espaços de venda

- 1 O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.
- 2 Da publicitação do sorteio, constarão, designadamente, os seguintes elementos:
- a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
 - b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
 - c) Prazo de candidatura;
- d) Identificação dos espaços de venda em harmonia com o disposto no artigo 22.º do presente Regulamento;
 - e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
 - f) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;
- 3 O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas serão da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do presidente da Câmara Municipal.
- 4 Todos os que recusarem, por duas vezes, os espaços de venda sorteados e ou aqueles a quem já foram atribuídos dois espaços deverão ser excluídos do sorteio.
- 5 Os espaços de venda, que não forem atribuídos, deverão ser objeto de novo sorteio, não podendo participar do mesmo, aqueles a quem já foi atribuído dois lugares.
- 6 A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o sorteio.
- 7 Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.
- 8 De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos cinco dias subsequentes.

Artigo 24.º

Atribuição dos espaços de venda

- 1 A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada mediante sorteio, por ato público, estando sujeito ao pagamento de uma taxa anual nos termos do artigo 49.º do presente regulamento.
- 2 O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de um ano, condicionado ao cumprimento do presente Regulamento.
- 3 Os feirantes que, à data de entrada em vigor do presente regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a titularidade desse direito.
- 4 Os espaços de venda atribuídos através de sorteio são designados de «espaços de venda reservados».
- 5.Os espaços de venda reservados devem ser ocupados na primeira feira realizada após a data da realização do sorteio de atribuição.
- 6 O direito de utilização do espaço público torna -se eficaz com a emissão do respetivo título de concessão.
- 7 Em casos, devidamente justificados, a Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados, poderá autorizar a permuta dos espaços de venda, desde que sejam cumpridas as regras de ocupação e tipos de produtos.
- 8 Ós espaços que, após o sorteio, fiquem vagos, poderão ser atribuídos mediante requerimento dos interessados, nas mesmas condições constantes do anúncio do sorteio, não podendo participar no mesmo, aqueles a quem já tenham sido atribuído dois espaços.
- 9 A Câmara Municipal pode alterar a distribuição dos lugares de venda atribuídos, bem como introduzir na feira as modificações que entenda necessárias, sem prejuízo no disposto no n.º 4 do artigo anterior.
- 10 Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto aos interessados.
- 11 A requerimento do feirante, a Câmara Municipal poderá autorizar a ocupação de um lugar distinto do que lhe foi inicialmente atribuído, desde que este se encontre vago.

- 12 São critérios de desempate, na atribuição dos espaços de venda, em função do setor de atividade e do espaço disponível:
 - a) Ter residência ou sede social no Município de Mira
- b) Antiguidade do exercício da atividade comercial no Município de Mira

Artigo 25.º

Atribuição de espaços de venda a título ocasional

- 1 A atribuição dos espaços de venda a título ocasional é realizada mediante a requisição prévia e devidamente autorizada para o efeito pela Câmara, em função da disponibilidade de espaço de venda.
- 2 A ocupação dos espaços de venda ocasionais está sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos do artigo 49.º do presente regulamento.

Artigo 26.º

Transferência do direito de ocupação

- 1 A requerimento do titular, e mediante pagamento da taxa devida, a Câmara Municipal pode autorizar a transferência do direito de ocupação dos espaços reservados, para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau, colaboradores permanentes ou pessoa coletiva na qual o mesmo tenha participação maioritária no respetivo capital social, desde que ocorra um dos seguintes factos:
 - a) Invalidez do titular;
 - b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do titular;
 - c) Outros motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara.
- 2 No seu requerimento, o feirante deve expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transferência do direito de que é titular; o requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas pelo feirante e, no caso de transferência para pessoa coletiva, da sua participação no capital social.
- 3 A transferência de titularidade tem caráter definitivo, não podendo tal titularidade ser posteriormente reclamada pelo feirante que requereu a autorização para a transferência.
- 4 A transferência do direito de ocupação produz efeitos a partir da emissão de um novo titulo de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), bem como da afixação de um novo letreiro, pelo novo titular.

Artigo 27.º

Transferência do direito de ocupação por morte do titular

- 1 No caso de morte do titular do direito de ocupação, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transferência de titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados, no prazo de sessenta dias a contar da data do óbito.
- 2 O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito e documento comprovativo do parentesco do requerente.
- 3 Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nelas referidas apresente o requerimento nele referido, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda reservados.
- 4 A autorização para a transferência de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular do cartão de feirante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Artigo 28.º

Desistência do direito de ocupação

- 1 O titular do direito ao espaço de venda que queira desistir deve comunicar o facto, por escrito, em carta registada, ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 60 dias.
- 2 Quando a comunicação a que se refere o número anterior, não for feita, considera-se que o adjudicatário continua a ocupar o espaço de venda, como tal é responsável pelo pagamento das respetivas taxas.

Artigo 29.º

Caducidade

- O direito de utilização do espaço de venda caduca:
- a) Por decurso do prazo previsto no número dois do artigo 24.º;
- b) Por falta de pagamento das taxas ou outro encargo financeiro, por um período superior a um mês;
- c) Por falta injustificada a 3 mercados consecutivos ou 5 interpolados em cada ano civil;

- d) Por morte do titular, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º, do presente regulamento;
 - e) No caso previsto no artigo anterior;
- f) Quando não cumprir o estipulado na alínea f) do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Revogação

A autorização para ocupação do espaço de venda pode ser objeto de revogação sempre que:

- a) Assim o exijam razões de interesse público excecionais e devidamente fundamentadas;
- b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentadas a que está sujeito, designadamente, quanto ao pagamento das taxas previstas na tabela de taxas e outras receitas do Município de Mira, sem prejuízo da instauração de processos de contraordenação;
- c) Em caso de grave incumprimento dos deveres do feirante previstos no presente regulamento, designadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pelo presidente da Câmara ou pelos agentes de autoridade, por interferência indevida na sua ação, ou por violação reiterada das normas de funcionamento;
- d) O espaço de venda for usado para venda de produtos incompatíveis com o setor onde se encontra instalado.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante

SECÇÃO I

Realização da venda ambulante

Artigo 31.º

Áreas e Locais de venda

- 1 Para o exercício da atividade de vendedor ambulante, com caráter de permanência, em locais e horários fixos, a Câmara Municipal, por deliberação, poderá:
- a) Demarcar determinados locais, após terem sido ouvidas as respetivas juntas de freguesia e autoridade sanitária e de saúde concelhia;
 - b) Definir em que condição pode ser exercida.
- 2 Os locais fixos da venda ambulante serão definidos pela Câmara Municipal e afixados através de edital.
- 3 O número de vendedores ambulantes por artigos poderá ser condicionado, nos locais fixos definidos para a venda
- 4 A atribuição de locais fixos de venda ambulante será feita por sorteio, hasta pública ou em proposta de carta fechada, quando a Câmara assim o determinar ou sempre que o número de pedidos seja superior ao número de lugares.
- 5 Os produtos regionais de origem local podem, eventualmente ser vendidos no centro da cidade, desde de que a Câmara Municipal delibere nesse sentido.

Artigo 32.º

Zonas interditas à venda ambulante

- 1 A atividade de venda ambulante é proibida em toda a área do município de Mira, com exceção das zonas autorizadas e definidas pelo município.
- 2 Não estão abrangidos no número anterior, os vendedores de produtos que permaneçam até 15 minutos em cada local de paragem, nomeadamente vendedores/distribuidores de pão, peixe, fruta, e outros produtos alimentares vendidos porta a porta.
- 3 A Câmara Municipal em dias de festas, feiras, romarias ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, pode interditar ou alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Artigo 33.º

Período de atividade

1 — A atividade de venda ambulante é permitida entre as 7 horas as 20 horas, todos os dias da semana, exceto em dias de romarias, festas populares ou outras iniciativas de natureza lúdica e cultural, ou ainda

- outros eventos de reconhecido interesse municipal, quando os promotores estiverem munidos da respetiva autorização, em que a Câmara Municipal por edital, publicado e publicitado com, pelo menos oito dias de antecedência, poderá interditar ou alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.
- 2 A venda ambulante de comidas e bebidas, com recurso a unidades móveis e ou reboques adaptados para o efeito, é permitida desde as 8 horas até às 2 horas do dia seguinte.
- 3 Fora do horário autorizado, as unidades móveis, reboques e ou outros equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser removidos dos locais de venda, sob a pena da sua remoção ser efetuada pelos serviços municipais a expensas do vendedor.
- 4 A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no n.º 1 deste artigo, desde que estejam comprovadas razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.
- 5 Sem prejuízo do número anterior, a Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no n.º 1 deste artigo, quando existam festejos, manifestações culturais ou desportivas que o justifiquem, salvaguardando sempre a qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 34.º

Condições de higiene e acondicionamento

- 1 Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos por materiais resistentes, a traços ou sulcos e ser facilmente laváveis e desinfetáveis;
- 2 Todo o material para exposição, venda, arrumação ou depósito, de produtos alimentares, deverá ser mantido em rigoroso estado de higiene e conservação, devendo ser periodicamente, ou sempre que necessário, lavado e desinfetado;
- 3 Todos os utensílios e equipamentos utilizados no manuseamento de produtos alimentares deverão ser lisos, não tóxicos, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil lavagem e desinfeção;
- 4 No transporte, arrumação, exposição e arrecadação de produtos é obrigatório separar os diferentes géneros alimentares, bem como aqueles cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.
- 5 Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam afetar a saúde dos consumidores.
- 6 As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, impermeável, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.
- 7 A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando proveniente de estabelecimentos licenciados.

Artigo 35.º

Manipuladores dos produtos

- 1 Todos aqueles que, no exercício da sua atividade, intervenham na preparação, acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares devem manter apurado o estado de asseio, cumprindo cuidadosamente os preceitos elementares de higiene, designadamente:
- a) Ter as unhas cortadas e limpas, lavar frequentemente as mãos com água corrente e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias;
- b) Conservar rigorosamente limpos, o vestuário e os demais utensílios de trabalho:
- c) Reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, evitar tossir sobre eles e não fumar, comer durante o serviço, nem cuspir ou expetorar nos locais de trabalho.
- 2 Sempre que qualquer individuo referido no n.º 1 apresente sintomas de ter contraído doenças infetocontagiosas, doença do aparelho digestivo acompanhado de diarreia, vómitos ou febre, fica interdito de toda a atividade diretamente relacionada com manipulação de produtos alimentares.

Artigo 36.º

Lugar de armazenamento dos produtos

O vendedor ambulante, sempre que lhe seja exigido pelas autoridades policiais e outras entidades de fiscalização, fica obrigado a indicar e a fornecer todos os elementos necessários respeitantes ao lugar onde armazena e deposita os seus produtos, facultando ainda o seu acesso aos mesmos.

Artigo 37.º

Instrumentos de aferição

Os instrumentos de aferição das medidas utilizadas na venda ambulante devem ser submetidos a verificação obrigatória anual, pelo serviço metrológico da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, até 30 de novembro de cada ano.

Artigo 38.º

Características das unidades móveis

- 1 Às unidades móveis utilizadas no transporte de géneros alimentícios são aplicadas as disposições específicas do capítulo III e IV, do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril
 - 2 Os requisitos de higiene aplicáveis a instalações amovíveis são:
- a) Ser concebidas e construídas de forma a permitir uma fácil limpeza e desinfeção, assim como possibilitar a manutenção da higiene pessoal;
- b) Manter as superfícies de contacto com os alimentos em boas condições de higiene, que permitam uma fácil lavagem e desinfeção;
- c) Utilização de materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos;
- d) Existência de meios adequados para a lavagem e, sempre que necessário desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- e) Manter os alimentos a temperaturas adequadas e permitir que as mesmas sejam controladas;
- f) Existência de abastecimento de água potável quente e ou fria;
- g) Apenas usar as instalações no transporte de géneros alimentícios:
- h) Caso exista transporte de diferentes géneros alimentares, deverá existir, sempre que necessário separação efetiva entre os produtos;
- i) Caso as unidades móveis sejam usadas para o transporte de produtos que não sejam alimentares ou para o transporte de géneros alimentícios diferentes, dever-se-á proceder a uma limpeza adequada entre carregamentos, de forma a evitar o risco de contaminação;
- 3 A venda de produtos alimentares só será permitida em unidades móveis, quando os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, sejam adequados à atividade comercial e ao local da venda
- 4 A venda dos produtos referidos no número anterior só é permitida em embalagens e recipientes irrecuperáveis.
- 5 Os proprietários das unidades móveis são obrigados a dispor de recipientes de depósitos de resíduos para uso de clientes.
- 6 As unidades móveis de venda de géneros alimentares, não podem estacionar, junto a locais onde se libertem cheiros, poeiras, fumos ou gases suscetíveis de conspurcar ou alterar os produtos, devendo a Câmara Municipal fixar os locais destinados ao tipo de atividade.
- 7 No caso da unidade móvel servir para confecionar refeições ligeiras, ou outros casos, apenas será permitida esta atividade, quando estejam especialmente equipadas para o efeito, devendo cumprir os requisitos do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na atual redação, ficando ainda sujeitas a vistoria anual pela autoridade municipal.
- 8 Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas em unidades móveis, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro:
 - a) A menores de 16 anos;
- b) A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica;
 - c) Junto das unidades fabris, em horário de laboração.
- 9 Os proprietários das unidades móveis ficam ainda obrigados a sujeitar anualmente estes meios de venda a inspeção e certificação das condições higio-sanitárias por parte da autoridade sanitária veterinária municipal e ou serviço com competência na área, sem prejuízo de fiscalizações pontuais.
- 10 À inspeção e certificação das condições higio-sanitárias de unidades móveis de venda de carne, não se aplica o referido no número anterior. Neste caso a manutenção das condições higio-sanitárias das unidades móveis, inscritas no concelho de Mira, é verificada pelo médico veterinário municipal, com uma periodicidade nunca superior a seis meses, segundo o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de outubro.
- 11 Nos requerimentos relativos às unidades móveis, o interessado deverá indicar as localidades onde pretende efetuar a venda;

SECÇÃO II

Pastelaria, pão e produtos afins

Artigo 39.º

Condições gerais de venda de pão e produtos afins não embalados

- 1 Ao regime da venda ambulante de pastelaria, pão e produtos afins, aplica -se o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 286/86, de 6 de setembro.
- 2 A venda de pão e produtos afins não embalados deverá obedecer às seguintes condições:
- a) Só pode efetuar-se conjuntamente com a de produtos de pastelaria ou outros produtos alimentares de embalagem intacta e não recuperável que não possam produzir alterações no pão e produtos afins através de cheiros e sabores estranhos;
- b) Não pode realizar-se em regime de autosserviço, devendo os referidos produtos, sempre que expostos para venda, estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado e à proteção de poeiras, contaminações ou contactos suscetíveis de afetarem a saúde dos consumidores;
- c) O manuseamento de pastelaria, pão e produtos afins deve efetuar-se com instrumentos adequados ou envoltórios das mãos de quem os manipula, de forma a impedir um contacto direto.

Artigo 40.º

Unidades móveis de venda de pão e produtos afins

- 1 No transporte de pão e produtos afins não embalados utilizar-se--ão veículos automóveis ligeiros ou pesados, de mercadorias ou mistos, adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega do produto.
- 2 Os veículos automóveis utilizados como unidades móveis de venda devem possuir balcão e estantes apropriados ao acondicionamento e exposição de produtos.
- 3 A caixa de carga dos veículos, deve ser isolada da cabina de condução e ainda da zona de passageiros nos veículos mistos, ser metálica ou de material macromolecular duro, não deve ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilado por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior.
- 4 Os veículos devem apresentar nos painéis laterais as inscrições «Transporte e venda de pão» ou «Transporte de pão», consoante os casos.
- 5 Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de limpeza e submetidos a adequada desinfeção periódica.
- 6 Os veículos não podem ser utilizados para outros fins, salvo no transporte de matérias-primas para o fabrico de pão e produtos afins.
- 7 Sempre que, na vistoria das unidades móveis de pão, se verifique a existência de anomalias, ao requerente será fixado um prazo razoável, para a correção das mesmas;
- 8 Decorrido o prazo referido no número anterior, e as unidades estejam aptas a funcionar, deverá o interessado requerer a respetiva vistoria à Câmara Municipal, para a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos de higiene e salubridade fixados neste Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 41.º

Requisitos gerais dos materiais

- 1 Os balcões e estantes serão de materiais duros, totalmente lisos e facilmente laváveis.
- 2 Todo o material que esteja em contacto com o pão e produtos afins, em qualquer momento da sua distribuição e venda, salvo o de embalagem e acondicionamento, deve obedecer, para além de outros especificamente previstos, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter uma composição adequada ao fim a que se destina;
 - b) Não conter substâncias tóxicas, contaminantes;
- c) Não alterar as características organoléticas e da composição do pão e produtos afins;
 - d) Ser facilmente lavável e desinfetável.
- 3 Os cestos e outros recipientes, tanto com o produto como sem ele, não podem ter contacto direto com o solo ou ser colocados sobre balcões.

Artigo 42.º

Pessoal da distribuição e venda

- 1 É proibido ao pessoal afeto à distribuição e venda de pão, pastelaria e produtos afins:
- a) Dedicar-se a qualquer outra atividade em simultâneo que possa constituir fonte de contaminação:

- b) Tomar refeições e fumar nos locais de acondicionamento, distribuição e venda de pão, pastelaria e produtos afins;
- d) Utilizar vestuário que não seja adequado e não esteja em perfeito estado de limpeza;
- 2 Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se a utilização de vestuário adequado, o uso de bata branca ou cor clara, destinado exclusivamente ao exercício desta atividade.

Artigo 43.º

Acondicionamento

- 1 O pão e produtos afins não embalados serão entregues convenientemente acondicionados em papel ou outro material apropriado não recuperável, sempre que os compradores o exijam.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, é proibido o uso de papel impresso, com exceção de papel impresso novo, onde estejam apostos o nome, firma ou denominação social do vendedor e quaisquer indicações referentes aos produtos sobre o lado que não vá estar em contacto com o alimento.

Artigo 44.º

Condições de transporte e armazenamento

O pão e produtos afins não embalados, quando em transporte para os locais de venda ou armazenados, serão colocados em cestos ou outros recipientes apropriados, os quais devem manter-se em rigorosas condições de asseio e, quando não estejam em uso, conservar-se arrumados em local limpo, não podendo ser utilizados para fins diferentes.

SECÇÃO III

Pescado

Artigo 45.º

Venda de pescado

- 1 Os veículos automóveis utilizados como unidades móveis de venda de pescado, devem cumprir o disposto no artigo do 38.º, do presente regulamento.
 - 2 A venda de pescado deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) Assegurar todas as condições higio-sanitárias de conservação e salubridade no seu transporte, exposição, depósito e armazenamento.
- b) Ser providos de meios que assegurem a conservação e a qualidade dos produtos (pescado fresco, salgado ou por qualquer forma preparado ou conservado, com exclusão das conservas), devendo o seu acondicionamento fazer-se para que não sofram esmagamento ou fiquem sujeitos a qualquer contaminação.
- c) Conter dispositivos que permitam o seu adequado arejamento e garantam a drenagem permanente, sem escorrências para o exterior, de fácil limpeza e desinfeção.
- d) O fornecimento de pequenas quantidades de produtos de pesca pelo produtor primário, diretamente ao consumidor final, que abasteçam diretamente o consumidor final, pode ser realizado até à quantidade máxima de 30 kg por dia, com um máximo de 150 kg por semana, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º, da portaria n.º 74/2014, de 20 de março.
- 3 Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º, do presente regulamento, sempre que, na vistoria das unidades móveis de venda de pescado, se verifique a existência de anomalias, ao requerente será fixado um prazo razoável, para a correção das mesmas.
- 4 Decorrido o prazo dado e as unidades estejam aptas a funcionar, deverá o interessado requerer a respetiva vistoria à Câmara Municipal, para a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos de higiene e salubridade fixados neste Regulamento e demais legislação aplicável.
- 5 O presidente da Câmara Municipal deverá, no prazo de 30 dias a contar da data da entrada do requerimento referido no número anterior, mandar proceder à vistoria e, face à mesma, emitir ou não a respetiva autorização para venda de pescado.

SECCÃO IV

Carne fresca e seus produtos

Artigo 46.º

Venda de carne fresca e seus produtos

1 — Ao regime de venda de carne fresca e seus produtos aplica-se o disposto no capítulo III, secção I, nos artigos 6.º e 7.º e capítulo v,

- secção I, do Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, que regulamenta as condições higiénicas e técnicas na venda de carne e seus produtos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro.
- 2 A venda de carnes e seus produtos pode ser efetuada com recurso a unidades móveis, ficando sujeita às condições previstas no Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de outubro, e demais disposições constantes no artigo 38.º do presente regulamento.
- 3 Além do disposto nos números anteriores, o fornecimento de carnes referidas nos artigos 6.º e 7.º da n.º 74/2014, de 20 de março, poderá ser realizado pelo produtor primário diretamente ao consumidor final, carecendo de autorização prévia do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 11.º, da referida portaria.

SECÇÃO V

Produtos Lácteos, seus derivados, ovos e mel

Artigo 47.º

Venda de produtos Lácteos, seus derivados e ovos

A venda de produtos lácteos, seus derivados e ovos só é permitida, desde que estejam asseguradas todas as condições higio-sanitárias de conservação e salubridade no seu transporte, exposição, depósito e armazenamento, devendo ser cumpridos os requisitos enunciados nos artigos 34.º, artigo 35.º e 38.º do presente Regulamento, bem como as disposições constantes no artigo 2.º, alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 5.º da portaria n.º 74/2014, de 20 de março.

SECÇÃO V

Produtos tradicionais

Artigo 48.º

Venda de produtos tradicionais e ou produção própria

- 1 O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
- 2 O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores ficam isentos de apresentar faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre valor Acrescentado.
- 3 A venda ambulante de artigos de fabrico próprios, designadamente venda de castanhas, pão de Ul, gelados, regueifas, bem como o exercício da atividade de amolador, engraxador e outras, podem as taxas devidas ser, eventualmente, reduzidas, por deliberação da Câmara Municipal e mediante comprovada insuficiência económica, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 A redução prevista no número anterior far-se-á nos seguintes termos:
- a) Entre um mínimo de 20 % e um máximo de 80 %, quando o rendimento mensal per capita do agregado familiar do requerente não ultrapassar o salário mínimo nacional mais elevado;
- b) Entre um mínimo de 15 % e um máximo de 75 %, quando o rendimento mensal bruto do agregado familiar não ultrapassar uma vez e meia o salário mínimo nacional mais elevado e provier, exclusivamente, do trabalho.
- 5 A comprovação da insuficiência económica para pessoas singulares referida no número anterior, é demonstrada de acordo com a lei sobre o apoio judiciário, com as devidas adaptações, devendo o requerente apresentar, consoante os casos:
 - a) Última declaração do IRS;
- b) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, de que está dispensado da manifestação de rendimentos para efeitos de tributação em IRS, acompanhada de atestado da junta de freguesia da área da residência quanto ao rendimento e número de pessoas do agregado familiar;
- c) Declaração em como o requerente se encontra abrangido pelo rendimento mínimo garantido;
- d) Cópia de decisão judicial comprovativa que o requerente está a receber alimentos por necessidade económica.
- 6 O pedido deverá ser indeferido sempre que a atividade a isentar implique um rendimento incompatível com a situação de insuficiência económica declarada.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 49.º

Taxas

- 1 Os feirantes e os vendedores ambulantes, aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda, nos termos do disposto neste regulamento, estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda.
- 2 A liquidação do valor das taxas e o pagamento das mesmas são efetuados automaticamente no balcão único eletrónico dos serviços, após a atribuição do espaço de venda ao interessado.
- 3 Nas situações de indisponibilidade do balcão único eletrónico dos serviços, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação das taxas, e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.
- 4 Os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa.
- 5 O valor das taxas a cobrar é o fixado na tabela de taxas e outras receitas do município.

Artigo 50.°

Montante das taxas

O montante da taxa a que se refere o n.º 5 do artigo anterior é determinado em função do valor por metro quadrado ou linear e da existência dos seguintes fatores considerados fundamentais para o exercício da atividade:

- a) Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;
- b) Localização e acessibilidades;
- c) Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;
- d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento;
 - e) Duração da atribuição.

CAPÍTULO VI

Entidades fiscalizadoras e regime sancionatório

Artigo 51.º

Entidades fiscalizadoras

- 1 Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:
- a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;
- $b)\,\dot{A}$ Câmara Municipal, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.
- 2 Compete ainda aos funcionários designados pelo presidente da Câmara Municipal, assegurar o regular funcionamento das feiras e da venda ambulante, designadamente:
- a) Recebendo e dando pronto andamento às reclamações que lhe sejam apresentadas;
- b) Prestando aos feirantes, vendedores ambulantes e público em geral as informações e esclarecimentos solicitados;
- c) Participando as ocorrências de que tenha conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores;
- d) Afixando, em local próprio, as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento das feiras ou da venda ambulante.

Artigo 52.º

Regime sancionatório

- 1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contraordenações:
- *a*) As infrações ao disposto no artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º, no artigo 10.º e nos n.º 3 a 6 do artigo 20.º, puníveis com coima de ϵ 500 a ϵ 3000 ou de ϵ 1750 a ϵ 20 000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

- b) As infrações ao disposto nos artigos 6.º e 7.º, puníveis com coima de \in 250 a \in 3000 ou de \in 1250 a \in 20 000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;
- c) As infrações ao disposto no n.º 2 do artigo 11.º, puníveis com coima de € 150 a € 300, ou de € 300 a € 500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:
- d) A falsificação do título de exercício de atividade, do cartão ou do letreiro identificativo, puníveis com coima de ϵ 1000 a ϵ 3000 ou de ϵ 2000 a ϵ 5000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 2— O incumprimento das normas previstas no presente regulamento, que não se encontrem expressamente tipificadas no n.º 1 do presente artigo, é punível com coima de 100 € a 1000 € no caso de pessoa singular e de 200 € a 5000 € no caso de pessoa coletiva.
- 3 A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.
- 4 A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

Artigo 53.º

Sanções acessórias

- 1 Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:
- a) Perda, a favor do município, dos equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos ou produtos pertencentes ao agente e com os quais praticou a infração;
- b) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;
- c) Suspensão de autorizações para a realização de feiras por um período até dois anos.
- 2 Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 54.º

Normas supletivas

- 1— Em tudo o que não for especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.
- 2 As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 55.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à atividade de feirante e de venda ambulante na área do município de Mira.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor, decorridos que sejam 15 dias, após a sua publicação.

207776928

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 5591/2014

Torna-se público que, por despachos de 21 e 25 de fevereiro do presente ano, do Presidente da Câmara, e nos termos do n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 73.º, artigo 75.º e com a alínea c) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, todos na redação atual e com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, foram homologadas as avaliações do período experimental dos trabalhadores que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional (refeitório):

Alda Maria Ribeiro Marques Frade — 12,375 Alexandra Margarida Soares Medeiros Pereira — 14,825 Ana Maria Jacinto Teles — 13,750
Célia Maria Lopes Gaita — 13,575
Leonor Rosa Pratas Candeias Lopes — 12,025
Lúcia Margarida Fulgêncio de Oliveira — 12,200
Maria de Lurdes dos Santos Bernardo Mestre — 13,800
Maria Esmeralda Catarino Travassos — 13,325
Nuno Manuel Monteiro Pereira — 13,225
Paula Maria Gomes Aranha — 12,300
Sandra Isabel Moura Abílio — 15,100
Sílvia Cristina Rodrigues Oliveira — 15,875
Vanda Maria Sobral da Silva Malveiro Peres — 12,125

7 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta.*

307750918

MUNICÍPIO DE MURÇA

Edital n.º 342/2014

José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público que, por deliberação de câmara na reunião ordinária de 04/04/2014, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o prazo de 30 dias (úteis) a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido à apreciação pública o "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Murça", cujo texto pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Murça (www.cm-murca.pt) ou no placard situado no Wall de entrada do edificio dos Paços do Concelho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a remeter por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais reclamações, sugestões, observações e propostas dentro do período atrás mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, ou para o email do gabinete de apoio à presidência (gap@cm-murca.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.

10 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Garcia da Costa*, professor.

307765069

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 5592/2014

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu Despacho n.º 1168/2014 P, datado de 12 de março, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei o Coordenador Técnico — António Manuel da Silva, dos Mapas de Pessoal do Município de Odemira, para assumir a coordenação técnica da subunidade orgânica criada no âmbito daquele despacho, com as atribuições e competências previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira, dando assim continuidade às funções assumidas em 17 de outubro de 2013, no âmbito do Despacho n.º 15-A/2013 P, da mesma data.

31 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*, engenheiro.

307746747

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 5593/2014

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que, Ana Isabel Valente Monteiro, assistente operacional (ação educativa), pediu a rescisão do seu contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, com efeitos a 1 de Abril de 2014, a qual foi aceite.

2 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

307771962

Aviso n.º 5594/2014

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que, Bruno José Coelho de Sousa, assistente operacional (nadador salvador), pediu a

rescisão do seu contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, a qual foi aceite.

2 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*. Dr

307772042

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 5595/2014

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 13 de janeiro de 2014, estabelecer medidas preventivas no âmbito da elaboração dos planos de urbanização da cidade de Portalegre e da Quinta da Saúde/Cabeço de Mouro/Salão Frio e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 26 de fevereiro de 2014, aprovou o estabelecimento de medidas preventivas e a proposta das mesmas.

Nos termos da alínea *e*) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 26 de fevereiro de 2014, bem como o texto das medidas preventivas e a planta de delimitação.

11 de março de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

Deliberação

Jorge Luís Lourinho Mangerona, presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão ordinária, realizada em 26 de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou, por unanimidade, em 28 presenças, aprovar o plano de urbanização da cidade de Portalegre — plano de urbanização da Quinta da Saúde/Cabeço de Mouro/Salão Frio — medidas preventivas, da união de freguesias da Sé e S. Lourenço, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião, realizada em 13 de janeiro do ano em curso.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste município.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Assembleia, *Jorge Luís Lourinho Mangerona*.

Medidas preventivas

Preâmbulo

O Município de Portalegre tem a decorrer a elaboração do Plano de Urbanização para a Cidade de Portalegre e o Plano de Urbanização da Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio, tendo deliberado a necessidade de estabelecimento de medidas preventivas para determinadas áreas, que têm por objetivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de fato existentes, que possa limitar as opções de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução dos planos.

A área de intervenção do plano de urbanização para a cidade de Portalegre corresponde à que se encontra delimitada para o perímetro urbano da cidade incluído no plano diretor municipal. A área de intervenção do plano de urbanização para a Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio corresponde à que se encontra delimitada de forma autónoma, embora integrada no perímetro urbano da cidade definido no plano diretor municipal.

As medidas preventivas têm a natureza de regulamento administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

São estabelecidas as medidas preventivas para as áreas delimitadas e identificadas na planta à escala 1/5000, em anexo, que correspondente à planta do perímetro urbano da cidade de Portalegre incluída no PDM de Portalegre e que inclui também o perímetro urbano autónomo da Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio.

Artigo 2.º

Âmbito material

- 1 Nas áreas objeto de medidas preventivas ficam proibidas as seguintes ações:
- a) Operações de loteamento e obras de urbanização e obras de construção, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;

- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.
- 2 Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor dos planos de urbanização.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

 $23060 - http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_23060_l.jpg \\ 6077779496$

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 5596/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, o seguinte trabalhador:

João Paulo Gamito da Silva, Posição remuneratória 3, Nível 3, em 20-03-2014.

14 de abril de 2014. — A Chefe da Divisão (no uso de subdelegação de competências, conforme despacho n.º 5/DAF/2013, de 1 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

307766268

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 5597/2014

- 1 Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de vinte seis de março de dois mil e catorze, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (parte H) do Diário da República, procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente na carreira/categoria de Técnico Superior.
- 2 A autarquia solicitou informação relativa a existência de pessoal colocado em mobilidade especial/situação de requalificação ou de existência de reservas constituída na Entidade Centralizada, através de consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da mobilidade e Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), que informou não existir, naquela data, trabalhadores em situação de requalificação com perfil profissional para exercer funções de técnico superior na área de atividade de gestão de bio recursos.
- 3 Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010 de 2/09, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro com as posteriores alterações, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de junho, alterada e republicada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

- 4 Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos estatuídos nos n.ºs 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
 - 5 Serviço a que se destina: Serviço de Proteção Civil e Florestas.
 6 Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Mu-
- nicípio de Silves.

 7 Caraterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Promover o cumprimento do estabelecido no regime, relativamente às competências do Município, elaborar, atualizar e acompanhar os programas de ação do PDF, apoiar as Comissões Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.

- $8 \mathrm{O}$ nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão de Bio Recursos.
- 9 Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a negociação do posicionamento remuneratório, fica sujeita à seguinte regra:
- O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível, 15, da categoria de Técnico Superior.
 - 10 Requisitos de admissão:
- 10.1 Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 10.1.1 Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.
- 10.2 Para cumprimento do estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público (mobilidade e contrato por tempo indeterminado.
- 10.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 - 11 Formalização de candidaturas:
- 11.1 Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm.silves,pt) e em formato de papel no serviço de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves.
- 11.2 Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.
- 11.3 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegado, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.1.2.;
 - b) Fotocópia do Certificado de habilitações;
- c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.
- 11.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
- 11.5 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

- 12.1 Método de seleção obrigatório: O método de seleção a aplicar é, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e artigos 6.º e 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o seguinte:
- 12.1.1 Prova de Conhecimentos (PC) destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função.
- 12.1.2 Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, o método de seleção a utilizar no seu recrutamento é o seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 12.1.1. do presente aviso.

12.3 — Método de seleção facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Valoração dos Métodos de Seleção:

- 13.1 Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, é valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 %, terá a duração de 2 horas, versando sobre os seguintes temas:
- 1) Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto — Aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

2) Lei n.º 58/2008 de 09 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções públicas;

- 3) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).
- 4) Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- 5) Decreto-Lei n.º 17/2009 14 de janeiro que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- 6) Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

7) Decreto-Lei n.º 133/2007 de 26 de janeiro, que estabelece a normalização das infraestruturas florestais de apoio à prevenção e combate aos incêndios (pontos de água).

- 8) Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho, que aplica-se às ações de arborização e rearborização, independentemente da área intervencionada, das espécies envolvidas ou da qualidade e natureza do interessado na intervenção, sem prejuízo no disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.
- 9) Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
- 10) Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Guia Técnico. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. (abril de 2012)
- 11) Flora e vegetação: Barrocal algarvio: Portimão Tavira. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. Gomes, C., & Ferreira, R. (2005).
- 12) Requalificação e Limpeza de Linhas de Água. Instituto da Água, I. P. (2001).

13) Avaliação de Risco de Incêndio — Método e Cálculo. Gabinete de Apoio da Universidade Técnica de Lisboa. Lemos, A. M., & Neves, I. C. (2003), Lisboa, Portugal.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \underbrace{HAB + FP + EP + AD}_{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HAB = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

- 13.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, e será avaliada segundo aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.
- 13.4 Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.
 13.5 São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- 13.6 Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.
- 14 Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard dos serviços de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).
- 15 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
- 16 A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF= Valoração final;

PC= Prova de Conhecimentos;

EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

$$VF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF = Valoração final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

- 17 Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de oficio registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 18 Os candidatos admitidos serão convocados, através de oficio registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
- 19 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- 20 Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte h) do Diário da República, afixada no placard dos

serviços de Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.

- 21 A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
- As atas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 23 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 24 Quota de Emprego para pessoas com deficiência Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

24.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000. 26 — Composição do júri

Presidente: Dr. Nelson Gonçalves Correia, Técnico Superior; Vogais Efetivos:

Eng.º João Carlos Saião Rodrigues Garcia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º João Luís Caetano Fialho Gomes, Técnico Superior,

Vogais suplentes:

Dr. Ricardo José da Conceição Tomé, Técnico Superior; Dr. José Manuel Loureiro Fernandes, Técnico Superior.

11 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara, Rosa Cristina Gonçalves da Palma.

307763205

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 5598/2014

Nos termos do n.º 3, artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 181/2009, de 07 de agosto (RJIGT), informa-se que está aberto por um prazo de 22 dias, com início cinco dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, um período de discussão pública da alteração do artigo 22.º do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Trancoso.

A proposta de alteração, bem como a restante documentação que integra o procedimento, encontram-se disponíveis nos serviços municipais, onde poderão ser consultados nas horas normais de funcionamento, podendo os interessados, apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, até ao final do prazo referido.

22 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, Amilcar José Nunes Salvador

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5599/2014

Torna-se público de que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de março de 2014, foi autorizada a prorrogação da nomeação em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da técnica superior Maria de Fátima Palmela de Faria Roque, no cargo de diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

11 de abril de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros.

307761959

Aviso n.º 5600/2014

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Coveiro)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 7467/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 6 de junho de 2013, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de abril de 2014, após renovação da deliberação de autorização da Assembleia Municipal de 19 de novembro de 2013.

15 de abril de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros.

307766632

FREGUESIA DE FERREIROS DE TENDAIS

Aviso n.º 5601/2014

Licenças sem remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia datada de 29-11-2013, foi autorizada licença sem remuneração, ao assistente técnico desta autarquia, Paula Maria da Silva Rocha, pelo período de 12 meses, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, Constantino da Conceição Ribeiro.

307773971

FREGUESIA DE MARINHAIS

Aviso n.º 5602/2014

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e cumprindo o disposto no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013), torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marinhais, de 18 de abril de 2013, foi deliberado abrir procedimento de concurso comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º

da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para as categorias/ carreiras indicadas:

- Ref. a) Procedimento de concurso por tempo indeterminado para cinco lugares de assistente operacional para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza.
- Ref. b) Procedimento de concurso por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de tratorista.
- 2 Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento de concurso para constituição de reservas de recrutamento.
- 3 Aos presentes processos serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 (LVCR), na redação atual (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na redação atual; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP), na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21/12; Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 (Orçamento de Estado para 2010); Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (Orçamento de Estado para 2011); Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2010 de 30/06; Lei n.º 66-B/2012 de 31/2012 (Lei do Orçamento de Estado para 2013).
- 4 Local de trabalho o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Marinhais.
 - 5 Caracterização dos postos de trabalho:
- Ref. *a*) Assistente operacional (cantoneiro de limpeza) Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau de complexidade 1, nomeadamente às seguintes atividades:

Procede à remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; remoção de lixeiras; extirpação de ervas.

Ref. b) Assistente operacional (tratorista) — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau de complexidade 1, nomeadamente às seguintes atividades:

Conduz e manobra tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente num área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas, nomeadamente quando se trata de máquinas agrícolas, tais como lavrar, gradar, semear, ceifar, debulhar e aplicar tratamentos fitossanitários, verifica limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastece de combustível as viaturas; possuindo para tal um livro de requisições, cujo original preenche e entrega nos postos de abastecimento; procede a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz; neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participa ao sector de transportes; procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

- 6 Posição remuneratória de referência A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e a Lei n.º 66-B/2012 de 31/2012 (Lei do Orçamento de Estado para 2013). O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, Junta de Freguesia de Marinhais, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento do concurso.
- 7 São admitidos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos números seguintes:
- 7.1 Requisitos legais de admissão Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente avisam, os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:
- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 7.2, do presente aviso:

7.2 — Nível habilitacional e formação exigida:

Ref. *a*) Assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre 01/01/67 e 31/12/80 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Ref. b) Assistente operacional (tratorista) — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre 01/01/67 e 31/12/80 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e carta de condução adequados para o exercício da função.

- 7.3 O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.
- 7.4 Poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidato nos termos do número anterior, conforme previsto nas deliberações do executivo da Junta de Freguesia de Marinhais, de 18 de abril de 2013, respetivamente, com fundamento nos princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à atividade municipal.
- 7.5 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 8 Prazo de validade O procedimento de concurso é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 9 Formalização das candidaturas As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito, ao dispor no Serviço da Junta de Freguesia de Marinhais e na página: freguesia-de-marinhais. webnode.pt sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Marinhais, Rua João Pinto Figueiredo n.º 217, 2125-181 Marinhais. Não serão aceites candidaturas por via eletrónica. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.
- 9.1 Documentos exigidos: juntamente com o formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos seguidamente indicados, sob pena de exclusão:
- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 7.1, do presente aviso de abertura;
 - b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
 - c) Curriculum vitae detalhado e atualizado;
 - d) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
 - e) Carta de Condução de tratorista Ref. b)
- f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o

respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

É fixada uma quota do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade, conforme dispões o n.º 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

g) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de mobilidade especial, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.

- 9.2 Aos candidatos que exerçam funções nesta freguesia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos fatos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 9.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento de concurso.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção e critérios gerais:

Ref *a*) e *b*) Assistente operacional (cantoneiro de limpeza e tratorista) — Considerando a urgência do presente procedimento de concurso e atendendo à indispensabilidade de enquadramento nos serviços da freguesia, em tempo útil, para fazer face a necessidades de pessoal necessário à prossecução das atividades autárquicas, e de acordo com a possibilidade estabelecida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um único método de seleção obrigatório, igual para todos os candidatos, a Prova de Conhecimentos (PC), complementado por Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- 10.1 Prova de conhecimento (PC) destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam à prova, com o programa e legislação em anexo ao presente aviso, e com a duração de 90 minutos.
- 10.2 Entrevista profissional de seleção (EPS) com análise curricular, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomendamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá uma duração prevista entre 15 e 20 minutos.
- 10.3 Classificação final (CF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%).$$

10.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da prova de conhecimento (PC) e da entrevista profissional de seleção (EPS), bem como o sistema de classificação final (CF), incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do procedimento de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, se subsistir o

empate consideram-se para além do acima referido, como preferências por ordem decrescente os seguintes critérios:

Número de anos de experiência profissional relevante para a função; Número de horas de formação profissional relevantes para a função.

12 — Composição do júri:

Ref. a) — Assistente operacional (Cantoneiro de limpeza)

Presidente do júri — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Administrativa na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Vogais efetivos:

- 1.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos;
- 2.º Maria Amália Gregório da Silva Nunes Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

- 1.º José Francisco Simões Saraiva secretário do Executivo;
- 2.º Joaquim António Correia Cardoso tesoureiro do Executivo.
- O 1.º vogal efetivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ref. b) — Assistente operacional (tratorista)

Presidente do júri — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Administrativa na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Vogais efetivos:

- 1.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos;
 - 2.º Maria Amália Gregório da Silva Nunes Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

- 1.º José Francisco Simões Saraiva secretário do Executivo;
- 2.º Joaquim António Correia Cardoso tesoureiro do Executivo.
- O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 13 Notificação dos candidatos De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
- 13.1 O exercício do direito de participação dos candidatos deve ser formalizado obrigatoriamente, através de formulário para o efeito, ao dispor no Serviço da Junta de Freguesia de Marinhais e na página: freguesia-de-marinhais.webnode.pt.
- 14 Publicitação A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada, em lugar público e visível, no edificio da Junta de Freguesia de Marinhais e disponibilizada na página: freguesia-de-marinhais.webnode.pt.
- 15 Igualdade de oportunidades Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Junta de Freguesia de Marinhais e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

ANEXO

Enunciado do programa da prova escrita de conhecimentos

Ref. a) e Ref. b) — Assistente operacional (Cantoneiro de limpeza e tratorista)

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 de abril de 2014. — A Presidente da Junta de Freguesia de Marinhais, *Maria de Fátima Coelho de Sousa Gregório*.

307772561

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 5603/2014

Lista unitária de ordenação final — um assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação Final

relativa ao procedimento concursal comum para ocupação do posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, aberto por aviso n.º 18822/2014, publicado na 2.ª série, Parte H, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014:

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
	Sandra Sofia Pereira Susana Rute Isabel Pedro Almeida Daniela Sofia dos Prazeres Vigia Matias Maria João Quaresma Roque	16,13 14,25 13,50 9,50

- 2 A lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 21 de abril de 2014, foi notificada aos candidatos, através de oficio registado, encontrando-se afixada em local visível e público no átrio do edifício da Junta de Freguesia, e disponibilizada na pagina eletrónica em www.freguesiasaomartinhodoporto.pt., nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 3 Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 21 de abril de 2014. O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

307776288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 5604/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 20 de março de 2014, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º dos Estatutos da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. publicados em Anexo à Portaria n.º 149/2012, de 16 de maio, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Formação de Recursos Humanos.

À indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

21 de abril de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

207775089

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 5605/2014

Torna-se público que, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 06/02/2014 e da Assembleia Municipal de 24/02/2014 e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, aplicável à Administração Local por força do

artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do 2.º grau Chefe da Divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada (DOOE), nos termos e condições que serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso.

O prazo para apresentação de candidaturas terá a duração de dez dias úteis, a contar da data da publicação na BEP.

25 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Rocha*.

307720323

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 5606/2014

Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 2.º grau chefe de divisão de Comodidade Local

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2014, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Comodidade Local.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de abril de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Margarida Santos*.

307770041

Aviso n.º 5607/2014

Procedimento concursal de seleção para provimento de 1 lugar de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2014, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

14 de abril de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Margarida Santos*, Dr.^a

307770066

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 5608/2014

Nos termos do nº 2 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7º da Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor

Presidente da Câmara, de 17/03/2014, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2º grau da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no 2º dia útil seguinte à publicação do presente aviso em Diário da República:

Coordenador do Gabinete de Apoio ao Munícipe;

Coordenador do Gabinete de Apoio Empresarial;

Coordenador do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;

Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização;

Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo de Gestão e Auditoria;

Chefe da Divisão de Gestão do Património Móvel;

Chefe da Divisão de Saúde e Ação Social;

Chefe da Divisão de Cultura.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de abril de 2014. — Por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

307769346



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750